



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 20

QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operações de empréstimos externos destinadas a financiar a aquisição de máquinas para o projeto estadual de desenvolvimento da agricultura.

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, através do Banco do Estado de Goiás S.A., ou diretamente, operações de empréstimos externos, até os montantes de US\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos) e L 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de liras italianas) ou seus equivalentes em outras moedas, de principal, com financiadores estrangeiros, destinadas a financiar a aquisição de tratores americanos da marca "Caterpillar" e italianos da marca "Fiat", para serem empregados no desenvolvimento do programa estadual de ampliação da área agricultável.

Art. 2º As operações de empréstimos realizar-se-ão nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, às taxas de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 7.501, de 18 de maio de 1972.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de abril de 1973. — *Filinto Müller*, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 18ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios

Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/6/73, remetendo cópias de notas taquigráficas e do acôrdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 73.895, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a constitucionalidade do art. 41, nº XX, alínea e, da Lei mineira nº 4.492, de 14.6.67.

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 17/73, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 4/73 (nº 1.097-B/73, na origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

— Nº 18/73, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 35/71 (nº 245-B/71, na Câmara dos

Deputados), que acrescenta alínea ao art. 26 da Lei nº 4.771, de 14.9.65, que institui o novo Código Florestal (Projeto que se transformou na Lei nº 5.870, de 26.3.73)

1.2.2 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 20/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Pronunciamento do Senhor Presidente da República no transcurso do 9º aniversário da Revolução de 31 de março.

SENADOR PAULO TÓRRES — Justificando o Projeto de Lei do Senado nº 21/73, que "inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido", o qual é encaminhado à Mesa e despachado às comissões competentes.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.000 exemplares

1.2.4 — Requerimento

— Nº 17/73, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Presidente da República, General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, por ocasião do 9º aniversário da Revolução de 1964.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 22/73, de autoria do Sr. Senador Alexandre Costa, que "acrescenta parágrafos ao art. 12 e altera disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

1.2.6 — Comunicações da Liderança da ARENA

— Substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Considerações ao discurso pronunciado pelo Senador Nelson Carneiro na presente Sessão.

SENADOR ADALBERTO SENA — Apelo ao Sr. Presidente do Banco do Brasil no sentido da concessão de crédito bancário aos empresários do Município de Cruzeiro do Sul — AC.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — 2º aniversário da administração Afrânio Lages — AL.

ATA DA 18ª SESSÃO

EM 3 DE ABRIL DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES
FILINTO MÜLLER E
PAULO TORRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cat-

tete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnônio de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

SENADOR FRANCO MONTORO — Apuração dos fatos que envolveram a morte do universitário Alexandre Vannucchi Leme, no Estado de São Paulo.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA, como Líder — Esclarecimentos aos fatos abordados pelo orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR MILTON TRINDADE — 5º aniversário de falecimento de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Passagem do Almirante José Uzeda para a reserva da Armada. Atitude da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, quanto ao Exame de Ordem.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÃO

Trecho da Ata da 16ª Sessão, realizada em 30-3-73.

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Senador Waldemar Alcântara, pronunciado na sessão de 2.4.73.

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

— Do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/6/73 (nº 2/73-P/MC, de 1º de março de 1973), remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 73.895, do Estado

de Minas Gerais, o qual declarou a constitucionalidade do artigo 41, nº XX, alínea c, da Lei mineira nº 4.492 de 14.06.67.

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 4, de 1973

(Nº 1.097- B/73, na Casa de origem)

Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, ativos e inativos, a partir de 1º de março de 1973, aumento de vencimentos ou proventos em montante idêntico aos valores absolutos concedidos aos funcionários civis do Poder Executivo, ativos ou inativos, pelo Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973, de acordo com os critérios e correspondências fixados no artigo 1º e seus parágrafos da Lei nº 5.777, de 9 de maio de 1972, exceto quanto aos cargos em comissão, cujos valores, decorrentes da aplicação da Lei nº 5.810, de 11 de outubro de 1972, serão reajustados em 15% (quinze por cento).

Art. 2º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação às gratificações e vantagens calculadas com base no vencimento, assim como nos descontos que sobre este incidirem.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no artigo 6º, item 1, da Lei nº 5.847, de 6 de dezembro de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1973.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.256
DE 26 DE JANEIRO DE 1973

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam majorados em 15% (quinze por cento) os atuais valores de vencimento, salário, provento e pensão do pessoal, ativo e inativo, e dos pensionistas, a que se referem o artigo 1º e seu parágrafo único e o artigo 6º do Decreto-lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972, com as ressalvas neles previstas, bem como o atual valor do soldo de que trata o artigo 148 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao pessoal a que alude o Decreto-lei nº 1.213, de 6 de abril de 1972.

Art. 2º As retribuições dos servidores a que se refere o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972, continuarão a ser reajustadas de acordo com o critério estabelecido no mesmo dispositivo e respectivos parágrafos.

Parágrafo único. As propostas de reajustamento de que trata este artigo, bem como a fixação de valores de salários ou quaisquer outras retribuições, nos órgãos da Administração Federal direta, Autarquias e Territórios Federais, serão submetidas à aprovação do Presidente da República por intermédio do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, ficando revogadas quaisquer disposições que atribuam àquelas entidades competência para a prática desses atos.

Art. 3º Os cargos em comissão, as funções gratificadas, as gratificações pela representação de gabinete, dos órgãos da Administração Federal direta, Autarquias e Territórios Federais, terão os respectivos valores, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972, reajustados em 15% (quinze por cento), ressalvado o disposto no artigo 9º deste Decreto-lei.

Art. 4º As gratificações destinadas a tribuir o exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e o serviço extraordinário, ficam majoradas em 15% (quinze por cento).

Art. 5º O salário-família será pago na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) mensais, por dependente.

Art. 6º O limite máximo de retribuição mensal previsto no artigo 5º do Decreto-lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972, passa a ser de Cr\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros), sendo de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais para os ocupantes dos cargos incluídos no sistema de classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Ficam excluídas dos limites estabelecidos neste artigo as seguintes vantagens:

- a) salário-família;
- b) gratificação adicional por tempo de serviço;
- c) gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;
- d) diárias, ajuda de custo e demais indenizações previstas em lei;
- e) as constantes do artigo 152 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 7º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação às gratificações e vantagens calculadas com base no vencimento, assim como nos descontos que sobre este incidirem.

Art. 8º O reajustamento de que trata este Decreto-lei será concedido sem redução de diferenças de vencimento e de vantagens legalmente asseguradas e sujeitas a absorção progressiva.

Art. 9º Os valores de vencimento fixados pelas Leis nºs 5.843, 5.845 e 5.846, de 6 de dezembro de 1972, para os cargos integrantes dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-100), Serviços Auxiliares (SA-800) e Diplomacia (D-300),

respectivamente, não se alterarão em decorrência do reajustamento concedido por este Decreto-lei.

Parágrafo único. A gratificação de representação fixada para os cargos de Procurador-Geral da República e de Consultor-Geral da República, pelo artigo 12 da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, passa a ser de Cr\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros) mensais.

Art. 10 Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas farão transposição de cargos no decreto de estruturação do Grupo respectivo, previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, farão jus a revisão de proventos com base nos valores de vencimento fixados no correspondente Plano de Retribuição.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo efetivo ocupado pelo funcionário à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico.

§ 2º O vencimento que servirá de base à revisão do provento será o fixado para a classe da Categoria Funcional para a qual tiver sido transposto cargo de denominação e nível iguais aos daquele em que se aposentou o funcionário.

§ 3º O reajustamento previsto neste artigo será devido a partir da publicação do decreto de transposição de cargos para a Categoria Funcional respectiva, no Ministério, Órgão integrante da Presidência da República ou Autarquia Federal a que pertencia o funcionário ao aposentar-se.

§ 4º A importância correspondente ao reajustamento dos proventos de aposentadoria decorrente da aplicação do disposto no artigo 1º deste Decreto-lei será absorvida, em cada caso, pelos valores resultantes da majoração prevista neste artigo.

Art. 11. O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal elaborará as tabelas de valores dos níveis, símbolos, vencimentos e gratificações resultantes da aplicação deste Decreto-lei, bem como firmará a orientação normativa que se fizer necessária a sua execução.

Art. 12. O reajustamento concedido por este Decreto-lei vigorará a partir de 1º de março de 1973 e a despesa decorrente será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no artigo 6º, item 1, da Lei nº 5.847, de 6 de dezembro de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1973.

Art. 13. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de janeiro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — **EMILIO G. MÉDICI** — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jardas G. Passarinho — Júlio Barata — J. Araripe Macêdo — Mário Lemos — Marcus V. P. Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João P. dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Higino C. Corsetti.

**LEI Nº 5.777,
De 9 de maio de 1972**

Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, a partir de 1º de março de 1972, aumento de vencimentos em montante idêntico aos valores absolutos concedidos aos funcionários civis do Poder Executivo pelo Decreto-lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972, de acordo com os critérios e correspondências estabelecidos nos artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º da Lei nº 5.674, de 12 de julho de 1971.

§ 1º Os cargos a que alude o art. 2º da Lei nº 5.674, de 12 de julho de 1971, são os relacionados na letra "a" do Anexo à mesma lei.

§ 2º Ficam incluídos na correspondência estabelecida no art. 3º da Lei nº 5.674, de 12 de julho de 1971, os ocupantes de cargos efetivos de direção da Secretaria da Câmara dos Deputados.

**LEI Nº 5.810,
De 11 de outubro de 1972**

Dispõe sobre transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do anexo, a tabela discriminativa dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, resultante da adaptação à estrutura administrativa aprovada pela Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

QUADRO DE PESSOAL — PARTE PERMANENTE

Tabela Discriminativa dos Cargos em Comissão de Direção Superior

Situação Anterior				Situação Nova	
Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	Cargos	DENOMINAÇÃO	Vencimento
1	Diretor-Geral	PL	1	Diretor-Geral	1.894,00
1	Secretário-Geral da Presidência	PL	1	Secretário-Geral da Mesa	1.894,00

Tabela Discriminativa dos Cargos em Comissão

Situação Anterior				Situação Nova	
Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	Cargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo
1	Chefe de Gabinete	FG-2	1	Chefe da Assessoria Jurídica	1-C
1	Registrador de Freqüência	PL-4	1	Chefe da Assessoria de Divulgação e Relações Públicas	1-C
2	Assistente de Orçamento	FG-3	2	Assessor Técnico Jurídico	3-C
1	Chefe da Seção de Informações	FG-2	1	Chefe do Serviço de Relações Públicas	3-C
1	Chefe da Seção de Radiodifusão	FG-2	1	Chefe do Serviço de Divulgação	3-C
1	Chefe de Gabinete	FG-1	1	Chefe do Gabinete do Presidente	3-C
2 — Diretoria-Geral					
1	Assistente de Orçamento	FG-3	1	Assessor Técnico Jurídico	3-C
1	Chefe de Gabinete	FG-2	1	Chefe da Assessoria Técnica	2-C
1	Chefe de Gabinete	FG-2	1	Auditor	2-C
1	Diretor	PL-1	1	Diretor da Divisão de Segurança	2-C
1	Chefe da Seção Administrativa do Arquivo	FG-2	1	Diretor da Divisão de Seleção e Treinamento	2-C

Cargos ou Funções	Situação Anterior			Situação Nova		
	Denominação	Símbolo	Cargos	Denominação	Símbolo	
1	Diretor	PL-1	1	Diretor da Divisão de Assistência Médica	2-C	
1	Chefe da Seção de Portaria	FG-3	1	Administrador do Palácio Tiradentes	3-C	
5	Secretário Particular	FG-2	5	Assessor Técnico	3-C	
				3 — Diretoria Administrativa		
1	Chefe de Serviço	PL-2	1	Diretor Administrativo	1-C	
1	Assistente de Orçamento	FG-3	1	Assessor Técnico Jurídico	3-C	
				3-1 — Departamento do Pessoal		
1	Diretor	PL-1	1	Diretor do Departamento de Pessoal	1-C	
1	Chefe da Seção Administrativa	FG-2	1	Assessor Técnico Jurídico	3-C	
1	Chefe da Seção de Cadastro	FG-2	1	Diretor da Divisão de Legislação do Pessoal	2-C	
				Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos	2-C	
				3.2 — Departamento de Finanças		
1	Diretor	PL-1	1	Diretor do Departamento de Finanças	1-C	
1	Chefe da Seção Financeira	FG-2	1	Diretor da Divisão de Administração Financeira	2-C	
1	Ajudante de Tesoureiro	PL-6	1	Diretor da Divisão de Contabilidade	2-C	
1	Tesoureiro	PL-4	1	Chefe da Divisão de Movimentação de Créditos	2-C	
				3.3 — Departamento de Administração		
1	Diretor	PL-1	1	Diretor do Departamento de Administração	1-C	
1	Chefe da Seção de Despesa	FG-2	1	Diretor da Divisão de Material e Patrimônio	2-C	
1	Diretor	PL-1	1	Diretor da Divisão de Comunicações	2-C	
1	Chefe de Serviço	PL-2	1	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	2-C	
1	Chefe da Seção de Transportes	FG-3	1	Chefe da Divisão de Transportes	2-C	
				3.4 — Divisão de Secretariado Parlamentar		
1	Chefe da Seção de Mecanografia	FG-2	1	Diretor da Divisão de Secretariado Parlamentar	2-C	
				4 — Diretoria Legislativa		
1	Chefe de Serviço	PL-2	1	Diretor Legislativo	1-C	
1	Assistente de Orçamento	FG-3	1	Assessor Técnico Jurídico	3-C	
				4.1 — Departamento de Comissões		
1	Diretor	PL-1	1	Diretor do Departamento de Comissões	1-C	
2	Assistente de Orçamento	FG-3	2	Assessor Técnico Jurídico	3-C	
1	Chefe da Seção de Comissões Permanentes	FG-2	1	Diretor da Divisão de Comissões Permanentes	2-C	
1	Chefe da Seção de Receita	FG-2	1	Diretor da Divisão de Comissões Temporárias	2-C	
1	Diretor	PL-1	1	Diretor da Divisão de Exame e Acompanhamento de Planos, Programas e Orçamento	2-C	
1	Chefe de Gabinete	FG-2	1	Chefe da Assessoria Técnica Especializada	2-C	
3	Secretário Particular	FG-2	20	Assessor Técnico	2-C	
1	Chefe da Seção de Imprensa	FG-2			3-C	
11	Auxiliar de Gabinete	FG-4				

Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	Situação Anterior		Situação Nova	
			Cargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo	
1	Diretor	PL-1	1	4.2 — Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação		
1	Diretor	PL-1	1	Diretor do Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação	1-C	
1	Chefe da Seção de Irradiação e Gravação	FG-2	1	Diretor da Divisão de Registro Taquigráfico de Debates	2-C	
				Diretor da Divisão de Revisão e Redação de Debates	2-C	
				4.3 — Centro de Documentação e Informação		
1	Diretor	PL-1	1	Diretor do Centro de Documentação e Informação	1-C	
2	Assistente de Orçamento	FG-3	2	Assessor Técnico Jurídico	3-C	
1	Diretor	PL-1	1	Diretor da Divisão de Arquivo	2-C	
1	Diretor	PL-1	1	Diretor da Divisão de Biblioteca	2-C	
1	Chefe da Seção de Preparação	FG-2	1	Diretor da Divisão de Estudos Legislativos	2-C	
1	Chefe da Seção de Boletins da Biblioteca	FG-2	1	Diretor da Divisão de Publicações	2-C	

LEI Nº 5.847
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1973

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I — Atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como recurso, a Reserva de Contingência;

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

OFÍCIO

— Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 018, de 02 de abril, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1971 (nº 245-B/71, na Câmara dos Deputados), que acrescenta alínea ao art. 26 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal (Projeto que se transformou na Lei nº 5.870, de 26-3-73).

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 20, DE 1973

Revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São revogados os artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade, e dá outras providências.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Justificação

Problema dos mais graves e que sempre preocupou os legisladores e governantes em nosso país é o que diz respeito ao serviço realizado em operações e atividades consideradas penosas, insalubres e perigosas.

É óbvio que a situação ideal só será atingida quando se conseguir eliminar esses fatos, da aplicação de medidas de proteção coletiva ou individual, através dos meios fornecidos pela tecnologia, sempre em progresso.

Até então, todas as providências devem ser adotadas, a fim de proteger o trabalhador que se vê obrigado a servir nessas condições, com risco para a sua saúde e para a própria vida.

Além disso, a nossa legislação, além da “aposentadoria-especial”, assegura, desde 1940 (Decreto-lei nº 1162, art. 6º), adicionais incidentes sobre o salário-mínimo, variáveis conforme o grau de insalubridade ou periculosidade - mínimo, médio e máximo.

Esses adicionais, que para a maioria dos trabalhadores representa uma parcela valiosa de suas remunerações, são devidos, segundo farta jurisprudência, a partir do

momento em que a atividade é caracterizada e reconhecida como insalubre ou perigosa. Não é o fato “insalubridade” que dá direito ao adicional e, sim, o “ato” administrativo que o enquadra legalmente. A partir desse momento, sempre se reconheceu o direito adicional.

2. Ante o princípio da prescrição bienal, consagrado pela legislação trabalhista (art. 11 da CLT), os nossos Tribunais foram unânimes em declarar, quando arguida a prescrição, que o adicional de insalubridade seria devido desde dois anos antes da reclamação.

E nesse sentido foi baixado o Prejulgado nº 29, de 1967, do Tribunal Superior do Trabalho, assim

“O adicional de insalubridade é devido desde dois anos antes da Reclamação, quando arguida a prescrição e o empregado exercer atividades classificadas como insalubres nos quadro aprovados pela autoridade competente.”

Essa orientação veio dirimir quaisquer dúvidas que porventura pudessem existir sobre a matéria. Assim, o empregado em atividades classificadas como insalubres, que não percebessem o adicional respectivo, tinha direito a recorrer à Justiça e receber a indenização desde dois anos antes da reclamatória, pois, existindo a insalubridade, ou seja, o fato, e a sua caracterização legal, qual seja o ato, estaria sendo burlada a lei caso não pagos os adicionais.

Essa interpretação é correta e justa. Provados os dois pressupostos, o pagamento é devido. Se tanto a empresa como o empregado fossem relapsos, um não pagando e o outro não reclamando, estaria assegurado a este último, quando fizesse, o direito a receber os adicionais desde dois anos antes do ajuizamento. Essa medida, de proteção aos economicamente mais fracos, enquadra-se, perfeitamente, no quadro geral do nosso Direito do Trabalho.

3. Foi editado, entretanto, o Decreto-lei nº 389, de 1968, que ao dispor sobre "a verificação judicial de insalubridade e periculosidade", estabelece, no *caput* de seu art. 3º:

"Os efeitos pecuniários, inclusive adicionais, decorrentes de trabalho nas condições da insalubridade ou da periculosidade atestadas, serão devidos a contar da data do ajuizamento da reclamação.

A seguir, o mesmo diploma dispõe

"Art. 4º Os princípios estatuídos neste Decreto-lei aplicam-se aos procedimentos judiciais cujas sentenças ainda não tenham sido executadas."

4. A medida contida no art. 4º acima transcrita é flagrantemente inconstitucional, pois atinge os direitos adquiridos, resguardados pelo § 3º do artigo 153 da Constituição.

É preciso que se note: uma coisa é a discussão judicial sobre a existência ou não do direito, que ocorre no curso das ações, outra, bem diferente, é o direito reconhecido por sentença, transitada em julgado, mas ainda não executada.

O processo, como se sabe, envolve duas etapas: a do reconhecimento do direito e a de sua execução, ou transformação em termos pecuniários. Nessa segunda etapa, só está em discussão a parte material.

O Supremo Tribunal Federal, aliás, já declarou a inconstitucionalidade do artigo 4º do Decreto-lei 389, de 1968 (RE. 71.348-RS, RE. 71.349-RS, RE. 72.002-RS, RE. 72.200-SP).

5. No tocante ao artigo 3º, os Ministros do Supremo Tribunal Federal estão divididos: uns o entendem inconstitucional, outros não. Esta última corrente tem predominado, até o momento.

O preceito, afirmam, não é expressamente inconstitucional, pois se dirige aos empregados admitidos após a vigência do Decreto-lei nº 389, de 1968, ou, ainda, aos que tenham passado a trabalhar em serviços insalubres depois de sua edição.

O legislador, evidentemente, pode modificar as condições aquisitivas do direito ao adicional por nova lei, mas não suprimir a incidência da regra jurídica antes vigente.

É de se notar que, muito embora a inconstitucionalidade do art. 3º possa não existir expressamente, ela poderá surgir quando da aplicação do preceito. Nada impede que um juiz, no exercício de seu livre arbítrio, entenda e decida que a medida tem aplicação aos casos em curso. Assim, um trabalhador que tenha preenchido todos os requisitos anteriormente exigidos pela lei e, portanto, com direito adquirido ao adicional de insalubridade, pode ser ferido nesse direito.

Essa inconstitucionalidade decorre não da lei, mas da decisão. Haverá, de qualquer forma, ofensa a direito adquirido, oriunda da lei que, por falha de técnica redacional, pode dar margem a uma decisão inconstitucional. E, a nosso ver, basta essa possibilidade para provar a imperfeição e inadequação da lei.

Nenhuma dúvida, entretanto, pode existir quanto ao fato de que o art. 3º supracitado, no mérito, contraria toda a sistemática adotada pela nossa legislação trabalhista, de proteção aos economicamente mais fracos,

no caso, os trabalhadores. A disposição legal em tela, ao contrário, protege os empregadores que, descumprindo textos expressos de lei, se recusam a pagar os adicionais devidos aos trabalhadores, os quais, além de obrigados a trabalhar em condições insalubres, se vêm espoliados de uma parcela de sua remuneração, bastante representativa para a grande maioria.

7. Nenhuma razão, assim, existe para as medidas adotadas nos arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 1968, editado durante o recesso do Congresso Nacional. Nenhuma justificativa encontramos, de ordem legal ou jurídica, que pudesse dar substância à sua adoção.

Aliás, convém dizer, ninguém pode explicar por que motivo os citados artigos foram incluídos num decreto-lei que "dispõe sobre a verificação judicial da insalubridade".

8. Ante o exposto, sendo as medidas consubstanciadas nos arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 1968, inconstitucionais e absurdas e tendo em vista que o próprio Supremo Tribunal Federal já declarou a inconstitucionalidade do art. 4º do referido diploma legal, propomos a revogação dos mesmos.

Sala das Sessões, em 3 abril 1973. — Senador *Nelson Carneiro*.

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 3º Os efeitos pecuniários, inclusive adicionais, decorrentes do trabalho nas condições da insalubridade ou da periculosidade atestadas, serão devidos a contar da data do ajuizamento da reclamação.

§ 1º Enquanto não se verificar haverem sido eliminadas suas causas, o exercício de atividades ou operações insalubres assegura a percepção de adicionais, respectivamente, de 40%, 20% e 10% do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximos, médio e mínimo.

§ 2º O adicional para a prestação de serviço em contato permanente com inflamáveis em condições de periculosidade é o previsto na Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1957.

Art. 4º Os princípios estatuídos neste Decreto-lei aplicam-se aos procedimentos judiciais cujas sentenças ainda não tenham sido executadas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto lido será encaminhado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Hâ oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder do MDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na literatura brasileira há um soneto que me vem à mente no inicio destas considerações. É do Padre Antônio Tomaz, de todos conhecido. Dizia ele que "no tempo de rapaz, as esperanças iam com ele à frente, os desenganos iam ficando atrás". Mas já no

quartel da velhice, iam na frente os desenganos, as esperanças é que iam ficando atrás".

8. Presidente, confesso a V. Exº que fui cheio de esperanças que ouvi os primeiros discursos do ilustre Presidente Emílio Garrastazu Médici. Mas, no decorrer do tempo, essas esperanças pela restauração democrática foram se esmaecendo. Com pesar, confesso que, neste instante, os desenganos vão comigo à frente.

Realmente, um dos objetivos da Revolução, talvez o seu maior e único objetivo, era a restauração da ordem democrática. Apontavam-se no governo passado muitos erros, principalmente a desvirtuação dos ideais democráticos.

O Senhor Presidente da República, ao assumir o governo, fez uma profissão de fé: anunciou ao País que, dependendo da colaboração da classe política, ele encerraria o seu mandato com o restabelecimento da ordem constitucional.

Com isso, não se divorciava do que os outros chefes militares sonharam realizar. Com efeito, o Presidente Castello Branco, havendo sido levado pelos acontecimentos a promulgar o Ato Institucional nº 2, não quis encerrar o seu mandato sem antes convocar a Nação, através dos seus representantes, para votação de uma Constituição.

O segundo presidente, o Presidente Arthur da Costa e Silva, que teve, nos azares que marcaram a carreira de todos os homens públicos, a contingência de baixar o Ato Institucional nº 5 e suspender, num longo recesso, as atividades parlamentares, também se preocupou em não deixar o governo sem um estatuto que restaurasse as franquias e as garantias constitucionais. Toda a Nação conhece o drama que colheu o ex-presidente e que o levou até a morte. Sabe-se que a sua preocupação instantânea, mesmo nas horas de aflição e de sofrimento, era não poder concluir a Constituição que começara a elaborar.

Por tudo isso, esperava-se que o Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici tivesse, agora que se avizinha o término do seu mandato, a mesma inspiração dos dois ilustres militares que o antecederam. S. Exa. tinha, mais do que os dois, o compromisso espontaneamente assumido com o povo e que comovera a todas as classes políticas deste País: prometera reunir as pedras, esquecer as divergências para, então, com o apoio dos políticos, restaurar a ordem democrática.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exº me honra com um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Quero dizer apenas, num espírito de justiça, que a classe política não falhou ao Presidente Emílio Garrastazu Médici. E quem o disse foi o Senhor Presidente da República nas oportunidades em que reuniu a ARENA em seu gabinete. Ainda recentemente, V. Exº e seus ilustres companheiros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ouviram essa sôlene afirmação de S. Exº.

Com muito prazer, nobre Senador, concedo o aparte.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exº, no início das suas considerações, vale dizer, no seu

vestibular poético, colhido no soneto do Padre Antônio Tomaz, **data venia**, colocou essa peça literária às avessas, porque, com relação ao Brasil, a partir de 1964 os desenganos foram ficando atrás e as esperanças tomaram a vanguarda imensa de ordem e progresso. V. Ex⁴ insiste na cobrança — e isso já é um realejo na nobre Oposição — do alegado compromisso do Senhor Presidente da República de, ao término do seu Governo, restaurar a plenitude democrática. E, já não fala mais em restaurar o estado de direito, porque em estado de direito sempre estivemos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, Excelência: plenitude democrática e estado de direito são sinônimos.

O Sr. Eurico Rezende — Em estado de direito nós estamos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Diz V. Ex⁴

O Sr. Eurico Rezende — Todo e qualquer país se encontra em estado de direito. Procure V. Ex⁴ ler o livro, em dois volumes, do seu nobre colega Senador Franco Montoro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não atribuia essa heresia ao nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Eurico Rezende — Em estado de direito todos os países estão; em plenitude democrática, nem todos. É desejo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e foi objetivo da Revolução, restaurar a plenitude democrática então atassalhada, vulnerada, vilipendiada, massacrada, caída em cacos pelo chão de uma verdadeira vergonha nacional que existia naquela época. Mas, para se alcançar essa plenitude democrática, há de se conseguir a modificação dos nossos costumes políticos que não melhoraram muito ainda de 1964 para cá, a ponto de o Congresso Nacional haver votado, por exemplo, a Lei da Fidelidade Partidária. Um país que precisa de uma lei como esta é um país minado por maus costumes políticos. Na prática, verificamos, por toda a geografia do Brasil, antes e após as eleições, a ofensa à fidelidade partidária. Que é isto? É uma sintomatologia dramática da ausência, ainda, de bons costumes políticos. Tentou-se, em 1967, alcançar a plenitude democrática, e V. Ex⁴ viu o que aconteceu: sangraram, através da culinária, da injúria e da difamação, as nossas instituições representativas. Isto é um péssimo costume político. Então, antes, para se fazer jus à plenitude democrática, há necessidade de um saneamento político, o que ainda não ocorreu completamente. E, depois, Ex⁴, o País está indo bem, realizando aquilo que a bandeira nacional preconiza: "Ordem", que existe, e "Progresso", que continua cada vez mais portentoso em busca do bem-estar e da justiça sociais. Então, essa intervivência de regras constitucionais com regras revolucionárias, é benemérita, é benéfica, é útil, e não serão nem a impaciência dos religiosos, nem as pressões das folhinhas que irão alterar o rumo da Revolução.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, sou profundamente grato ao discurso com que me honra o nobre Senador Eurico Rezende...

O Sr. Eurico Rezende — Não é discurso, Ex⁴, é um aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO... nessa peça vestibular das suas intervenções; mas eu não quis distinguir, aqui, e não distingo, Sr. Presidente, um Brasil que acabou em 1964 e um Brasil que começou em 1964, porque ao olhar as assembleias políticas, nestas e na outra Casa, vejo, nos quadros da Revolução e nos quadros do MDB, homens que antes combateram o regime e homens que antes o apoiam.

Esta é a nossa própria contingência, a contingência de servir a pontos de vista que nos levam ora a um partido, ora a outro.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex⁴ complementar? Não é um novo aparte nem discurso. Desejo complementar a intervenção anterior.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Quando me refiro a 1964, não estou dizendo que o Brasil até 1964 teve maus governos; ao contrário, teve excelentes e aplaudidos governos. Faço referência, sim, ao regime existente em 1964. E posso garantir a V. Ex⁴, ou, **concessa venia**, refrescar a memória de V. Ex⁴: diante dos desmandos daquela maldição proscrita em 1964, os homens responsáveis por todos os Partidos, sem exceção, se colocaram numa posição como que gritando um "Basta!" e convocando as forças militares para a reação e para a decisão. De modo que a insinuação de V. Ex⁴, de que existem homens que serviram a todos os governos, é uma insinuação que não resiste à menor análise. Verificamos que elementos da UDN, obviamente, do PSD, do PTB, do PDC, de todas as agremiações partidárias, figuras as mais importantes, inclusive V. Ex⁴ — faço justiça — se colocaram contra aquele estado de coisas que degradava o Brasil dentro das suas fronteiras e projetava lá fora uma imagem penosa e vergonhosa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, não quero acudir ao desejo do nobre Senador Eurico Rezende, que quer desviar o curso da minha oração.

Não estou aqui fazendo o balanço da Revolução; estou aqui situando os compromissos do Presidente Emílio Garrastazu Médici — compromissos espontaneamente assumidos — e somente isto, Sr. Presidente, para dizer que todos nós, a Nação inteira partilhou das esperanças dos seus primeiros discursos e deixou para trás os desenganos, as decepções, as desilusões. E, quase ao término do seu mandato, infelizmente essas esperanças cada dia se diluem mais.

Do célebre discurso do Ministro do Exterior até hoje, de positivo só se encontrou — e honra seja feita a S. Ex⁴ — a sua palavra enviada em 1º de março ao Congresso Nacional, em que repeliu, como antes já antevira eu desta tribuna, o esforço de alguns maus patriotas que queriam, ainda uma vez, ferir as Instituições a favor de uma prorrogação de mandato que S. Ex⁴ nunca desejou nem nunca aceitou. Salvo estes momento, que quero ressaltar como obra de justiça, todos os discursos constituiram um desengan-

to para quem tanto confiou naquelas palavras iniciais de S. Ex⁴.

Mas este último, Sr. Presidente, é ainda mais categórico. Diz S. Ex⁴, no seu último discurso, que não é possível realizar todos os objetivos governamentais de uma só vez. E, mais, textualmente, que "A democracia econômica é pressuposto da democracia social e esta, por sua vez, consolida a paz indispensável para que se estabeleça a democracia política."

Os nossos netos verão democracia política; porque somente os nossos netos, por maior que sejam os esforços da Revolução e dos revolucionários, por maior que seja a contribuição do povo brasileiro ela não poderá tão cedo, em breve tempo, realizar essa democracia econômica, que é pressuposto da democracia social, que consolidará a paz indispensável para que, então, depois se estabeleça a democracia política.

Temos visto, Sr. Presidente, oito anos depois da Revolução, a que ficou reduzido o Nordeste. Aqui mesmo está a Minoria aguardando a resposta da Maioria ao brilhante discurso do nobre Senador Luiz Calvante, que traçou, em cores vivas, reais, um quadro desolador da vida do Nordeste, deste e do problema agropecuário do País.

Dias depois, outro orador, o nobre Senador Helvídio Nunes, também pessoa da mais alta categoria política e insuspeito aos olhos do Governo, focalizou os problemas do Nordeste, com uma grande atualidade e seriedade.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador Nelson Carneiro. V. Ex⁴ focaliza tema da maior importância e gravidade. É preciso, realmente, lamentar a declaração feita pelo Senhor Presidente da República no dia 31 de março. Dizer que a democracia social supõe a democracia econômica, e que a democracia política supõe a democracia social, é afirmar algo que fere fundamentalmente o senso jurídico brasileiro. Não estava aqui no momento em que o nobre Senador Eurico Rezende fez referência a uma tese de um dos volumes de minha "Introdução à Ciência do Direito", mas pelo que informa V. Ex⁴, teria eu afirmado ali que todos os países estão em estado de direito. Eu gostaria que S. Ex⁴ indicasse o texto em que foi buscar essa citação, porque essa não é a minha opinião, nem o ensinamento normal de qualquer professor de Direito no Brasil. Quero, entretanto, dizer que essa afirmação de que é necessário termos desenvolvimento econômico para depois vir o social e a seguir o desenvolvimento político, é a negação da história do desenvolvimento de todos os países democráticos modernos. Isso é um exemplo dos países totalitários, que estão procurando o desenvolvimento econômico para fazer a justiça, para fazer a democracia política. O exemplo das democracias modernas — o da Alemanha, o da Itália, o da França, o da Inglaterra, o dos Estados Unidos e agora o do Japão, é de desenvolvimento feito com democracia. Digo mais: sem democracia não

há verdadeiro desenvolvimento. Pode haver uma aparência de desenvolvimento e a propaganda oficial de um desenvolvimento falso. É com a democracia que se pode realizar o desenvolvimento. Afirmar que a democracia só deve vir como um dado posterior ao desenvolvimento econômico ou social, é dizer que a democracia política é uma espécie de sobremesa a ser servida depois do desenvolvimento econômico. Ao contrário, o que ensina o Direito, o que ensina a tradição de 150 anos de Legislativo é que a democracia econômica, a democracia política, o estado de direito é o pressuposto ético, é o respeito a direitos fundamentais da pessoa humana. Quando se afirma, como se faz no art. 3º do Ato Institucional nº 5, que o Presidente da República, no interesse nacional, pode decretar a intervenção nos Estados e Municípios, sem as limitações previstas na Constituição, significa negar o estado de direito, porque significa negar o primado da lei. Existe a lei, mas o Presidente pode passar por cima dela. Esta, uma situação de exceção que se comprehende como uma fase transitória, da qual todos devem desejar saímos com a maior brevidade possível. Afirmar que só será possível depois do desenvolvimento econômico, é dizer que nunca será possível, porque desenvolvimento econômico se faz com avanços e recuos. V. Ex^ª acaba de mencionar o exemplo do Nordeste. Ainda hoje os jornais publicam mensagem entregue ao Presidente da República, pedindo que se retome o ritmo de desenvolvimento da SUDENE, interrompido, em 1968, por uma série de medidas infelizes que acarretaram o retardamento econômico do Nordeste. Não há governo que possa atender a todas as medidas. Se devemos aguardar esse desenvolvimento econômico, significa que nunca o Brasil terá democracia.

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Senador Nelson Carneiro, me permite uma ligeira triangulação, uma vez que fui chamado à lica?

O Sr. NELSON CARNEIRO — É sempre com prazer que atendo aos apelos de V. Ex^ª, inclusive pela forma escorreita como os pede.

O Sr. Eurico Rezende — Muito obrigado. Isso fica por conta do seu coração linguarudo. (Risos) — Entendo que direito existe em todos os países...

O Sr. Franco Montoro — Até nas ditaduras mais violentas?

O Sr. Eurico Rezende — O que é a legislação do direito? O direito é legislado. Ele pode ser criticado. Há estado de direito no Panamá, estado de direito no Peru, estado de direito na Argentina. Há variações, mas o estado de direito só não existe em cubatas africanas. O estado de direito existe em toda parte, pelo menos aprendi no livro de S. Ex^ª, o Senador Franco Montoro. Aprendi, não. Recordei.

O Sr. Franco Montoro — Então nas tribos africanas há também. Peço a V. Ex^ª que indique a folha, a página.

O Sr. Eurico Rezende — Não está ali expresso diretamente. Aliás o livro de V. Ex^ª favorece muitas teses da Revolução. Ainda

pretendo examiná-lo. V. Ex^ª me ofertou dois volumes. Agora o que noto em V. Ex^ª, e com a colaboração do seu eminente colega, Nelson Carneiro — aliás S. Ex^ª não foi beneficiado pelo rodízio — é que estão distorcendo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Este rodízio é privilégio da ARENA, com alegria geral.

O Sr. Eurico Rezende — Há uma distorção. V. Ex^{ªs}, *data venia*, estão distorcendo o pensamento do Senhor Presidente da República. A tese que Sua Excelência defendeu na sua histórica manifestação de 31 de março recém-transato foi a de que para se alcançar a estabilidade política se tem que alcançar o desenvolvimento econômico. É a tese. Os outros exemplos, exemplos de outros povos, não devem ser invocados. Deveriam ser invocados se o sistema adotado em nosso País não demonstrasse os excelentes frutos que está produzindo. Então, vem também o eminente Senador Franco Montoro — e isto me surpreende, senão me enche de estupefação — demonstrar que não nos encontramos num estado de direito, porque o Ato Institucional nº 5 estabelece que o Senhor Presidente da República pode decretar o estado de sítio sem as limitações ali previstas.

O Sr. Franco Montoro — Intervenção nos Estados e Municípios.

O Sr. Eurico Rezende — ... ou intervenção nos Estados e Municípios. Mas isso está escrito na Constituição. Logo, é uma medida que integra o estado de direito, está prevista na Constituição.

O Sr. Franco Montoro — Não, não está.

O Sr. Eurico Rezende — O Presidente da República está autorizado pela Constituição, Constituição que V. Ex^{ªs} aqui juraram respeitar e acatar. V. Ex^{ªs} prestaram um juramento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não!

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^{ªs} prestaram um juramento.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^ª está inteiramente enganado. Isso está na Emenda nº 1, que não foi votada pelo Congresso. Está na Emenda nº 1.

O Sr. Eurico Rezende — Toda a legislação revolucionária está resumida e condensada no Ato Institucional nº 5, que, por sua vez, está esculpido na Constituição.

O Sr. Franco Montoro — Não! V. Ex^ª está enganado.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) (Fazendo soar a campainha) — Peço que os nobres Senadores só apartiem na forma do Regimento, não interrompendo o orador.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, sou muito grato aos apartes que ilustraram o meu discurso.

Dizia que estámos muito longe dessa esperada restauração democrática, porque ainda caminhando nos primeiros passos da restauração econômica, que depois será seguida da restauração social, para depois, então, vir a restauração política. E não será obra para nós, para o nosso tempo, nem para os nossos filhos. Deve caber esta regalia ou esta felicidade aos nossos netos.

Não será sequer deste século, deve ser do Século XXI.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. José Lindoso — A nobre Oposição está fazendo uma distorção de natureza puramente política, mas que vai tangenciando freqüentemente o problema da verdade, valor a que todos nos submetemos. No seu discurso, o Senhor Presidente da República não estipulou estágios sucessivos para se alcançar a plenitude democrática. Sua Excelência colocou o problema dentro daquela Sociologia muito do agrado do Professor Franco Montoro, que constata que as pressões de pobreza envolvem a questão da estabilidade dos regimes. Há necessidade realmente de se criar condições de desenvolvimento para alcançar a plenitude democrática. É fato inteiramente evidente. Acredito que todos nós, inclusive os livros de natureza técnica, até os relatórios e o relatório do Banco Interamericano de Desenvolvimento, por exemplo, cuja introdução acabamos de ler.

O Sr. Eurico Rezende — Está no livro do Senador Franco Montoro.

O Sr. José Lindoso — ... fazemos constatação desta natureza: as pressões da pobreza são responsáveis pela instabilidade dos regimes. Há necessidade urgente de superar essas pressões da pobreza. Esta — repito —, uma verdade sociológica muito do gosto do Professor Franco Montoro e que a nobre Oposição está a desconhecer neste momento.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^ª um aparte, já que fui citado nominalmente?

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço aos nobres colegas que não se preocupem em fazer propaganda do livro do Professor Franco Montoro, ...

O Sr. Franco Montoro — Os dois volumes custam 50 cruzeiros ...

O SR. NELSON CARNEIRO — ... do qual já existem várias edições. Portanto, não há necessidade dessa propaganda feita da tribuna do Senado em torno de uma obra que encontra a maior divulgação. Quando o Sr. Presidente da República fez aquela afirmação inicial de, ao termo do seu mandato, devolver à Nação a plenitude democrática, Sua Excelência conhecia aqueles problemas da pobreza a que se refere o nobre Senador José Lindoso. Sua Excelência conhecia essa Sociologia a que se apegou o nobre Senador Eurico Rezende. Fez uma afirmação consciente, mas sob uma dependência: apenas dependia do apoio da classe política.

Minha pergunta é: que embaraços criou a classe política ao Senhor Presidente da República, nestes quatro anos do seu governo? Responda alguém que saiba quais os embaraços criados. Ao contrário, S. Ex^ª só tem encontrado colaboração: colaboração eficiente, constante, diária, da ARENA; colaboração, até, da Minoría, que muitas vezes tem exaltado os seus atos. Portanto, não há motivo que impeça S. Ex^ª de, conhecendo, como conhecia, já ao tempo de assumir o governo, as pressões da pobreza e as lições da

Sociologia, cumprir o que espontaneamente prometeu à Nação.

Se algum fato novo tivesse justificado o não cumprimento dessa promessa, Sr. Presidente, eu compreenderia. Mas que fato novo é este?

V. Ex^a ainda há poucos dias, com os nobres companheiros da ARENA, repito, ouviu de S. Ex^a, o Senhor Presidente da República o agradecimento pela colaboração eficiente que o Congresso Nacional, lhe tem dado.

Portanto, não há um motivo para que a esta hora eu não esteja aqui em vez de cantar as esperanças, a lamentar os desenganos.

Para S. Ex^a, são três os estágios e coloca em primeiro plano:

“Não é possível realizar todos os objetivos governamentais de uma só vez.”

E vem em seguida:

“A democracia econômica é o pressuposto da democracia social e esta, por sua vez, consolida a base indispensável para que se estabeleça a democracia política.”

Ora, Sr. Presidente, a democracia econômica, esta a que se refere S. Ex^a, aqui está num memorial que incorporo aos Anais. É um documento que foi entregue a S. Ex^a, em Pernambuco, pela Cruzada Democrática Feminina, na impossibilidade de tê-lo feito o escritor Gilberto Freire, por se encontrar enfermo. Os que o redigiram não são os adversários do Governo; são os colaboradores do Governo, são os homens da ARENA, são os comerciantes, são os industriais; são os representantes das diversas camadas sociais da terra pernambucana. Falam em nome do Nordeste. E o memorial que incorpo aos Anais aponta os erros que, de 1968 para cá, se foram multiplicando, de tal forma que a situação do Nordeste se agravou enormemente. Basta que V. Ex^a veja alguns desses números: no ano de 1971, falando sobre o Banco do Nordeste, as suas aplicações foram de 57 milhões de cruzeiros; em 1966, cinco anos antes, no entanto, chegavam a 145 milhões de cruzeiros.

Não lerei outros dados, porque, divulgando amplamente esse documento, todos os Srs. Senadores, certamente, sobre ele meditariam. Incluirá no meu discurso para mostrar como é difícil a S. Ex^a conseguir a primeira etapa, que seria a democracia econômica que todos desejamos, para então iniciar a segunda, a da democracia social e, afinal, chegar à terceira fase.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a, naturalmente, como Líder da Oposição, quer faturar na opinião pública relativamente ao histórico discurso do Presidente da República, para usar um termo, com tanta propriedade, dito aqui, pelo Líder Eurico Rezende. Está tecendo considerações evidentemente distorcidas, quando insiste no problema de escalonar em etapas o desenvolvimento do País, quando, existindo etapas, elas podem desenvolver-se

concomitantemente. Se V. Ex^as querem tirar proveito disso, evidentemente, é trabalho que, dentro da opinião pública, não terá maior ressonância, porque a evidência se impõe, uma vez que o Presidente não está pretendendo escalonar a fazer etapas estanques do processo histórico do desenvolvimento. Todos nós, que estudamos na Sociologia do Professor Franco Montoro, sabemos que esse processo se faz concomitantemente, com altos e baixos, na diversidade de todo processo político-histórico ou histórico-político. Agora, gostaria que V. Ex^a permitisse ainda dizer que não há absolutamente, nenhum motivo de extraordinária significação. O documento entregue ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Nordeste, é um instrumento para reflexão do Governo. Documentos de origem regional, como esse, num País-Continente, como o nosso, são aceitos pelo Governo. Inclusive nós, da própria ARENA oferecemos os nossos depoimentos. Há, realmente, realidades econômicas diferentes em todo este grande País, sobre as quais é preciso meditar, refletir, para que a política global de crescimento nacional não seja afetada por distorções regionais porque, para se efetivar essa política global, com êxito, necessita-se anular esses desniveis. No entanto, todo processo que ganha desenvolvimento, e ganha velocidade, pode acusar, aqui ou ali, um sintoma de estrangulamento devendo, portanto, os responsáveis, corrigirem essas causas de estrangulamento. De forma que não vejo absolutamente o motivo, assim, de tanta repercussão que V. Ex^a quer dar ao documento. Ele é válido pelo que significa: é um depoimento dentro da ótica daqueles que o subscreveram e que não pode corresponder à ótica governamental, mas que é realmente, eficaz para um processo de reflexão.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Um momento, nobre Senador. Apenas queria responder ao nobre Senador José Lindoso: o discurso pode ser histórico, mas a Oposição não tem nada a faturar, inclusive porque esse discurso certamente será censurado e não sairá nem nos jornais. Morrerá aqui, sob as abóbadas desta Casa. Portanto, não há o que faturar. Apenas a Minoría está convocando o Governo, o Senhor Presidente da República.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a permite um rápido aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — A expressão “faturar” parece-me assim impróprio.

O Sr. José Lindoso — Permite-me uma rápida observação?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não!

O Sr. José Lindoso — Acho que o pressuposto do qual V. Ex^a está partindo pode realmente fugir um pouco da verdade, que foi sempre o escudo de V. Ex^a. Dizer que o seu discurso não terá publicidade é um pressuposto que não deve ser usado, porque amanhã os jornais certamente o divulgarão. Aliás, V. Ex^a tem assegurada a sua divulgação inicial no próprio Diário do Congresso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, já se disse que quando alguém quer publicar um segredo publica-o sempre no Diário Oficial.

De qualquer modo, agradeço muito a colaboração do Senador José Lindoso. Estou certo de que S. Ex^a sairá daqui para pleitear junto aos censores da imprensa, junto à imprensa, que divulguem o meu discurso, porque somente assim ele logrará o faturamento que S. Ex^a lhe atribui.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Quero, apenas, concluir. Não vou dar aparte nem ao Senador Franco Montoro que o pediu antes.

O Sr. Eurico Rezende — O Senador Franco Montoro não precisava apartear, poderia ceder lugar, porque parece que estão bem identificados, apesar de não ter havido rodízio.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende está insistindo em rodízio. É uma intriga que não está à altura do elevado espírito de S. Ex^a.

O SR. Eurico Rezende — V. Ex^a entendeu mal.

O SR. NELSON CARNEIRO — O MDB reuniu, há tempos, a sua Bancada e elegeu o seu Líder.

O Sr. Eurico Rezende — Não estou me referindo a este fato. É o rodízio aí, nos pronunciamentos oposicionistas, como Líder. (Risos.)

O Sr. José Lindoso — É concomitante a ação da Oposição, no caso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, esse documento não foi elaborado por nenhum oposicionista.

Diz o O Estado de S. Paulo, relatando o que ocorreu:

A idéia da elaboração de um documento a ser entregue ao Sr. Presidente da República surgiu há cerca de 20 dias, numa reunião na casa do Sr. Senador João Cleofas, da qual participaram empresários, políticos e intelectuais. Posteriormente mais duas reuniões foram realizadas na residência do industrial Túlio de Matos, quando foi aprovada a redação definitiva do memorial.

Portanto, não é um documento de Oposição, é um documento de colaboração, chamando a atenção do Governo para o drama do Nordeste, que tem sido abordado nesta Casa, pelas vozes dos Senadores Virgílio Távora, Dinarte Mariz, José Sarney, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Alexandre Costa, Paulo Guerra, Luiz Cavalcante e tantos outros.

O Nordeste hoje está mais pobre do que estava ano passado, do que estava em 1968 — os dados aqui trazidos são irrespondíveis.

Pego desculpas por ter omitido o nome do nobre Senador Arnon de Mello, que tem feito verdadeiros tratados sobre o drama do Nordeste.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador Nelson Carneiro, parece que a interpretação que está sendo dada pelos líderes do Governo, neste instante, modifica o pensamento do Senhor Presidente da República ou pelo menos é uma interpretação com a qual nós todos podemos estar de acordo, mas ela nega as palavras do Presidente. O Presidente disse: "O desenvolvimento econômico é pressuposto do desenvolvimento social; e o desenvolvimento social é pressuposto pelo desenvolvimento econômico." Parece que "pré" significa que vem antes. A interpretação de S. Ex^s. é de que o Senhor Presidente da República quis salientar a interação que deve existir entre esses fenômenos, porque, realmente, não pode haver verdadeiro desenvolvimento econômico se não houver um desenvolvimento social, como não pode haver repartição da riqueza nacional se não houver aumento da riqueza nacional, com o que estamos todos de acordo. Mas essa interpretação de S. Ex^s. deve ser levada à imprensa. Não se trata de adiamento, no tempo, da normalidade democrática; trata-se, apenas, de mostrar que existe uma interação. E querô também, aproveitando a boa vontade de V. Ex^s, Senador Nelson Carneiro, responder agora a várias solicitações que tenho recebido por escrito a respeito, de qual é o título da obra citada pelos autores. A obra citada é "Introdução à Ciência do Direito", em dois volumes, publicada pela Livraria Martins, de São Paulo. Atendo, assim, aos pedidos que me foram formulados.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex^s um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Osires Teixeira — É só para um pequeno esclarecimento, Senador. Tendo como verdade a afirmação de V. Ex^s de que o discurso será censurado e não publicado, então não adiantou o esclarecimento do nobre Senador Franco Montoro, quanto ao "comercial" do seu livro.

O SR. NELSON CARNEIRO — É possível que o "comercial" saia. Talvez seja a única parte que não mereça censura.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^s um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador Nelson Carneiro, citado duas vezes por V. Ex^s, como que V. Ex^s me abriu um crédito para o aparte; e agora, por uma observação do nobre Senador Osires Teixeira, achei que cheguei a oportunidade de dá-lo. Ouviu V. Ex^s, e, para honra minha, me aplaudiu em alguns pontos, o pronunciamento que fiz na semana passada, tecendo louvações ao Governo, exaltando seus numerosos acertos, mas colocondo-me entre aqueles que fazem restrições ao crescente e talvez perigoso endividamento do nosso Governo. Pois bem. Um dos colegas, dos mais chegados, a mim manifestou-me sua idéia de que o meu discurso não seria publicado, em vista da minha crítica ao endividamento. Para alegria minha e surpresa do meu amigo, o meu discurso foi publicado

justamente no "O Estado de S. Paulo", aquele jornal onde se diz ser mais pesada a censura federal. Era este o motivo do meu aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a Deus, Sr. Presidente, que o mesmo destino marque o meu discurso.

Mas quero ressaltar que embora o "O Estado de S. Paulo" viva em regime de rigorosa censura, a censura mais rigorosa é a que se exerce sobre a "Tribuna da Imprensa" no Rio de Janeiro.

Ainda ontem, durante as homenagens que se prestaram à memória do orador da minha turma, meu velho amigo, o Professor Demóstenes Madureira de Pinho, o Sr. Hélio Fernandes me informava que no dia anterior estiveram seis censores na sua redação, para fiscalizar o que deveria ser publicado no seu vespertino.

Não quero, neste instante, Sr. Presidente, abordar o problema da censura. Quero, apenas, fazer, aqui, a ressalva de que, se o Senhor Presidente da República, no dia 15 de março de 1974, ao entregar nobremente o Governo ao seu sucessor, não houver restabelecido a normalidade democrática, não será por culpa da classe política, não será por culpa da ARENA, não será por culpa do MDB. Porque todos temos, cada qual no seu setor, procurado cumprir os nossos deveres, de modo a não dar a Sua Ex^s nem a ninguém, neste País, o direito de nos atribuir a responsabilidade das instituições ora vigentes.

Essa era a ressalva que queria fazer. O Senhor Presidente da República pode ter feito um discurso histórico — e cada qual interpreta como quer; os adjetivos, no Brasil, são muitos. Todos os discursos que o Presidente pronuncia fazem história, porque através deles se pode acompanhar o pensamento do Chefe da Nação. O histórico não aumenta nem diminui os discursos dos Presidentes da República. No caso, o que é preciso deixar claro é que, como dizíamos no princípio, estávamos naquela posição final: ao termo do Governo do Presidente Médici, queira Deus que os desenganos não estejam na frente, como já estão indo, para que as esperanças não fiquem atrás. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO.

Memorial aponta os erros

Eis a íntegra do memorial:

"Os signatários deste — políticos, empresários, professores universitários, intelectuais e técnicos — todos solidários com a obra do governo revolucionário e integrantes, na quase unanimidade, das lideranças de Pernambuco, pedem vênia a V. Ex^s para expor os seguintes tópicos referentes à política econômica do governo federal para o Nordeste e que os preocupam, como brasileiros que anseiam pela integração nacional e pela eliminação das disparidades nacionais.

I — BREVE HISTÓRICO

O nordeste exerceu, até o começo deste século, uma posição de destaque na economia

do País, detendo, em 1870, 65% da renda nacional. Com a proclamação da República, uma política econômica favorável ao Centro-Sul, em detrimento da Região Nordestina, provocou um rápido empobrecimento no Nordeste, política esta agravada pela falta de continuidade e uma diretriz federal em relação à área.

As verbas orçamentárias, pequenas e mal aplicadas, a sua disposição, no Nordeste; a concentração de órgãos federais no eixo. Guanabara-São Paulo; a quase totalidade das sociedades de economia mista federais no Centro-Sul e o confisco cambial, que transferiu do Nordeste para o Centro-Sul aproximadamente 24 bilhões de cruzeiros (cruzeiros em 1972) entre 1930 e 1964, empobreceram a região, a ponto do nosso Produto Interno Bruto antes de 1964, passar para 16% do nacional e a renda per capita ser de 80 dólares em torno de 1960.

II — A Situação após 1964

A Revolução, brasileira que alterou substancialmente a política econômica do País e proporcionou a transformação do Brasil de subdesenvolvido para grande potência, encontrou a região na situação acima descrita. Procurando alterar o status quo, o governo revolucionário dinamizou a Sudene: aumentou, extraordinariamente, os depósitos dos incentivos fiscais; acabou com o confisco cambial e fez inversões razoáveis na região.

Estas medidas produziram efeitos imediatos, tendo passado a renda per capita da região de 80 dólares para 180, e o Produto Interno Bruto, em cinco anos, cresceu de 40,8%. Ressalte-se que, entre 1964 e 1969, o PIB nordestino cresceu muito acima do nacional, melhorando a sua posição relativa.

Este princípio de recuperação teve repercussão internacional, passando a Sudene a ser mencionada, mundialmente, como exemplo de planejamento regional bem sucedido. Entretanto, a partir de 1969, uma série de medidas alterou substancialmente a recuperação do Nordeste, antes que a região atingisse o nível de desenvolvimento auto-sustentável, reincidindo-se no erro da descontinuidade da política de recuperação do Nordeste.

III — A Reversão das Expectativas

Vejamos quais foram essas medidas:

a) o Fundo de Participação:

A Constituição Federal de 1967 estabelecia a participação dos Estados e Municípios na arrecadação de alguns impostos federais. Este porcentual, fixado em 20%, é distribuído a cada Estado e Município, segundo os coeficientes diretamente proporcionais ao número de habitantes e inversamente proporcionais à renda per capita. Com esta providência, obtinha-se uma redistribuição da renda nacional, num duplo imperativo de justiça social e de integração nacional.

Pelo Ato Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 1968, alegando-se a necessidade de combater o déficit orçamentário da União, o Fundo de Participação teve o seu porcentual reduzido de 20 para 10%. Poste-

riormente, foi criado o Fundo Especial, no valor de 2% para os Estados e capitais do Nordeste, passando estes a receberem 12% e os Municípios do Interior, 10%.

Adotava-se uma solução estrutural para um problema conjuntural. Para os Estados ricos, o Fundo de Participação representava menos de 1% dos seus orçamentos, mas, para os Estados pobres, chegava a ser de 40%. Para se ter uma idéia do prejuízo do Nordeste com esta medida, basta mencionar que Pernambuco deixou de receber, em 1972, a importância de Cr\$ 46.536.756,29. Hoje, não há mais déficit, o orçamento federal tem superávit; o governo está ampliando as isenções, mas, o Fundo de Participação continua com corte de 50% do seu valor.

b) Incentivos Fiscais

A extensão dos incentivos fiscais à pesca, ao turismo e ao reflorestamento (inclusive nas áreas desenvolvidas), atividades bastante rentáveis, que deveriam estar nas linhas de crédito ordinárias dos bancos de desenvolvimento, e o corte de 50% para o Plano de Integração Nacional e o PROTERRA — programas de grande alcance nacional — mas que poderiam ser executados com recursos de outras origens e com financiamento agrícola, provocaram uma acentuada queda nas aplicações dos incentivos fiscais para o Nordeste. Enquanto, em 1968, o recolhimento dos incentivos fiscais à ordem da SUDENE foram de 1.231 milhões de cruzeiros (em cruzeiros de 1972); em 1972 caíram para 789 milhões, apesar de o PIB haver aumentado em mais de 40%, nesse período.

c) Esvaziamento da SUDENE

A SUDENE foi criada para planejar, coordenar e controlar os investimentos federais na área do Nordeste. Entretanto, o GERAN foi extinto e criado o PROTERRA; o PROVALE e o PIN. Desta forma, os incentivos foram alterados sem uma consulta prévia, lamentavelmente, do conselho deliberativo do órgão. A sensível redução do dinamismo da SUDENE deve-se ao êxodo dos seus técnicos, em consequência da retração salarial real (que já atinge a 50% do valor); a ausência de controle da SUDENE sobre o PROVALE e o PROTERRA, além da sucessiva diminuição dos seus orçamentos, a partir de 1969.

O Plano de Desenvolvimento do Nordeste, que deveria substituir o Plano Diretor da Região e integrar o Plano Nacional de Desenvolvimento, não foi aprovado — apesar de proposto ao Governo pelo conselho deliberativo da SUDENE, ficando a política de desenvolvimento regional desfalcada de seu instrumento principal.

d) As aplicações do Banco do Nordeste

Dispositivo constitucional estabelecia que 3% do orçamento da República seriam depositados no Banco do Nordeste, para aplicações na região. A Constituição de 1967 cancelou este dispositivo, contribuindo para que as aplicações do BNB venham caindo a cada ano. No ano de 1971, as aplicações foram de 57 milhões de cruzeiros; em 1966, no entanto, elas chegaram a 145 milhões de cruzeiros.

IV — Conclusão

Constata-se que as alterações feitas, em anos recentes, na política regional que vinha produzindo resultados satisfatórios, tendo elevado a renda per capita do Nordeste de 80 para 180 dólares, provocaram uma inversão da tendência de redução dos equilíbrios regionais.

Excelentíssimo Senhor Presidente: Pedimos vênia para solicitar-lhe que não se ampliem as disparidades regionais e que sejam recomendadas as seguintes providências:

a) o restabelecimento do percentual de 20% do Fundo de Participação;

b) que se restrinjam às áreas da SUDENE e SUDAM os incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda;

c) que se atribua à SUDENE, efetivamente, o planejamento, a coordenação e o controle dos investimentos federais na região, restabelecendo os critérios anteriormente constitutivos do seu orçamento;

d) que volte a vigorar o dispositivo constitucional que assegurava ao BNB o valor de 3% do orçamento federal.

Entendem os signatários, Presidente Médici, que somente assim poderá ser mantida a unidade nacional, a maior herança legada pelos nossos antepassados, que temos obrigação de defender, pois, conforme pronunciamento de V. Ex^a, "com a ajuda de todos os brasileiros e com a ajuda de Deus o Nordeste, afinal, haverá de mudar".

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Tôrres.

O SR. PAULO TÔRRES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, enviarei à Mesa o seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, de 1973

Inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 453. No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido anteriormente despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Órgãos públicos, entidades de classe, o Legislativo e, mesmo, diversas autoridades do Poder Judiciário, em voz uníssona, têm se pronunciado, nestes últimos tempos, em

prol de soluções para o grave problema social do desemprego de uma grande faixa da população de idade superior a 45 anos.

Enquanto se processam acurados estudos ou se examina a viabilidade de teses, algumas providências podem e devem ser tomadas visando, sobretudo, a evitar o agravamento da situação.

Dentre as causas que concorrem para dificultar o aproveitamento de trabalhadores de "meia idade", ou mesmo, daqueles que, embora aposentados, encontram-se em pleno vigor físico e mental, destaca-se o artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Referido artigo prevê os casos de readmissão do empregado, mandando seja computado o tempo de serviço prestado anteriormente na empresa, salvo se a rescisão do contrato de trabalho houver sido por motivo de falta grave ou completamente por indenização. Afora essas duas hipóteses, o empregado que retorna à empresa em que trabalhou terá, no novo contrato, somado a seu favor o tempo de serviço anteriormente prestado.

Tal preceito, que à primeira vista parece beneficiar o trabalhador, na prática lhe é altamente nocivo. Nenhum empregador aceita o "velho empregado" que quer retornar, com justo receio de que tal readmissão lhe traga sérios transtornos. O exemplo é fácil de ser dado: um trabalhador, após 30 anos de serviço, pede sua aposentadoria e se afasta da empresa. Verificando que a "ociosidade" lhe é prejudicial, procura novo emprego e não o acha, em face, exclusivamente, de sua idade. Bate às portas do empregador que lhe reconhece os elevados méritos, a insubstituível experiência e, por isso, tem desejo de readmiti-lo. Se isto fizer, entretanto, estará contratando um empregado "já com 30 anos de serviço" (!), portanto, estável, com direito a indenizações dobradas, insusceptível de ser demitido sem inquérito etc.

Não se diga que readmissão poderia ser como "optante" do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pois a Lei nº 5.107/67 ressalva o direito adquirido, que seria, assim, convalescido no novo contrato.

Esta, a razão do presente projeto. Incluída no artigo 453 a aposentadoria como causa excludente da soma de tempo de serviço anterior, milhares de trabalhadores, na maioria técnicos ou especialistas experientes, poderão voltar ao antigo emprego, sob novo contrato, melhorando os provenientes da aposentadoria a que fizeram jus, com uma nova remuneração que poderá ser pactuada até em bases menores que a anterior.

Sob o ponto de vista jurídico, o projeto é inteiramente pertinente. Não há dúvidas de que a concessão da aposentadoria, por tempo de serviço ou por velhice, uma vez deferida, tem caráter definitivo, importando, no instante do afastamento do empregado, na extinção total do seu contrato de trabalho.

O empregado que quis, voluntariamente, se aposentar, por já ter o tempo de contribuição ou a idade limite prevista na Lei

Orgânica da Previdência Social, praticou ato jurídico perfeito, que não pode estar condicionado a uma eventual possibilidade de vir a ser anulado pelo simples retorno à atividade. Tal como no "pedido de demissão", a aposentadoria importa na rescisão do contrato, com a renúncia de todos os direitos decorrentes.

O art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho traz, portanto, em seu bojo, uma clara infringência a um consagrado princípio de direito que é a irretratabilidade do ato jurídico perfeito, prevista, aliás, no art. 153, § 3º, da Constituição Federal.

O projeto não contempla, propositadamente, outras formas de aposentadoria, como a compulsória aos 70 anos de idade. Nesta, em havendo indenização, já há a inocorrência da recontagem do tempo de serviço. Quando à por invalidez, não sendo definitiva, à luz da Lei Orgânica da Previdência Social, é justa que, ocorrendo a extinção das suas "causas", seja o empregado readmitido com todos os seus direitos anteriores.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1973. — a) *Paulo Tôrres.*

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto encaminhado à Mesa pelo nobre Senador Paulo Tôrres será publicado e, a seguir, remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 17, de 1973

Nos termos do art. 234, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Presidente da República, General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, por ocasião do 9º aniversário da Revolução de 1964.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1973. — *Senador José Lindoso.*

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento lido será submetido à apreciação da Comissão Diretora.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de projeto.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 22, de 1973

Acresceita parágrafos ao art. 12 e altera disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Acrescentem-se ao artigo 12, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), os seguintes parágrafos:

"§ 1º O ingresso das partes em quaisquer juízos ou tribunais eleitorais, salvo para impugnações perante as juntas elei-

torais, na forma do artigo 169 e seguintes, requer a outorga de mandado escrito e advogado legalmente habilitado.

§ 2º Aplicam-se à Justiça Eleitoral, no que couberem, as disposições do Código de Processo Civil relativas aos procuradores."

Art. 2º Fica revogado o § 4º, do artigo 66 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Art. 3º O art. 73, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), vigorará com a seguinte redação:

"Art. 73 — No caso de exclusão, a defesa pode ser feita por iniciativa do interessado, de outro eleitor ou de partido político".

Art. 4º Ao art. 80, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dê-se a seguinte redação:

"Art. 80 — Da decisão do juiz eleitoral caberá recurso no prazo de três (3) dias, para o tribunal regional."

Art. 5º O § 4º do art. 199 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º — Os trabalhos da Comissão Apuradora poderão ser acompanhados por delegados de partidos, sem direito a qualquer intervenção."

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O delegado de partido, como preposto a quem são atribuídas muitas iniciativas das que competem à organização partidária, é figura absolutamente indispensável ao sistema e legislação eleitorais vigentes no País.

Ao delegado de partido, com efeito, são deferidas inúmeras atribuições que jamais poderiam ser exercidas pela própria agremiação política, sobretudo em razão de ser ela mera pessoa jurídica, que há de ter sempre alguém, pessoa física, a praticar atos necessários à sua existência e atuação, como de resto, quaisquer pessoas jurídicas têm seus dirigentes, mandatários e prepostos.

E o delegado de partido tem, além daqueles cometimentos previstos na esparsa legislação eleitoral, os que vêm inseridos no próprio Código Eleitoral, a saber: artigo 94, que permite possa o registro de candidatos ser promovido por delegados de partidos; art. 100, que trata do sorteio de números atribuíveis a candidatos, em eleições proporcionais, cabendo ao delegado acompanhar a realização de dito sorteio; § 2º, do art. 104, versando sobre sorteio da ordem de candidatos nas cédulas oficiais, a que também pode fazer-se presente o delegado de partido; § 4º, do art. 131, que trata do credenciamento de fiscais, através de delegados, junto aos cartórios eleitorais; Art. 132; § 1º, do art. 147; § 1º, do art. 155; art. 169; § 4º, do art. 199, além de muitos outros, cuja enumeração completa seria cansativa.

Tais atribuições são, evidentemente, tipicamente compatíveis com a função de delegado de partido e devem mesmo figurar na legislação eleitoral, sob pena de ficar faltando valioso elemento relacionado com a segurança e idoneidade dos pleitos.

Mas, o que não se comprehende e não se admite, por aberrante, inconveniente e até mesmo injurídico, é que ao delegado de partido seja dado postular na Justiça Eleitoral, perante todos os seus juízes e tribunais, em defesa dos interesses de partidos, candidatos e eleitores, como se advogado fosse. O próprio Código aceita-o expressamente, de modo que, em razão da permissão legal, tem acontecido com razoável freqüência a atuação "judicia" de tais prepostos. Confiram-se o § 4º, do art. 66; o art. 73; o art. 80 e outros, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

A experiência, entretanto, tem demonstrado que a freqüência desse tipo de atuação nem sempre tem sido correta e idônea, sob o aspecto moral, assim como eficiente, do ponto de vista técnico. Aliás, sob o ângulo da eficiência, nem poderia ser diferente, eis que os delegados de partidos são geralmente leigos, quando não analfabetos, a tratar de assuntos jurídicos — eminentemente técnicos, portanto — frente a técnicos e eruditos experimentados (juízes e tribunais).

Sob o aspecto moral, não são raros os casos de delegados de partidos que se entregam ao tráfico de influências, exigindo pecúnia aos partidos, candidatos e eleitores que têm o dever de representar, sob o pretexto de estarem cuidando de seus interesses junto à Justiça Eleitoral, quando não sob a descabida e falsa alegação de que necessitam praticar atos de corrupção junto à mesma Justiça, para obter decisões que lhes sejam favoráveis, o que é desmoralizante, inconveniente e inaceitável.

Doutrinariamente há que ser advertido, desde logo, que o advogado — ou o procurador judicial — é auxiliar da justiça, coisa que o delegado de partido jamais poderia ser, eis que é, nada mais nada menos, que parte, preposto de parte com os mesmos interesses dessa. E tais interesses, embora devam ser apreciados e decididos igualitariamente pela Justiça Eleitoral, não são, evidentemente, os mesmos que motivam e justificam a atuação do procurador judicial.

O advogado exerce "munus" público especial, como já salientava o Aviso nº 326, de 15 de novembro de 1870 e vem sendo consignado na maioria de nossos códigos processuais. É, segundo José da Silva Pacheco, que cita Calamandrei, Couture e outros, defensor das partes e ao mesmo tempo colaborador do órgão judiciário. Procura mostrar ao juiz os elementos a favor do cliente, a fim de que aquele julgue imparcialmente (José da Silva Pacheco, in "Curso Prático e Teórico do Processo Civil", ed. Borsoi, pg. 31).

É dessa espécie de atuação — a do advogado legalmente habilitado, que seja defensor do cliente e auxiliar da justiça — que necessitam os interesses eleitorais perante os juízes e tribunais competentes.

Por aí já se vê que o presente projeto, buscando eliminar do Código Eleitoral as dispo-

sições que tratam permissivamente da atuação postulatória do delegado de partido junto à Justiça Eleitoral, é marcadamente coerente com a técnica processual, além de oportuno e justo.

O acréscimo de dois parágrafos ao artigo 12, do Código, fará que esse adote, em consonância com as demais leis processuais do País (aliás, o Código Eleitoral é, a um só tempo, lei adjetiva e substantiva), o princípio da postulação judicial mediante profissional legalmente habilitado. Fica apenas a exceção das impugnações perante as juntas eleitorais (art. 169 e seguintes, do Código), em respeito ao fato de que são um recurso *sui generis*, próprio mesmo da sistemática processual-eleitoral, cuja interposição ocorre imediatamente às decisões das mencionadas juntas, ao juízo "a quo", pois, para por esse mesmo ser decidido novamente ou enviado ao juízo *ad quem*.

A revogação do § 4º, do art. 66, do Código, como está preconizado no art. 2º, do projeto, visa acabar com a, aí consignada e inadequada, representatividade dos partidos por seus delegados perante a Justiça Eleitoral.

O art. 3º, da proposição, modifica a redação do art. 73, do Código, para o fim de esclarecer que a defesa, no caso de exclusão de eleitor, pode ser de iniciativa do interessado, de outro eleitor e até de partido político, mas nunca feita pelo delegado de partido, pessoalmente.

O art. 4º, tratando da alteração do art. 80, do Código, elimina a parte que, justamente, permite a interposição de recurso por delegado de partido, absurdo contra o qual se insurge a proposição inteira.

E o art. 5º, finalmente, apenas retira do texto atual do art. 199, do Código, as expressões "com protestos, impugnações ou recursos", para não ser entendido, implicitamente, que em outras circunstâncias, além dasquelas relacionadas com os trabalhos da Comissão Apuradora, possam os delegados fazer protestos, impugnações ou recursos. Fica mais claro e mais conforme à técnica, dizer simplesmente que eles podem acompanhar (coisa que, aliás, qualquer parte, em qualquer justiça, pode fazer) ditos trabalhos "sem direito a intervenção".

Poder-se-ia objetar, talvez, que a obrigatoriedade da representação através de advogado, conforme pretendido na proposição, virá onerar demasiadamente os partidos, candidatos e eleitores, quando podem, atualmente, fazer suas defesas mediante a intervenção pura e simples dos delegados de partidos.

Mas, os honorários que decorrem da obrigatoriedade, além de devidos e legais, dão ao interessado o direito de exigir ao mandatário contratado a correspondente exação no cumprimento do dever profissional, o que não podem fazer com relação ao delegado de partido.

Além disso, partidos, candidatos e eleitores já estão, via de regra, onerados com as exigências pecuniárias que lhes fazem os delegados de partidos, para a defesa de seus interesses. Essas exigências sim, sendo ilegais e imorais, devem ser evitadas.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1973. —
Senador Alexandre Costa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 12 São órgãos da Justiça Eleitoral:
I — O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o País;

II — Um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, na Capital de Território;

III — juntas eleitorais;

IV — juízes eleitorais.

Art. 73. No caso de exclusão, a defesa pode ser feita pelo interessado, por outro eleitor ou por delegado de partido.

Art. 80. Da decisão do juiz eleitoral cabrá recurso no prazo de 3 (três) dias, para o Tribunal Regional, interposto pelo excluído ou por delegado de partido.

Art. 199. Antes de iniciar a apuração o Tribunal Regional constituirá, com 3 (três) de seus membros, presidida por um destes uma Comissão Apuradora.

§ 4º. Os trabalhos da Comissão Apuradora poderão ser acompanhados por delegados dos partidos interessados, sem que, entretanto, neles intervenham com protestos, impugnações ou recursos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto que acaba de ser lido sefa remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Do Vice-Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Filinto Müller
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília, em 3 de abril de 1973
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Ney Braga, por se encontrar ausente, pelo nobre Senador Flávio Britto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1973-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Flávio Britto*, Vice-Líder da ARENA.

Do Vice-Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Filinto Müller

DD. Presidente do Senado Federal
Brasília, em 3 de abril de 1973
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Helvídio Nunes, por se encontrar ausente, pelo nobre Senador Guido Mondin, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1973-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Flávio Britto*, Vice-Líder da ARENA

Do Vice-Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Filinto Müller

DD. Presidente do Senado Federal
Brasília, em 3 de abril de 1973
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Fernando Corrêa, por se encontrar ausente, pelo nobre Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1973-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Flávio Britto*, Vice-Líder da ARENA

Do Vice-Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Filinto Müller

DD. Presidente do Senado Federal
Brasília, em 3 de abril de 1973
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador José Sarney, por se encontrar ausente, pelo nobre Senador Duarte Filho, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1973-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Flávio Britto*, Vice-Líder da ARENA.

Do Vice-Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Filinto Müller

DD. Presidente do Senado Federal
Brasília, em 3 de abril de 1973
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Heitor Dias, por se encontrar ausente, pelo nobre Senador Flávio Britto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1973-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Flávio Britto*, Vice-Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —
Serão feitas as substituições solicitadas.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Esteves — Clodomir Milet — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Wilson Campos — Leandro Maciel — João Calmon — José Augusto — Magalhães Pinto — Fernando Corrêa — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —
Finda a Hora do Expediente.

A Ordem do Dia da presente sessão destina-se a Trabalho das Comissões.

Ainda há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —
Sr. Presidente, Srs. Senadores, nossa presença na tribuna desta Casa, na tarde de hoje, é para rapidamente tratar do problema do livro, mais necessariamente do livro didático. Todavia, não nos poderíamos furtar ao prazer de, antes, e ainda que seja por poucos minutos, falar sobre o discurso aqui proferido pelo eminente Líder da Minoría, comentando o discurso histórico de Sua Excelência, como soem ser todos os discursos presidenciais. O Sr. Senador insiste, mais uma vez insiste, naquilo que a Oposição chama de promessa formal de Sua Excelência, de restauração da normalidade democrática.

Tenho ouvido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, inúmeras vezes, a Oposição bater na tecla. Não ouvi, todavia, em nenhum momento, a leitura da promessa formal de Sua Excelência porque, tanto a Oposição como o Brasil inteiro sabem que o eminente Presidente Médici está desejoso de restaurar a plena democracia no País; e desejoso, como todo brasileiro, de ver restaurada a plenitude democrática, dissera — lamentavelmente não tenho em mãos o discurso de Sua Excelência, mas, mandei buscá-lo para confirmar minha afirmação, neste instante — Sua Excelência dissera que esperava poder, ao final do seu Governo, entregar ao seu sucessor o Brasil na plenitude democrática.

É evidente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o desejo de Sua Excelência estava, e está, condicionado a inúmeros fatores que os Srs. Senadores da Oposição bem conhecem. Quando V. Ex^ª disse que nada se fez para impedir a plena restauração democrática, que nada o MDB fez para impedir essa restauração, V. Ex^ª, nobre Senador Nelson Carneiro, inteligente como é, de propósito, esquece que não vivemos mais a hora em que o Governo raciocina em circuito fechado. Aí está a subversão a fazer tremer toda a América Latina. Ainda ontem foi a subversão responsável pelo seqüestro de duas altas figuras, em nossa vizinha Argentina.

Temos conhecimento diariamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da ação da subversão internacional a agitar o nosso vizinho, o Uruguai.

Até a velha Inglaterra, a grande Inglaterra

com a sua democracia sedimentada, está sendo agitada por problemas da subversão.

Quando o Governo brasileiro buscando, num esforço gigantesco, aproximar-se das grandes nações do mundo; buscando, num esforço que chegou inclusive a ser intitulado fora do país de "milagre brasileiro" — quando, na verdade, não é milagre mas sim o esforço de um povo, o esforço de um governo para romper as barreiras do subdesenvolvimento, para queimar etapas do subdesenvolvimento — tentando, através de um crescimento líder no mundo ocidental, aproximar-se das grandes nações do mundo — a verdade é que para conseguir isto, é necessário algum sacrifício, que a Oposição quer negar.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex^ª me honra com o aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Por coincidência, V. Ex^ª citou o Uruguai, onde, em plena agitação, se realizou uma eleição presidencial; e citou a Argentina, que vai sair do caos político em que se encontra através de eleição direta do seu Presidente da República. V. Ex^ª recordou a Inglaterra onde as instituições livres continuam a vigorar, há séculos.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex^ª um ligeiro aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Com muita honra.

O Sr. Guido Mondin — Quantas vezes o Uruguai pediu estado de sítio? E quem me diz que a Argentina, agora, retomará sua caminhada democrática?

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^ª, Senador Osires Teixeira, permita-me responder. O estado de sítio é um instrumento constitucional que o Brasil usou, mesmo na sua fase de plena democracia. Não é, portanto, um regime de exceção: é um remédio que as constituições asseguraram aos governos em momentos excepcionais de sua vida. No caso argentino, faço votos para que o meu eminente amigo e ilustre colega, Senador Guido Mondin, seja um mau profeta e que não se realizem, ali, as perturbações que S. Ex^ª não deseja, mas imagina.

O Sr. Guido Mondin — Penso como V. Ex^ª.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Todos nós sonhamos que V. Ex^ª, Senador Nelson Carneiro, seja o bom profeta e que a Argentina possa retomar o caminho do desenvolvimento, que perdeu graças à baderna que lá se implantou, no momento em que lá estavam, e ainda estão presentes, os agitadores, aqueles que não querem o progresso, que querem, pura e simplesmente, a agitação. A Argentina se encontrava, ou ainda se encontra, praticamente, na mesma posição do Brasil no ano de 1964.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como preâmbulo do meu discurso, queríamos fazer essas observações à oração pronunciada pelo eminente Senador Nelson Carneiro. S. Ex^ª, diz não ter pretensão de fazer o balanço da Revolução de Março de 1964, mas que se firma em pronunciamentos aqui feitos pelos nobres Senadores Helvídio Nunes, Arnon de Mello, Virgílio Távora e tantos ou-

etros eminentes homens públicos deste País que, analisando a situação do Nordeste, apontaram fatos, irregularidades ou desniveis na atuação governamental que precisam ser corrigidos, de modo a criar condições para o desenvolvimento do Nordeste.

Ora, eminentes Senador Nelson Carneiro, ninguém afirmou nesta Casa que o Governo brasileiro tem acertado em todos os setores da administração e da vida pública. O que afirmamos, com nitida fé, o que afirmamos, com absoluta consciência, é que o Governo da Revolução, o Governo do eminente Presidente Médici, de boa fé, de pés no chão, está realizando um grande esforço para transformar o Brasil na potência que deve ser no concerto das nações civilizadas do Mundo.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^ª, um aparte? (*Assentimento do orador*) — Hoje, à tarde, já duas vezes, foi citada nossa atuação a respeito do Nordeste. Precisamos repetir aquilo que, da tribuna, cá de frente, afirmamos a todo o Senado. Em 1971, tivemos a honra de ser o relator do que ficou conhecido como Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste — "COCENE". No Estudo nº 1, apontávamos erros que julgávamos dever ser corrigidos, e de lá para cá, manda a justiça que se diga e reconheça, a maioria das falhas foram, sem sombra de dúvida, sanadas pela administração federal; as desigualdades inter-regionais, o esvaziamento de órgãos responsáveis pelo desenvolvimento não só de lá como do Norte. Tudo isto foi feito através de medidas práticas, e não de palavras, pelo Governo Federal. Há dias, tivemos ensejo de trazer ao conhecimento desta Casa a implantação, com recursos da ordem de meio trilhão de cruzeiros antigos, do pólo de desenvolvimento do Ceará, e medidas equivalentes em favor, no conjunto, para os Estados do Maranhão e Piauí, no intuito de tirar esses dois últimos Estados da estagnação em que, por tanto tempo, estavam. Agora, o Ceará ocupa, verdadeiramente, o lugar que fazia jus no Nordeste. Se oportuno, novamente assomarmos à tribuna para dizer o que, de 1971, época da publicação deste documento, até o dia de hoje foi feito pelo Governo Federal no sentido de atender àquilo que lhe pareceu justo na crítica formulada.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex^ª, eminente Senador, honrando-me com seu aparte, reafirma a sua posição de democrata, de homem consciente, responsável também pela causa do Nordeste, que chamou, em momento próprio, a atenção do Governo para a correção de erros administrativos ali praticados e que estavam a empurrar o desenvolvimento daquela Região.

O que não se pode, eminentes Senadores, à guisa de desenvolvimentos teóricos, de posições políticas, é encobrir o grande progresso do Brasil nos dias de hoje. Considero uma heresia a afirmação do ilustre e culto Senador Franco Montoro de que é falso o atual desenvolvimento brasileiro. Só se S. Ex^ª, não quer ver. Só se S. Ex^ª, está cego para a grandeza do Brasil de hoje. Só se S. Ex^ª, não deseja observar o aumento do Produto Interno Bruto nem o patriotismo do Gover-

no ao enfrentar a Amazônia e conquistá-la. Só se S. Ex^o quiser negar a evidência da ação governamental, a magnitude da Previdência Social no País, que alcançou, praticamente, toda a população brasileira depois de ter atingido o trabalhador rural e, por que não dizer, até com a colaboração de S. Ex^o, a empregada doméstica.

O que não se pode negar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o grande esforço governamental para a criação de um Brasil rico para nossos filhos, de um Brasil glorioso para as gerações vindouras. Não se poderia, em hipótese alguma, querer dar ao Senhor Presidente da República a responsabilidade peremptória de devolver ao País a plenitude democrática através do AI 5, quando S. Ex^o defendeu, ainda há pouco, a necessidade, por vezes, do estado de sítio, que é, sem dúvida, a defesa do Poder público contra a possibilidade e a sanha daqueles que desejam subverter a ordem para evitar que, no Brasil, se verifiquem fatos semelhantes aos do Uruguai, da Argentina, da longínqua Inglaterra e de tantos outros países do Mundo.

O que se procura com os instrumentos de que o Governo dispõe é criar um Brasil grande, um Brasil desenvolvido, um Brasil forte, um Brasil do qual possamos nos orgulhar e também possam orgulhar-se nossos filhos.

O Sr. Nelson Carneiro - Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Com muita honra.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero dizer a V. Ex^o que referi o problema do Nordeste como poderia, também, referir o problema do café, que foi aqui tratado com a habitual eficiência pelo Senador Carvalho Pinto.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sei.

O Sr. Nelson Carneiro — Poderia referir o problema do cacau, que conheço de perto, cujos reflexos cada dia são mais danosos na economia baiana.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Não, o que contestei foi a tese de V. Ex^o em achar que é inválido que algum elemento da Aliança Renovadora Nacional não pudesse criticar essa ou aquela ação do Governo.

O Sr. Nelson Carneiro — Não, eu acho o contrário.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Pensei que V. Ex^o trouxesse colaboração ao discurso, mas, nada trouxe de novo com essa declaração.

O Sr. Nelson Carneiro — Tenho sempre exaltado a contribuição patriótica que elementos da ARENA têm trazido não para criticar o Presidente, mas para convocá-lo a dar novos rumos administrativos em determinados setores.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Como V. Ex^o tem feito e como o nobre Senador Franco Montoro também o tem.

O Sr. Nelson Carneiro — Noutras oportunidades tenho aplaudido S. Ex^o quando S. Ex^o, a meu ver, ou ao ver da Minoría, segue aqueles rumos que podem conduzir, mais rapidamente, ao desenvolvimento nacional. Mas, para que venha a figurar noas Anais a frase do Presidente, que V. Ex^o também não tinha em mãos, mandei buscar o livro para

ler. Então, V. Ex^o vai ver que, ao ser recebido na ARENA, disse o Presidente:

“Trago para o Partido, no ato de minha filiação, as mesmas convicções três vezes confessadas à Nação. Confirmo o meu credo democrático, como substância de mim mesmo e como ideal que o Brasil haverá de alcançar.”

Agora ouça V. Ex^o:

“Pretendo deixar, ao término de meu período governamental, definitivamente instaurada a democracia em nosso País, quero deixar bem claro que o alcance desse objetivo depende muito mais dos militantes da política partidária, que do próprio Presidente da República.”

Aí foi que perguntei: esses militantes da política partidária terão criado embaraços à ação do Senhor Presidente da República, para que ele não possa devolver ao País a plenitude democrática? O único obstáculo que ele via para isso não era os terroristas, não era a pobreza, como disse o nobre Senador José Lindoso, porque isso, ele conhecia, homem vivido que é. Todos sabemos que há pobreza no Nordeste, no Norte, no Sul, em todo canto. Conhecemos também problemas de toda natureza que existem em toda parte. Portanto, S. Ex^o conhecia tudo isso ao assumir a Presidência. Ele apenas condicionou que não fosse atrapalhado, no seu propósito, pela política partidária. Daí a indagação: será a ARENA que tem criado embaraços ao Governo? Evidentemente não; será o MDB? Evidentemente não. De modo que a única condição que S. Ex^o colocou para pretender devolver ao País a normalidade democrática era os militantes da política partidária.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Já que V. Ex^o fez a gentileza de trazer o pronunciamento, quer ler a frase novamente?

O Sr. Nelson Carneiro —

“Pretendo deixar, ao término de meu período governamental, definitivamente instaurada a democracia em nosso País, quero deixar bem claro que o alcance desse objetivo depende muito mais dos militantes da política partidária, que do próprio Presidente da República.”

Ele apenas condicionou os militantes da política partidária.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Isso não elimina os outros!

O Sr. Nelson Carneiro — Depende de quem? — Dos militantes. Só depende dos militantes.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Resulta absolutamente provada, Sr. Presidente, a afirmação que ainda há pouco fizera: não houve promessa formal de Sua Excelência, nem tampouco Sua Excelência condicionou, exclusivamente, à ação política da Aliança Renovadora Nacional ou do Movimento Democrático Brasileiro.

É que S. Ex^o o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, inteligente como é, capaz de manobrar bem as palavras, quer fazer ver à Nação que houve uma promessa formal e uma quebra de promessa de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Não! A grande promessa de Sua Excelência foi fazer desenvolver este País; foi fazer crescer as iniciativas privadas, em clima de ordem, em clima de paz. E a isto a Nação assiste; a isto as crianças assistem; a isto os homens de empresa assistem; a isto assistem os homens que militam na vida pública; a isto o mundo inteiro assiste. É por isto que no mundo inteiro se proclama a verdade do milagre brasileiro, construído graças à grandeza do povo, à coragem dos homens da produção e, sobretudo, à firmeza do Governo do eminentíssimo Presidente Médici!

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Com muita honra. Os apartes de V. Ex^o só servem para honrar o meu discurso.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito obrigado. Não manifestei o desengano de que o Presidente da República, até o dia 15 de março, não devolverá a plenitude democrática ao País. O que eu sei é que a esta altura os desencantos estão à frente e as esperanças vão ficando atrás. Mas quero, como V. Ex^o, fazer voltar ao Padre Antônio Tomás e seréi feliz, tanto quanto V. Ex^o, se no dia 15 de março o Senhor Presidente da República tiver devolvido o País à plenitude democrática, porque então reviverão nossas esperanças e morrerão nossos desenganos.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex^o começou seu discurso com Antônio Tomás; termina, creio, sua intervenção, com Antônio Tomás, cujo início do soneto é mais um jogo de palavras do que uma afirmação. E quando V. Ex^o iniciava seu discurso, lembro-me que ouvi — e não quero repetir, para não cansar — o aparte do eminentíssimo Senador Euclides Rezende, que dissera que os desenganos começaram a ficar para trás no momento em que foi extirpada da vida nacional a subversão; em que foi extirpada da vida nacional a corrupção; em que foram extirpados da vida nacional aqueles que queriam destruir o cerne da Nação, plantada neste mundo pelos portugueses, quando então começaram o bem-estar do povo, começaram as esperanças a florescer no coração de todos os brasileiros de boa fé, começaram a florescer as esperanças no coração de todos aqueles que querem a grandeza da Pátria! — como V. Ex^o e como tantos outros brasileiros que, sei, só falam dessa maneira para desincumbir-se de uma missão muito difícil, muito difícil mesmo, nos dias de hoje, em que o Brasil cresce a olhos vistos até para as crianças.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex^o me honra com seu aparte.

O Sr. Guido Mondin — O nobre Senador Nelson Carneiro sabe que o recurso à poesia é ato de sublimação. Então, quero lembrar a S. Ex^o, se me dá licença o nobre orador...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Com muita honra, sobretudo porque V. Ex^o também é poeta.

O Sr. Guido Mondin — ... uma velha figura; nada se parece tanto com uma casa em demolição do que uma casa em construção. Ora, nós estamos em plena construção, e

que construção soberba! Mas no transcurso dessa construção, quanta coisa acontece. E, para usar uma expressão do nobre Senador Eurico Rezende, a honrada Oposição bem sabe que seria até bom que essa construção demorasse, para que ela tivesse assuntos para este Plenário. Não tarda — esta curiosidade tenho, meus nobres colegas da Oposição — me pergunto: que assuntos terá a Oposição para trazer ao nosso Plenário, quando não a ouço falar com aquela convicção que brota da alma, que brota do íntimo e vem pela inteligência do seu Líder, essa inteligência mordaz, ferina, mas gostosa de ouvir, procurar não raro filigranas, num processo de ampliação assim tão forcada que, por vezes, nos tira até a vontade de apartear para assistir a esse jogo de inteligência, mas sem profundidade? Portanto, mesmo as manifestações dos meus companheiros de Partido, tomadas aqui pela Oposição como se fossem uma investida contra o seu próprio Governo, não são mais do que uma participação nesse processo todo, porque estamos todos de mãos dadas nesta construção em que a Oposição só enxerga aquele aspecto que se assemelha à demolição.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Nobre Senador Guido Mondin, agradeço o aparte de V. Ex^o que, sempre tão brilhante, traduz com muita justeza a posição da honrada Minoría nesta Casa.

Sr. Presidente, concluo. Pretendendo falar sobre o livro didático, mas honrado com os inúmeros apartes do eminente Senador Nelson Carneiro, alonguei-me por demais sobre o assunto, razão por que me inscrevo para a sessão de amanhã, deixando claro, tão-somente, que os reparos que fiz ao pronunciamento de S. Ex^o foram para restabelecer a verdade histórica do discurso do Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: é das mais precárias a situação do empresariado da cidade acreana de Cruzeiro do Sul e de sua região geo-económica, em consequência da retração do crédito e da falta de sensibilidade dos estabelecimentos bancários que operam naquele importante centro econômico e comercial do meu Estado.

A gravidade do momento vivido pelos empresários resulta, inicialmente, da existência de apenas duas agências, ambas de bancos oficiais: Banco do Brasil e Banco da Amazônia, que deveriam se constituir em fatores desenvolvimentistas e incentivadores do progresso, mas que estão transformados em executores de medidas drásticas e isentas de sensibilidade quanto ao problema dos financiamentos e repasses de recursos.

Tenho em mãos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, documentos em que a tradicional Associação Comercial do Alto Juruá faz um relato dramático da situação de desespero em que se encontram seus associados — pioneiros que sempre marcaram com sua presença e seu entusiasmo as páginas da integração nacional.

Essa entidade — a Associação Comercial do Alto Juruá — tem prestado os melhores serviços ao Acre e ao Brasil desde 1909, quando foi fundada, e merece crédito irrestrito em suas manifestações na defesa da região. E sua posição, agora, é em auxílio a seus associados, pressionados pela insensibilidade dos bancos oficiais que operam na região.

O memorial da Associação Comercial do Alto Juruá frisa que "a situação no momento é a seguinte:

Cruzeiro do Sul, com exceção da Capital do Acre, é uma cidade progressista e lutadora, apesar de isolada e carente de grandes e especiais recursos por parte dos Poderes públicos, notadamente dos Governos Federal e Estadual, tendo em vista a sua posição geográfica privilegiada pela dádiva concedida pela passagem da Transamazônica, de integração nacional e internacional, rumo ao Pacífico, em franco desenvolvimento, atravessando o Peru e o Equador, que em breve se estarão integrando ao progresso deste Município.

Além disso, conta com a presença do 7º Batalhão de Engenharia e Construções (7º BEC), agitando-se com efusivo entusiasmo, contagiando todo o comércio, não só pelo volume dos negócios, mas também, pelas construções das estradas, interligando as vilas e os povoados, bem como, pela abertura de campos de pouso para aviões de qualquer tipo, inclusive a pista internacional, que deverá em breve receber aviões a jato da Cruzeiro, sem deixar de mencionar as edificações de casas em apreciável quantidade para o pessoal militar, além da iniciativa privada que está construindo em grande escala, inclusive hotéis, conjuntos residenciais e outros, antecipando-se à iniciativa do Governo estadual através da COHAB-ACRE, que somente agora está providenciando a legalização do terreno para iniciar a construção do seu primeiro conjunto nesta cidade".

Este entusiasmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, contagiou a todos — inclusive os homens de negócios, incentivados pelos financiamentos bancários concedidos para qualquer fim que se destinasse a desenvolver o Município, especialmente a pecuária, a agricultura, a borracha, a indústria, a navegação e o próprio comércio.

Houve otimismo entre os empresários, que assumiram vultosos compromissos, inclusive em outras praças, para garantir infraestrutura de recursos e serviços para todas aquelas contingências.

O interesse em colaborar com o desenvolvimento alardeado pelo Poder público era grande e o mínimo esperado dos estabelecimentos bancários, estabelecimentos oficiais, é bom que se repita — era compreensão e incentivo. Mas tal não ocorreu, segundo a Associação Comercial do Alto Juruá, que acenuta em seu memorial:

"Tal não foi a surpresa, quando de uma hora para outra os bancos locais receberam a visita de seus inspetores,

que, por desconhecerem totalmente a praça, a situação do comércio, seus problemas e sua honestidade acima de tudo, para saldar seus compromissos, com o pensamento voltado para a hora amazônica apregoada pelos titulares das pastas ministeriais encarregados da aplicação dos recursos e incentivos destinados a esta região através de financiamentos, esses mesmos fiscais desconhecidos aqui ficaram, onde assumiram as respectivas gerências, administrando as agências bancárias com espírito de liquidação do comércio, ou como se estivessem num grande centro, onde ninguém conhece ninguém, aplicando rigoroso controle aos negócios financeiros, sem conhecimento das condições de seus clientes, mandando protestar avultado número de títulos que mal acabavam de esgotar seus vencimentos, sem procurar qualquer tipo de composição, a fim de que os comerciantes pudesse satisfazer seus compromissos, confiados nas facilidades acenadas pela administração passada, que sempre confiou no desenvolvimento deste Município e na honestidade de seus clientes."

Em consequência disso, os prejuízos já se estão fazendo sentir — inicialmente sobre pequenos comerciantes que, apesar de uma longa ficha cadastral impecável, foram apinhados na verdadeira armadilha — voluntária ou involuntária — da restrição nas operações bancárias.

Um dos orgulhos do comércio de Cruzeiro do Sul sempre foi a pontualidade em atender seus compromissos — quer comerciais, quer financeiros —, o que é fator digno de destaque especial, se considerarmos a situação de verdadeiro pioneirismo que desempenha. Isso foi reconhecido pelo Ministro Cirne Lima, da Agricultura, incisivo ao afirmar que "a primeira coisa que se deve dizer em relação à Amazônia é a seguinte: só quem esteve fisicamente presente na região tem alguma competência para falar sobre a Amazônia".

A Associação Comercial do Alto Juruá e seus filiados têm essa competência em dobro, porque não se limitaram a "estar fisicamente presente", simplesmente visitando ou em função transitória: deram toda sua existência à integração e ao desenvolvimento daquela região distante dos grandes centros culturais e econômicos deste imenso País.

Pelos motivos justos apresentados e pela importância do problema que exige solução imediata faço minhas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as palavras do Sr. Antônio Parente e demais dirigentes daquela entidade, encarecendo que "este apelo seja devidamente examinado para o fim de reabrir as operações bancárias com os convênios de financiamentos ou de complementação para conclusão dos empreendimentos iniciados dentro dos incentivos concedidos para esta região e das garantias oferecidas pela riqueza da terra e fé no seu trabalho, evitando o colapso total tentado e aplicado principalmente pela atual administração da Agência do Banco do Brasil S.A., a qual, desconhece totalmente os problemas da região e do seu comércio.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Nobre Senador Adalberto Sena, V. Ex^o, trazendo à Casa o apelo da Associação Comercial do Alto Juruá, ao tempo em que traçando, em rápidas pinceladas, as dificuldades por que passam os produtores do Estado do Acre, conclui por um apelo ao eminentíssimo Presidente do Banco do Brasil, Dr. Nestor Jost. Conheço S. Ex^o e sei do seu grande interesse no problema da produção neste País, homem que não tem medido esforços, à frente do Banco do Brasil, homem que tem dinamizado aquele estabelecimento de crédito, ampliando em vezes as suas atividades, criando as condições básicas para que ele possa, realmente, atingir toda a área de produção do Brasil. Posso adiantar a V. Ex^o, neste instante, que o Banco do Brasil, de imediato, ao tomar conhecimento do pronunciamento de V. Ex^o, tomará as medidas necessárias para que o Acre possa, também, estar presente no grande carro do desenvolvimento brasileiro, produzindo para a nossa riqueza, produzindo para a riqueza do amanhã deste País.

O SR. ADALBERTO SENA — Agradeço em meu nome, em nome dos acreanos, e, especialmente, em nome dos juraenses, o aparte de V. Ex^o, em que se transfunde a esperança de V. Ex^o no atendimento do apelo que a Associação Comercial do Juruá dirige aos responsáveis pelos negócios bancários oficiais deste País, ao mesmo tempo em que reconhece a participação do representante do Acre dentro do Congresso Nacional. Assim seja, eminentíssimo Senador Osires Teixeira.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, colegas nossos já celebraram, desta tribuna, o segundo aniversário da gestão de seus respectivos Governadores, transcorrido no último dia 15. Faço-o agora eu com relação à minha Alagoas. Não para imitar, mas por convicção, por justiça.

Ao comentar, ainda no exercício do meu mandato de Deputado Federal, a preferência que deu ao Presidente Médici ao nome de Afrânio Lages, dentre o numeroso rol de concorrentes, o fiz nos seguintes termos, em discurso que pronunciei em 3 de julho de 1971:

O SR. LUIZ CAVALCANTI — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é sabido, afinal, quem irá suceder ao Sr. Lamenha Filho no Governo das Alagoas.

A indicação presidencial recaiu no Professor Afrânio Lages, figura das mais respeitáveis em nosso Estado pela sua cultura, honradez e devoção à causa pública. Além disso, conhece por igual a terra e a gente, e tanto como quem mais as conheça.

Em Afrânio Lages se fundem o professor, o político, o técnico, o administrador e o homem de empresa. Detém 35

anos de vitoriosa militância no foro de Maceió, e quase outros tantos de docência na Faculdade de Direito local: exerceu, brilhantemente, dois mandatos eleitos — de Deputado Estadual e de Senador da República; realizou salutar administração na Caixa Econômica Federal de Alagoas; dinamizou a até então apática Carteira de Colonização do Banco do Brasil e, depois, a Companhia de Desenvolvimento de Alagoas; prestou valioso assessoramento a três Governadores, sendo que, quanto a mim, foi verdadeiro oráculo; colaborou constantemente nos jornais, sempre preconizando judiciosas soluções para os magnos problemas da terra natal; e, finalmente, é ele realizado homem de negócios, como fazendeiro e pecuarista dos mais prósperos.

O acerto da escolha feita pelo Presidente Médici é, pois, evidente, e merece louvores irrestritos.

Tão honrosos títulos e tão alentada e alentadora experiência levam Afrânio Lages à chefia do executivo alagoano com uma responsabilidade talvez maior do que qualquer dos seus antecessores. É que os seus conterrâneos — absolutamente todos, correligionários e adversários, amigos e desafetos — dele esperam uma atuação tão espetacular, no Governo, como a, que, no futebol, sempre se espera do Rei Pelé.

Que o meu amigo Afrânio Lages seja o Governador que eu estimaria ter sido, eis os votos que de coração lhe faço.

De fato, Afrânio Lages, não está fazendo por menos o que dele se esperava. Nem um mil. Está realizando o melhor que nas atuais circunstâncias poderia realizar qualquer um outro. Milagre, não, que milagre é coisa dos tempos bíblicos.

Quando chegou ele ao Governo, todo o Nordeste atravessava uma situação climática terrível, que comoveu o Presidente Médici até às lágrimas, arrancando dele aquela célebre frase: "Isto não pode continuar!"

Produtos agrícolas básicos, lavouras de subsistência e rebanhos quase tudo estiolado pela seca. O açúcar, suporte preponderante da economia alagoana, pela primeira vez depois de nove anos de contínua produção ascensional, ao invés dos 12 milhões de sacos esperados, ficou reduzido a pouco mais de 9 milhões.

Toda a corte de consequências negativas veio imediatamente: atraso no pagamento do funcionalismo público; deficiência nos serviços hospitalares e assistenciais; drástica amputação no plano de obras; insolvência vultosa de dívidas e a fatalidade de um odioso desemprego.

Mas bastou uma boa safra para que Afrânio pudesse sanear as finanças estaduais e pusesse a máquina governamental em funcionamento.

O açúcar avizinha-se dos 11,5 milhões de sacos; o algodão, que desde o Governo de Costa Rego regredia a cada ano, disparou para 40 mil quilos; o seijão atingiu os 600 mil sacos; arroz e milho, 500 mil cada qual; e fumo em folha, 30 mil toneladas.

Quanto à recuperação do algodão, é de salientar-se a participação do Instituto Nacional para o Fomento de Algodão e Oleaginosas (atualmente sob a competentíssima direção de José Alimonda), entidade privada que se vem vitorizando a cada ano na luta entre a técnica e o empirismo.

A par disso, experimentos de soja se processam, pela Secretaria da Agricultura, ao longo do eixo Arapiraca-Batalha, com os mais animadores sucessos.

Adensa-se a teia de fios que conduzem a energia de Paulo Afonso. A iluminação das sedes municipais foi iniciada no meu Governo e completada no de Lamenha Filho. Agora, Afrânio eletrifica os povoados, vilas e estabelecimentos agrícolas.

Mas a sua obra marcante talvez seja o abastecimento de água de todas as cidades alagoanas até 1974, graças aos convênios estabelecidos entre o Estado e o PLANASA.

Quanto ao setor viário, prossegue a pavimentação da Rodovia Fernandes Lima, que, no meu Governo, deixa em São Luís do Quitande; Lamenha Filho estendeu-a até Porto Calvo, e Afrânio se esforça por levá-la à fronteira de Pernambuco, via Maragogi. A chamada "Rodovia do Leite", que vem de Batalha a Arapiraca, na extensão de 60 Km estará certamente pavimentada até fins do próximo ano.

No plano educacional, 100 salas de aula para o 1º grau foram construídas, além da recuperação de numerosas outras.

A novel Empresa Alagoana de Turismo — EMATUR — já tem a seu crédito o êxito invulgar do Festival de Verão de Marechal Deodoro, que adquiriu foros de acontecimento nacional.

Todo esse enorme acervo de realizações é fruto do mais rígido controle sobre os minuciosos recursos do Tesouro Estadual e da onipresença do Governador nos canteiros de obra.

No que diz respeito à implantação de novas indústrias, o peso-pesado é a Salgema Indústrias Químicas S.A. onde há recursos do bajano Euvaldo Luz, do BNDE, da SUDENE e do grupo Du Pont. O investimento global vai a 70 milhões de dólares. As reservas de sal-gema são da ordem de 1,5 bilhões de toneladas, o que assegura uma produção de cloro e soda cáustica acima de dois séculos.

Em 1974 a Empresa estará produzindo 250 mil toneladas anuais de soda cáustica e 220 mil de cloro, que vão render apreciável receita e propiciar algumas centenas de empregos.

Gracas às boas relações do Governador com o Ministro Mário Andreazza, o Porto de Maceió tem sido constantemente ampliado e melhormente aparelhado, o que se traduz no aumento de 74% na tonelagem movimentada em 72, em relação a 1971.

Com seu olho clínico, Afrânio acertou em cheio ao convocar o jovem agrônomo João Sampaio para Prefeito de Maceió, que em tão breve tempo asfaltou as principais artérias da cidade, dando-lhe ademanes de metrópole.

E por fim, a tudo sobreleva a imprescindível adesão que o Governador de pronto em-

prestou à idéia, de minha autoria, da construção de um canal com água do rio São Francisco, conduzida por gravidade, o qual viria ensejar a irrigação de cerca de 300 mil hectares do nosso esturricado sertão. Em ofício dirigido ao Professor Dário Ramos Barbosa, Diretor da Faculdade de Odontologia de Maceió, o Governador assim se expressou textualmente:

"Acuso o recebimento do seu ofício nº 62-080/71, de 12 de julho em curso, com o qual Vossa Senhoria me comunica que os Órgãos Colegiados dessa Faculdade aprovaram, por unanimidade, irrestrito apoio ao Projeto, de autoria do ilustre, Senador Luiz Cavalcante, de construção de um canal de irrigação no sertão alagoano, abastecido pelas águas do rio São Francisco.

Ao ensejo de agradecer a Vossa Senhoria a gentileza da comunicação, asseguro a essa Diretoria que, como responsável pelos destinos da terra alagoana, também emprestei todo o meu apoio àquela feliz iniciativa do Senador Luiz Cavalcante."

O apoio governamental, pela veemência, pela insistência, pela convincente argumentação com que Afrânio Lages defendia a concretização da obra junto ao Presidente da República, poderá constituir-se talvez no mais assinalado serviço prestado às Alagoas por um seu governante. Porque o canal asseguraria a colheita, com chuva ou com sol, de dois milhões de sacos de feijão, de outros tantos de milho, de um milhão de sacos de soja, de 200 mil quilos de algodão, isso sem falarmos em outros produtos — fumo, mandioca, inhame, abóbora, frutas e hortaliças — e nos benefícios que adviriam para a nossa bacia leiteira, cujo excepcional plantel foi parcialmente dizimado, ou vendido a preço vil, na última estiagem. Em cruzeiros, nada menos que o equivalente à produção da indústria açucareira no Estado inteiro.

Saudó, pois, o eminentíssimo Governador Afrânio Lages pelos êxitos obtidos neste primeiro biênio, e formulou os mais efusivos votos de que o biênio porvindouro seja mais promissor ainda.

E, finalmente, permito-me conelamar a todos os meus conterrâneos — homens públicos, magistrados, professores, jornalistas, estudantes, funcionários, industriais, comerciais, industriários e lavradores — a todos conelamo para que nós demos as mãos pela construção do canal, e que cada um de nós repita, à maneira de Gonçalves Dias, esta breve mas ardente súplica:

Não permita Deus que eu morra
Sem que veja muita água
Correndo no meu canal!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no rigoroso cumprimento do dever de fiscaliza-

ção da atividade da administração pública, venho trazer ao conhecimento do Senado e solicitar ao Sr. Ministro da Justiça apuração de fatos relativos à morte do jovem Alexandre Vannucchi Leme, estudante do 4º ano de Geologia da Universidade de São Paulo.

O jovem gozava de excelente reputação entre alunos e professores da sua escola. Estudante exemplar, foi aprovado em primeiro lugar nos exames de vestibular. Sua dedicação ao curso e o profundo respeito e a estima que seus colegas lhe devotavam, levaram-no a ser eleito representante oficial dos alunos da Universidade de São Paulo, na Congregação do Instituto de Geociências.

Preso, segundo se informa, na sexta-feira, dia 16 de março, sem ordem escrita da autoridade competente, foi morto às 11 horas de sábado, dia 17. Segundo nota distribuída à imprensa, a morte teria ocorrido por atropelamento, ao tentar o estudante fugir, quando era conduzido por agentes de segurança, para encontro com um companheiro.

O Sr. Bispo de Sorocaba, D. José Melhado Campos, um dos Bispos mais austeros da Província Metropolitana de São Paulo, em carta cuja cópia nos foi entregue por pessoa da família, diz o seguinte:

"Como Bispo de Sorocaba, onde reside a Família Vannucchi Leme, atingida nestes dias pela morte violenta, em São Paulo, de jovem universitário de 22 anos, Alexandre Vannucchi Leme, venho a público, obedecendo a imperativo evangélico do amor à verdade e à justiça, cumprir a decisão da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, de denunciar aquilo que neste País vier a ferir os direitos humanos de quem quer que seja.

Preso como subversivo e morto no último sábado, dia 17, a polícia paulistana não notificou a família e enterrou no sábado mesmo, dando depois, somente no dia 23, ontem, uma nota à imprensa de que Alexandre era terrorista e fora atropelado por um caminhão ao tentar a fuga...

Agora, eu pergunto: — por que a família não foi avisada do "atropelamento"? Por que não foi entregue o corpo do rapaz? Por que a família só veio a saber do ocorrido através dos jornais? Documentos de identificação a Polícia os tinha, pois publicou filiação correta e retrato recente de Alexandre. E o mesmo era aluno de realce no curso de Geologia da USP...

Não me compete desmentir as acusações de terrorista e assaltante que a Polícia atribuiu ao jovem. Deus o sabe. Mas é líquido que, torturando e matando a vítima, essas autoridades policiais eliminaram barbaramente quem poderia, num processo legal, defender-se e, se fosse o caso, reconhecer seus atos e responder por eles. Sorocaba, 24 de março de 1973. D. José Melhado Campos. Bispo de Sorocaba."

Este é o fato, cuja gravidade não é necessário realçar, que trago ao conhecimento do Senado. Lembro, apenas, cinco proposições que representam um cumprimento de honra para o Brasil, como nação culta e civilizada.

São cinco artigos da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Eis-los:

"Art. III Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal."

"Art. V Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante."

"Art. VIII Todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competente remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela lei."

"Art. IX Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado."

"Art. X Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamental de qualquer acusação criminal contra ele."

São estes os fatos que, sem comentários, trago ao conhecimento do Senado Federal, solicitando ao Sr. Ministro da Justiça a apuração dos mesmos e a responsabilização daqueles que infringiram, não apenas artigos da Constituição brasileira mas, inclusive, declarações como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que constitui para o Brasil um compromisso de respeito a direitos fundamentais da pessoa humana.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — Sabe V. Ex^e, brasileiro como eu, que o Brasil sempre soube e há de saber sempre honrar os seus compromissos. No caso que V. Ex^e traz ao conhecimento da Casa — que confesso desconhecer — tenho a certeza de que o Governo procederá como sempre tem procedido e, no particular, o Sr. Ministro da Justiça. Podemos aguardar confiantes que os esclarecimentos serão prestadas, não apenas a nós mas a toda a Nação, para que o povo saiba, a rigor, o que realmente ocorreu em torno do fato narrado por V. Ex^e agora.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte. Isto exatamente o que se pede, e apenas isto: a apuração dos fatos e a promoção da responsabilidade dos eventuais culpados.

Esta declaração e o apelo que fazemos ao Sr. Ministro: que se apurem os fatos para que saiba a Nação, e saiba a população de São Paulo onde o assunto foi amplamente comentado e está sendo objeto de verdadeiro escândalo em todos os meios universitários, a verdade apurada, bem como as responsabilidades promovidas em relação àqueles que praticaram tais atos. Esta a solicitação que a Oposição faz aos nobres Representantes da Maioria, nesta Casa.

Muito obrigado a V. Ex^e, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira, como Líder da Maioria.

O Sr. Osires Teixeira (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fato realmente da mais alta gravidade foi trazido a esta Casa pelo eminente Senador Franco Montoro. Todavia, tenho em mãos elementos capazes de esclarecer as dúvidas de S. Ex^a, e resultar provado que mais uma vez fato corriqueiro foi, por agentes interessados em conturbar a vida nacional, transformado em escândalo, transformado em fato nacional, ensejando inclusive dizer-se da tribuna desta Casa que foram feridos preceitos inerentes à pessoa humana, da Carta Internacional dos Direitos do Homem, ainda há pouco lida — eu diria melhor, relida por S. Ex^a o eminente Senador Franco Montoro. Na verdade, sempre que se lhe dá ensejo, S. Ex^a faz questão de reiterar que "ao homem se lhe garante a liberdade de vida e bem-estar, que ao homem não se pode causar a tortura" etc. Esta a posição de todos os parlamentares com assento nesta Casa, a posição do Governo Médici, enfim, a posição do Governo Brasileiro é a de respeito à pessoa humana, de respeito à vida humana.

Tenho em mãos — e espero que os elementos que trago possam esclarecer e satisfazer ao eminente Senador Franco Montoro — o atestado de óbito firmado pelo legista Isaac Abromovis que dá como causa mortis de Alexandre Vannuchi Leme, lesão traumática crânio-encefálica.

Diz o documento:

"Alexandre Vannuchi Leme no dia 17 de março de 1973, às 17 horas, encontrado na rua Bresser a caminho do Hospital das Clínicas."

E eis como se provará a seguir que houve o acidente, e a vítima foi transportada para o Hospital das Clínicas, tendo falecido a caminho:

"Na rua Bresser, a caminho do Hospital das Clínicas, uma pessoa de sexo masculino, de cor branca, nascido em Sorocaba, São Paulo, de resiliência ignorada, com 22 anos, filho de José de Oliveira Leme e Egle Maria Vannuchi Leme. Não deixando filhos nem bens."

O documento é uma foto, cópia autêntica, e V. Ex^a poderá verificar a autenticidade.

Tenho também em meu poder, Sr. Presidente, a notícia publicada em jornal que foi, naturalmente, o resultado da posição assumida em Sorocaba pelo Prelado Dom José Melhado Campos. Conforme disse eu, ainda há pouco, eis como o fato, aparentemente corriqueiro e comum de um atropelamento, transforma-se num caso nacional, de perseguição policial, de regime policial, fazendo-se um protesto veemente contra as autoridades, inclusive, como diz o documento: "Reunindo extraordinariamente, em Sorocaba, o Conselho Diocesano de Presbíteros.

Devo admitir como verdadeiras, e admito com muito prazer, as informações trazidas pelo eminente Senador Franco Montoro, de que o jovem falecido era aluno brilhante da Escola de Geologia da Universidade de São

Paulo, e que gozava de grande prestígio naquela Universidade. Só tenho a lamentar que, aos 22 anos, tenha sido vítima de um acidente automobilístico inteiramente casual, separado de quaisquer injunções ou posição ideológicas, ou pessoais, assumidas por ele, como se verifica no termo da declaração do atropelante, e do termo de declaração de algumas testemunhas que assistiram ao fato, declarações que passo a ler para que constem dos Anais da Casa:

TERMOS DE DECLARAÇÕES

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de São Paulo, na sede da DCI/AODI/II-EM, na Assessoria Prédio Policial na Delegacia de Polícia de onde se achava o Doutor Renato D'Andréa, Delegado respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu João Coscov — CI. RG 5.877.172-ESP-SP, filho de Pedro Coscov e D. Maria Coscov, com 41 (7-03-1931) anos de idade, de cor branca, estado civil casado, de nacionalidade brasileira; natural de São Paulo — Capital; de profissão mecânico e motorista; residente na Rua Bahia Grande, número 178-Vila Bela - Vila Prudente, nesta Capital; sabendo ler e escrever, e declarou: que, no dia 17 do corrente, por volta das 10,50 horas, aproximadamente, dirigindo seu caminhão marca Mercedes Benz, ano 1957, cor verde e branco, de placa nº NT-69-03, ao atravessar o cruzamento das ruas Av. Celso Garcia com Rua Bresser, nesta Capital, repentinamente um indivíduo de cor branca em desabalada carreira vindo do lado direito da Rua Bresser em direção ao outro lado (esquerdo da citada rua); que, nesse instante o declarante freou bruscamente seu caminhão; que, ato contínuo notou que vários elementos vinham correndo em perseguição ao indivíduo gritando pega ladrão; que, nesse instante o indivíduo que vinha correndo caiu bem defronte ao caminhão do declarante não podendo precisar se ao cair bateu no pára-choque do seu veículo; que, pode precisar que quando da queda do indivíduo que corria, seu caminhão já se encontrava parado; que, nessa ocasião os elementos que perseguiam o que fugia, retiraram-no da frente de seu caminhão; que, em virtude do ocorrido o declarante notou que começou a ajuntar muita gente no local, ocasião em que achou melhor se retirar com seu veículo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo declarante e por mim.

(Legível) Escrivão que o datilografei e assino. — João Coscov.

**Secretaria da Segurança Pública
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE
ORDEM SOCIAL — DOPS.**

TERMOS DE DECLARAÇÕES

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de São Paulo — na Delegacia de Polícia de Ordem Social, onde se achava o Doutor Edsel Magnotti, Delegado de Polícia Adjunto, Delegado respectivo, comigo escrivão de seu

cargo, ao final assinado, compareceu João Coscov — C.I. RG. 5.877.172-SP — (já qualificado nestes autos), sabendo ler e escrever e declarou: que em complementação às declarações prestadas no DOI, o declarante informa que o indivíduo que vinha correndo, foi em direção ao caminhão, tentando passar pela sua frente, momento em que o declarante freou o veículo bruscamente, e aquele indivíduo, ao que parece deu um tropeço, sendo lançado para frente caindo defronte o caminhão já parado, e ao que parece batendo contra o pára-choque do mesmo; que logo em seguida os policiais o alcançaram, e o declarante notou que o mesmo encontrava-se tonto como se tivesse batido a cabeça no solo; que diante da confusão estabelecida no local com a chegada de inúmeros populares, o declarante ali permaneceu parado por alguns instantes, surpreso com a ocorrência, sendo certo que ninguém o procurou naquele momento, razão pela qual retirou-se do local, uma vez que interrompia o trânsito volumoso daquela arteria pública que é a rua Bresser; que como o declarante não atropelou o indivíduo, os policiais certamente apenas anotaram a chapa do veículo do declarante para posterior depoimento como testemunha da ocorrência; que neste ato fica sabendo que o indivíduo que caiu defronte ao seu caminhão, ferindo-se, chama-se Alexandre Vannuchi Lemes. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pela autoridade, pelo declarante, e por mim, Neidival de Carvalho, Escrivão que o datilografei. —

DEPENDÊNCIA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM SOCIAL

Testemunhas

André Corte — R.G.7.140.605, brasileiro, natural de Araçatuba, Estado de São Paulo, filho de Jacomo Corte e Augusta Corte, nascido em 5 de outubro de 1918, casado, engraxate, residente à Rua Alves Porto nº 17 — Vila Medeiros, sabendo assinar o nome. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade sobre tudo o que soubesse e lhe fosse perguntado. Interrogado pela autoridade, respondeu o seguinte: que, o depoente trabalha como engraxate, fazendo ponto na esquina da Rua Bresser com a Avenida Celso Garcia, na confluência da calçada esquerda da rua Bresser com a calçada da rua, digo direita da Celso Garcia; que, no dia dezessete do corrente, o depoente encontrava-se sentado em seu banco de trabalho, de costas para o leito carroçável da rua Bresser, engraxando os sapatos de um fregues, sentado de costa para a parede; que, o depoente tem defeito de audição, e esclarece que não ouviu ruído de freada, tendo somente sido tomado de susto, quando um indivíduo caiu sobre o depoente, esparmando lata de graxa, vidro de tinta, escovas, e outros objetos e equipamentos utilizados pelo depoente, ao mesmo tempo em que várias pessoas que se encontravam no meio fio da via

pública, aguardando a parada da corrente do tráfego para atravessá-lo, também foram jogadas contra o local onde se encontrava o depoente; que, o indivíduo que caiu sobre o depoente estava estonteado, e foi agarrado por dois outros indivíduos, que o levaram do local; que, o comentário estabelecido no local, com referência ao caso, que aquele indivíduo havia sido atropelado por um caminhão, levantando-se em seguida, ocasião em que foi para a calçada e caiu sobre o depoente que, o freguês que naquele momento engraxava os sapatos, nada viu porque no momento lia um jornal. Nada mais disse. Lido e achado conforme, assinam a autoridade e o depoente, comigo escrivão, que o datilografiei.

Josué Sales Bitencourt — Carteira Profissional nº 48.023 — Série 265, brasileiro, natural de Jiquiriçá, Estado da Bahia, filho de João Francisco Bitencourt e de Helena Sales Bitencourt, nascido em 26 de setembro de 1929, digo, 1952, solteiro, balconista, residente à Rua Dr. João Alves de Lima nº 306 — Bairro do Braz, sabendo ler e escrever. Os costumes disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade sobre tudo o que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquerida pela Autoridade, respondeu o seguinte: que, o depoente trabalha Bar e Lanches Videira, situado na esquina da Avenida Celso Garcia com a Rua Bresser; que, defronte ao Bar Santa Cruz; que, no dia dezessete do corrente, entre dez e onze horas, não podendo precisar a hora certa, o depoente, que estava voltando de fazer compras para o bar em que trabalha, ouviu uma freada brusca, de um caminhão, e viu um indivíduo projetar-se violentamente sobre um engraxate que estava trabalhando, junto à parede do bar em que o depoente trabalha; que, o referido indivíduo, depois de bater, ou melhor, de cair sobre o engraxate, resvalou para o chão, espatilhando, pelo pavimento da calçada, os objetos utilizados pelo engraxate; que, logo em seguida, o depoente viu duas pessoas levantarem o indivíduo que havia caído e levá-lo para um volks que estava estacionado no lado esquerdo da rua Bresser e sair em direção ao bairro da Moóca; que, logo em seguida, um outro volks, que estava atrás daquele veículo, também saiu, em seguida àquele que levava o indivíduo acima mencionado; que, dado o repentina dos acontecimentos e a aglomeração no local, o depoente não teve oportunidade de notar as características físicas ou sequer a cor da pele daquele indivíduo; que, o depoente, logo em seguida entrou no bar onde trabalha, para fazer entrega das compras que havia feito e nada mais soube sobre os acontecimentos acima narrados. Nada mais disse. Lido e achado conforme, assinam a autoridade e o depoente, comigo, escrivão, que o datilografiei.

Departamento de Ordem Política e Social

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE
ORDEM SOCIAL.

ASSENTADA

Aos vinte e dois dias do mês de março, do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de

São Paulo, onde se achava o Doutor EDSEL MAGNOTTI, Delegado respeitivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, ai compareceram as testemunhas infra-qualificadas que, sendo inquiridas pela autoridade, responderam o que adiante se segue, e faço este termo. Eu, que o escrevi.

Testemunha

Alcino Nogueira de Souza — Carteira Profissional nº 9607 — Série 1984, brasileiro, natural de Iguatá, Estado do Ceará, filho de José Batista de Souza e Erminia Nogueira de Amorim, nascido em 8 de maio de 1945, solteiro, balconista, residente à Rua Sambuçu, 115 — Bairro do Braz, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade sobre tudo o que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquerida pela autoridade, respondeu o seguinte: que, o depoente trabalha na Confeitaria Santa Cruz, como balconista, a qual é situada na esquina da Avenida Celso Garcia com a Rua Bresser, há cerca de quatro meses; que no dia 17 do corrente mês, entre dez e onze horas da manhã, o indivíduo de cor branca, de estrutura baixa, cabelos castanhos, longos, entrou no bar e pediu uma cerveja; que, esse indivíduo permaneceu tomando a cerveja junto ao balcão, durante uns quinze minutos, não chegando a tomar toda a cerveja, tomando apenas meia garrafa, esclarecendo o depoente que a cerveja era de meia garrafa; que logo depois, pagou a cerveja, saiu do bar e ficou encostado na parede junto à porta do estabelecimento, durante uns dez ou quinze minutos aproximadamente; que a posição desse indivíduo, encostado na esquina, chafrada, na calçada do lado direito da Avenida Celso Garcia, dava-lhe visão tanto para essa via pública como para a rua Bresser, sendo certo que olhava insistente para ambos os lados; que, quando se aproximava das onze horas, e os veículos da rua Bresser, com o sinal aberto, cruzavam a Celso Garcia, esse indivíduo, inesperadamente, saiu correndo da esquina do Bar Santa Cruz, na calçada do lado direito da rua Bresser, em direção ao lado esquerdo dessa via pública, tentando cruzar a rua, na frente dos veículos, que desenvolviam velocidade, uma vez que o semáforo lhes era favorável; que, a rua Bresser possue mão única de direção, considerando-se cidade-bairro da Moóca, sendo certo que os veículos costumam trafegar, paralelamente, em filas de dois ou três veículos; que, aquele indivíduo, ao disparar, correndo, conseguiu passar na frente de um dos veículos, e, quando já se encontrava no meio do leito carroçável da rua Bresser, tentando alcançar o lado oposto dessa via, caiu ao solo, no momento em que se aproximava de um caminhão de marca Mercedes, que deu violenta freada, ocasião em que o depoente olhou e viu o indivíduo estendido no chão, caído em sentido vertical da via pública, com as pernas em baixo do pára-choque e do motor do caminhão, até a altura dos joelhos, em decíbulo ventral, dando a impressão, de ter sido apanhado e atingido pelo caminhão; que, quasi imediatamente o

indivíduo levantou-se com dificuldades e caminhou até a rua Bresser, digo, levantou-se com dificuldade e caminhou, cambaleando, até o lado oposto da rua, para o qual se dirigia quando iniciou a travessia da via pública, com o sinal fechado para pedestre, cortando a frente dos veículos que por ali trafegava; que, esse indivíduo, cambaleando, tonto, como se tivesse batido a cabeça contra o solo, ao atingir a calçada, foi cair sobre a caixa de um engraxate que se encontrava encostada na parede do edifício que fica na esquina do lado oposto do Bar Santa Cruz; que, ao cair sobre o engraxate e o caixote, espalhou esses objetos, voltando a cair ao solo, ocasião em que duas pessoas correram em sua direção e o levaram, sendo certo que, nesse momento houve ajuntamento de pessoas e o depoente voltou ao seu trabalho normal ao balcão e não viu mais nada. Nada mais disse. Lido e achado conforme, assinam a autoridade e o depoente, comigo, escrivão, que o datilografiei.

O Sr. Nelson Carneiro — Poderia V. Ex⁴, já que possui tantos depoimentos ...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Todos à disposição de V. Ex⁴.

O Sr. Nelson Carneiro — ... informar ou, pelo menos, esclarecer a data e a hora em que ocorreu o acidente? Evidentemente, havendo tantas testemunhas, esses dois pontos devem ter sido situados.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Vou verificar.

O Sr. Nelson Carneiro — Tenho tempo, muito tempo ...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Só para observar o que as testemunhas dizem, no caso o declarante, o chofer de caminhão, cidadão João Coscov — CI-RG. 5.877.172-SP.

Está aqui: "... No dia 17 do corrente, por volta das 10 horas e 50 minutos..."

O Sr. Nelson Carneiro — Para mim, esses dados bastam. Veja V. Ex⁴: um atropelamento que ocorreu às 10 horas e 50 minutos do dia 17, e em que um homem não morreu no momento, mas a caminho do hospital. Por que essa pressa em enterrar o rapaz, no mesmo dia 17? Não houve a preocupação, sequer, de procurar a família. Isto V. Ex⁴ sabe: quando há um acidente desse tipo, o corpo fica no necrotério vários dias, esperando que apareçam os parentes. Ainda que ele fosse desconhecido, que não houvesse o retrato, que foi divulgado, pelo que disse o Bispo de Sorocaba — apenas estou lendo, eu não conheço o fato — houve muita pressa em enterrar aquele acidentado das 10 horas e 50 minutos.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Isto V. faz V. Ex⁴ pressupor o quê?

O Sr. Nelson Carneiro — Acho, apenas, que houve pressa em enterrar. V. Ex⁴ concorda?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Não digo que houve pressa em enterrar, nem tardança: o problema é de economia interna da Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex⁴ é advogado brilhante.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — A mim não compete dirigir a Delegacia de Ordem

Política e Social de São Paulo. E nem a V. Ex⁴. Portanto, a mim não cabe investigar se houve pressa ou retardamento. O que tenho de provar para ficar esclarecido, é que houve um acidente de trânsito, no qual faleceu o cidadão ... o nome é estrangeiro.

O Sr. Nelson Carneiro — O nome não importa: basta que seja um cidadão brasileiro.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O nome é fundamental, porque amanhã se poderá, inclusive, dizer que, na verdade, o homem que foi atropelado era outro e que aquele cidadão, magnífico aluno da Universidade de Sorocaba, era outro que ainda hoje se encontra preso nos quartéis; que o magnífico prelado José Melhado Campos, reúna novamente seu bispado para chegar a essa conclusão.

O Sr. Nelson Carneiro — O fato é simples. Acompanhe-me V. Ex⁴ no raciocínio! Há um acidente às 10 horas e 50 minutos. A vítima é pessoa desconhecida. Tanto que é enterrada nessa condição. Não se avisa a família, porque não se conhece quem é este cidadão, embora haja uma Carteira de Identidade com seu retrato.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Retrato é identificação, não é endereço.

O Sr. Nelson Carneiro — A V. Ex⁴, antigo e constante advogado, há de causar espécie que alguém, vítima de acidente de automóvel às 10 horas e 50 minutos, morre depois no hospital.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — A bem da verdade, a vítima morreu a caminho do hospital.

O Sr. Nelson Carneiro — Digamos que morreu às 11 horas e dez minutos. Às 18 horas é quando os cemitérios cerram os portões. Antes dessa hora, já estava enterrado este homem que não se sabia quem era, porque não se comunicou à família. Houve desidio, V. Ex⁴ há de convir. Pelo que diz a nota, este cidadão estava preso e teria procurado fugir da polícia, tanto que uma das testemunhas, não a que está de costas e é surdo, o outro — diz que os policiais o prenderam...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Não falei em policiais.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex⁴ falou em policiais. Bem, ele foi preso. V. Ex⁴ não contesta que ele estivesse preso, segundo a nota. Veja a nota do Bispo.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — A nota do Bispo diz uma série de coisas.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu não conheço o Bispo.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Também não.

O Sr. Nelson Carneiro — Não conheço o Bispo e, portanto, não tenho por que julgá-lo bem ou mal. Quero apenas situar bem que o fato teria sido diferente se nós tivéssemos, até hoje, cumprido o nosso dever de regulamentar o texto do art. 153, § 12, da Constituição, que diz:

"Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente. A lei disporá sobre a prestação de fiança. A prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal."

Esse texto justificaria uma lei complementar. O Movimento Democrático Brasileiro apresentou a lei complementar; esse projeto continua na Comissão de Constituição e Justiça há mais de um ano, e essa regulamentação não veio. E tanto falamos nos direitos da pessoa humana ... O problema que me assusta, no caso, é que haja alguém preso e que não tenha a sua família conhecimento de que esse cidadão esteja preso, e que quando esse preso, pelo que diz o Bispo, consegue ou tenta fugir, é atropelado, morre às 11 horas do dia e às 6 horas da tarde já está enterrado. Ora, V. Ex⁴ sabe que normalmente os cadáveres ficam algum tempo insepultos, pois V. Ex⁴, quantas vezes tem ido ao hospital para identificar morto? Se V. Ex⁴ for ao Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro encontrará na geladeira cadáveres de vários dias esperando que surja alguém que os identifique. Não é possível, portanto, que a Polícia, sabendo que foi atropelado e morto o senhor fulano de tal não tivesse feito sair no dia seguinte, nos jornais, a notícia de que foi atropelado ontem, na Avenida Celso Garcia um indivíduo de cor branca, de nome fulano de tal. Apareceria imediatamente uma pessoa da família para fazer o enterro. V. Ex⁴ há de convir comigo que houve muita pressa em enterrar esse atropelado no mesmo dia. Ao menos nisto V. Ex⁴ está de acordo comigo e com o Bispo.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O que não entendo é por que V. Ex⁴ vem falar em regulamentação de artigo da Constituição, em liberdades pessoais, quando simplesmente o eminente Senador Franco Montoro sobe à tribuna e diz que tomou conhecimento de que o cidadão Alexandre Vannucchi Leme foi morto. Trago provas de que Alexandre Vannucchi Leme foi atropelado. Não vejo relação disso com regulamentação de artigo constitucional, com liberdades pessoais, etc.

O único argumento que me parece ponderável é S. Ex⁴, o eminente Senador Nelson Carneiro estranhar que a Polícia de São Paulo tenha providenciado de imediato o sepultamento do atropelado, no mesmo dia. Esta informação está com base em informações não oficiais. É informação do Prelado ou notícia de jornal.

Mas, é que S. Ex⁴ é advogado militante com muito mais atividade na Guanabara, onde os cadáveres ficam semanas e semanas na geladeira, o que evidentemente não ocorre em São Paulo.

O Sr. Franco Montoro — Permite, V. Ex⁴, um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Pois não!

O Sr. Franco Montoro — V. Ex⁴ deu uma informação, afirmando que o jovem foi atropelado. Isto não contraria a informação que eu trouxe. Ele foi morto por atropelamento. Esta, a versão, mas se V. Ex⁴ está muito informado, poderia esclarecer-nos...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Qual a informação que V. Ex⁴ pretende?

O S. Franco Montoro — Se ele estava preso com ordem da autoridade competente.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Essa é a informação que V. Ex⁴ quer que eu dê? Não acredito V. Ex⁴ no Bispo de Sorocaba? Ele já disse.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas há uma nota oficial da Secretaria de Segurança?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Quem pede informação se alguém está preso é o advogado. Dirige-se à autoridade competente que determinou a prisão e pede a informação. Nunca através da tribuna do Senado!

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex⁴ não leu os jornais de hoje! Se o tivesse feito, teria uma ampla explicação dada pelo Secretário de Segurança, em que diz que o estudante estava preso e fora levado para determinada esquina para encontrar outros colegas.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Vejam V. Ex⁴ seu esquema de informações. V. Ex⁴ já devia ter informado ao nobre Senador Franco Montoro, para que ele agora não me perguntassem.

O Sr. Nelson Carneiro — Está nos jornais. Esse cidadão estava preso, mas sua família não sabia. Não se deu comunicação nenhuma. Foi preso pelo DOPS paulista, mas sem nenhuma comunicação à família. Se o texto constitucional já estivesse regulamentado, e o DOPS o tivesse cumprido, ele teria comunicado ao menos ao Juiz militar, ao Auditor, que, por motivo de segurança — se assim ele supunha — estava preso fulano de tal. Então, no dia em que ocorreu o atropelamento, ele poderia comunicar à família. Imagine V. Ex⁴ a desgraça que seria para qualquer um de nós se tivesse um filho atropelado, preso ou não, e quatro ou cinco horas depois, enterrado, sem que chegassem a seu conhecimento a notícia dessa morte; imagine quanto lamentaria isso o coração de pai; imagine quanto sofreria o coração de pai de V. Ex⁴ com isso. Ver um filho morto já seria uma desgraça; imagine sabê-lo sepultado, sem sequer poder levá-lo à sepultura. Esse aspecto mostra que o Bispo, em sua revolta, tem razão. Não se justificava esse sepultamento no mesmo dia, poucas horas depois do acidente.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex⁴ me permite um aparte? Fui interrompido quando estava formulando o aparte.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Antes, quero esclarecer o aparte do eminente Senador Nelson Carneiro, cujas palavras me honram profundamente e não me poderia furtar ao prazer de responder-lhe. Todavia, se V. Ex⁴ insiste, dar-lhe-ei o aparte para, depois, responder a ambos.

O Sr. Franco Montoro — Fiz uma pergunta a V. Ex⁴, cuja resposta seria simples. V. Ex⁴ está informado e traz à Casa as informações que solicitamos, e o fato de o rapaz ter sido atropelado não é contestado. O que é importante para o caso é saber, em primeiro lugar, se ele estava preso e por ordem de qual autoridade.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O seu Líder já informou: o Secretário de Segurança.

O Sr. Franco Montoro — Não quero informação do meu Líder; quero a informação do Governo. O que afirma o meu Líder, já afirmei também.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — A informação do Secretário de Segurança não vale?

O Sr. Franco Montoro — Vamos colocar a questão em seus termos.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Vamos colocar a questão corretamente.

O Sr. Franco Montoro — Trouxe um fato que me chegou ao conhecimento através de um grupo de universitários, inclusive de pessoas da família, que me procuraram pedindo que apurasse os fatos pela sua gravidade. Essa é a versão que a família dá, que os interessados dão. Quero saber se V. Ex^e confirma, como representante do Governo. Não apele para a minha declaração, para a declaração do Bispo, e nem a do Senador Nelson Carneiro. Vamos assumir responsabilidades e fazer o jogo da verdade. V. Ex^e diga: ele estava preso?

O SR. OSIRES TEIXEIRAS — Ele estava atravessando a rua, quando foi atropelado pelo caminhão, eminente Senador. E o que os autos dizem. Não posso afirmar nada mais, só o que li.

O Sr. Franco Montoro — Então, nobre Senador, V. Ex^e não esclareceu a nossa pergunta. O que precisa ser apurado é exatamente isto: primeiro — se ele foi efetivamente preso sem culpa formada; segundo — se morto, a família foi informada ou não. São dois fatos. Se V. Ex^e tem os elementos para esclarecer, agradecemos. Se não os tem, nosso pedido foi muito simples: apurados os fatos o Ministro da Justiça venha confirmar ou não. Isto, o essencial.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, o eminente Senador Franco Montoro solicitou uma informação ao Ministro da Justiça, via naturalmente da liberalidade da Mesa ou o Ministro da Justiça venha tomar conhecimento através dos Anais da Casa, já que S. Ex^e não formalizou seu pedido de informações, informações sobre fatos que S. Ex^e sabe dos detalhes. Foi o eminente Líder da Oposição que, colocando perante a Nação a minha ignorância, disse: V. Ex^e não leu os jornais de hoje, porque, se tivesse lido, teria visto as declarações do Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, de que Alexandre Vannucchi Leme estava preso e foi morto nessas condições. Após passar-me o carão, ainda quer que asfime aquilo que não li nos jornais, — aquilo que S. Ex^e informa.

Ora, o de que a Casa tomou conhecimento foi uma solicitação de informações ao Sr. Ministro da Justiça, para que se apurasse os fatos da morte do cidadão Alexandre Vannucchi Leme. Trouxe para a Casa atestado de óbito firmado pela autoridade competente...

O Sr. Franco Montoro — Não temos dúvida de que ele morreu, não é preciso atestado de óbito. Queremos saber se estava preso, por ordem de quem, se a família foi notificada. Esses, os fatos graves.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Eminent Senador, ele morreu ao atravessar a Avenida Celso Garcia, confluência da Rua Bresser, na Capital paulista, ...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — (Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que seu tempo de há muito está esgotado.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — ... atropelado pelo caminhão Mercedes Benz, placa NT 69-03, modelo 1957, dirigido pelo cida-

dão João Coscov. Esses, os elementos. Não sei se outros podem ser inventados. É o que os fatos confirmam.

O Sr. Franco Montoro — O fato da morte todos aceitam. Quero saber da responsabilidade, os fatos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — (Fazendo soar a campainha) — Torno a lembrar ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Cumpridor do Regimento Interno, Sr. Presidente, e tendo trazido os documentos probantes de que Alexandre Vannucchi Leme foi morto por acidente, conforme documentação anexa, por declaração do atropelante, com a declaração de testemunhas de que ele foi morto quando atravessava a Avenida Celso Garcia, na confluência da Rua Bresser, e outros fatos que dizem respeito ao fato anterior ao seu atropelamento, de que ele estava ou não preso, já esclarecidos ao eminente Senador Franco Montoro pelo seu Líder, o eminente Senador Nelson Carneiro, nada mais há que falar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Milton Trindade

O SR. MILTON TRINDADE (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há cinco anos, no dia 4 de abril de 1968, falecia em S. Paulo, no Sanatório Santa Catarina, o ex-Senador da República Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo.

Após mais de meio século de atividade ininterrupta, uma verdadeira força da natureza servida por uma inteligência privilegiada, a 27 de fevereiro de 1960, Chateaubriand era acometido de uma dupla trombose cerebral. A partir dessa data, passou a viver sob cuidados médicos, diminuindo, mas jamais interrompendo suas atividades, na visão universal que tinha dos problemas brasileiros, na ânsia de construir e de criar, que foi a constante de toda sua existência. No leito do hospital, ou na cadeira de rodas, comandava o império que construiu, intervindo na vida nacional, ditando seus artigos, traçando planos, comandando, ouvindo e concluindo.

Essa atividade constante, mesmo após a dupla trombose cerebral, iria levá-lo à morte, oito anos depois. Ou, se assim o quiserem, fez com que sobrevivesse por mais oito anos, quando em 1960 parecia ter chegado ao fim.

Agora, cinco anos passados, lembramos Assis Chateaubriand. Cinco anos são apenas cinco dias quando se deixou uma obra imortal como a sua, quando se é, no dizer do poeta Cassiano Ricardo, "um homem de gênio". Ou quando, cinco anos após sua morte, neste mesmo momento, no Japão, por iniciativa do importante grupo jornalístico "The Mainichi Newspaper", e sob o patrocínio da Embaixada do Brasil e com o apoio do Ministério do Exterior e do Ministério da Educação do Japão, 50 quadros dos mais importantes do Museu de Arte Moderna de São Paulo — criação de Chateaubriand — estão percorrendo Tóquio, Osaka e muitas outras cidades nipônicas, numa exposição itinerante, como se o espírito de Chateau-

briand tivesse dado a volta ao mundo para mostrar aos nossos amigos do Oriente o que pode o idealismo e a força de vontade da gente brasileira, reunindo um acervo de artes plásticas que é, hoje, um orgulho para o nosso País.

No momento em que o Brasil se torna adulto, no instante em que o intercâmbio cultural com o Oriente se faz necessário, segundo a cooperação econômica, é ainda Assis Chateaubriand, através de uma de suas realizações, quem comparece para afirmar a maturidade brasileira, mesmo cinco anos após ter deixado o mundo dos vivos.

Não foi por outra razão que o ilustre Ministro da Educação e Cultura, Senador Jardim Passarinho, ao pronunciar-se sobre essa exposição, em carta ao Deputado Edmundo Monteiro, referiu-se ao Velho Capitão como "um inesquecível idealista".

Chateaubriand, no quinto aniversário do seu desaparecimento, permanece tão vivo como antes.

Permanece vivo nos seus ideais, permanece vivo na vasta cadeia de veículos de comunicação de massa que reuniu, um a um, até formar o imponente conjunto de órgãos de informação e formação de opinião pública, raro no mundo e sem equivalente em outro plano da empresa privada e organizações industriais do País. O grupo Associado, espalhado por 21 Estados e Territórios, em 26 cidades do Brasil, perfaz um total de 30 jornais, 25 estações de rádio, 18 emissoras de televisão, 12 revistas, uma agência de notícias e uma editora.

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Ouço com muito prazer o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Flávio Britto — Nobre Senador, ... Ex^e traz a esta Casa uma comunicação e um acontecimento da maior importância para todos os brasileiros que tiveram a felicidade de conviver com esse grande homem de escola, que foi Assis Chateaubriand. Foi ele o primeiro homem de projeção no País que se associou à Cooperativa Agrícola de Cotia para lançar no Brasil, visando principalmente ao setor mais importante da agricultura, o do café, a campanha memorável para produzirmos café fino a que deu ele pessoalmente início em sua fazenda próxima à Campinas. Assis Chateaubriand, em uma outra de suas memoráveis campanhas, na época da guerra, em prol dos aeroclubes do Brasil, compreendendo a uma assembleia daquela Cooperativa, pediu aos cooperados daquela época que doassem um avião de treinamento avançado e a ele dessem o nome do filho do Gen. Góes Monteiro, acidentado em vôo de treinamento. Ele calculou que, se cada cooperado de Cotia, que na época eram apenas réis mil, desse a insignificância de cinco mil réis, poderia essa organização doar ao Aeroclube de Juiz de Fora um avião de treinamento avançado para os seus alunos. Foi quando alguns jornais da Guanabara fizeram uma campanha tremenda contra a Cooperativa de Cotia e contra Assis Chateaubriand. No batismo do avião o Presidente da Cooperativa de Cotia autorizou-me a ir ao Sr. Assis Chateaubriand para pedir que não fosse fei-

ta nenhuma solenidade, no que não fomos atendidos. E recordo-me, Senador Milton Trindade, que no seu discurso, enquanto a notável piloto brasileira Anésia Pinheiro fazia evoluções, dizia Assis Chateaubriand que aquele avião, doador por mãos calosas de imigrantes japoneses, iria treinar brasileiros para bombardearem o Japão. Este era o espírito daquele grande brasileiro. Desculpe-me V. Ex⁴ por me alongar, mas não poderia deixar de prestar, nesta oportunidade, em nome da Cooperativa de Cotia e em nome dos agricultores, esta homenagem àquele grande homem público.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Darei o aparte a V. Ex⁴. Primeiramente, vou responder ao aparte do nobre Senador Flávio Britto.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex⁴ que, por sinal, antecipa alguns pontos que, mais adiante, irei afirmar sobre essa inesquecível figura de patriota que foi Assis Chateaubriand.

Ouço V. Ex⁴, com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Já agora, creio, que vou antecipar também o que necessariamente deve estar no discurso de V. Ex⁴, discurso biográfico, oportuno, lembrando uma data tão triste para os Anais do jornalismo brasileiro. Ia-me referir — Ex⁴ vai me dizer se consta ou não do seu discurso — à bela campanha em defesa da criança brasileira, da criação dos centros de recuperação. Consta do seu discurso?

O SR. MILTON TRINDADE — Consta. V. Ex⁴ realmente antecipa um dos pontos do meu discurso.

O Sr. Vasconcelos Torres — Esse, talvez, seja um dos ângulos mais fascinantes da vida desse verdadeiro gênio, desse homem irrequieto, inteligente, bom, corajoso, um verdadeiro estilhaçador de preconceitos. Foi o precursor do desenvolvimento brasileiro, por que, ao seu tempo, tudo, praticamente, estava por fazer. Houve quem o acoimasse de louco pelo fato de instalar, pioneiramente, a televisão no Brasil. Escrevendo a bordo dos aviões, escrevendo quando estava em plena refeição, quando se levantava ou pela madrugada, era de uma coragem sem par e de uma agressividade, bem me lembro, ao mesmo tempo, paradoxalmente de uma docura, de uma bondade, de uma compreensão, de um cavalheirismo invulgares, além um rompedor de tradições. Veja V. Ex⁴ que ele ocuparia todos os postos na vida brasileira, inclusive foi Senador da República. Em Londres, quando tomou posse como Embaixador — e foi um dos melhores porque não era "Embaixador de Punhos de Renda", era um embaixador moderno, que tratava de negociar, de ampliar o mercado, naquela época muito fraco, entre o Brasil e a Inglaterra — envolvido por todo aquele protocolo londrino, quando o coche foi levá-lo à residência, para surpresa de todos, Assis Chateaubriand saltou, fez com que o condutor do veículo — tradicionalmente condutor de todos os embaixadores que apresentavam credenciais na Corte de Saint James, tradição

conservada desde os tempos dos esplendores coloniais britânicos — o acompanhasse até a residência e fez com que ele tomasse uma taça de champanha. No dia seguinte talvez o *Time*, que é de uma austeridade incomensurável, comentava o ato normal da entrega de credenciais do embaixador e estampava uma fotografia em primeira página com aquele fato invulgar. O acontecimento repercutiu em todo o mundo. Mas aquele vulto de nossa história fez escola na aviação, nas Forças Armadas, na política, na diplomacia, no jornalismo, enfim, em todos os quadrantes, inclusive no magistério, porque foi professor concursado. De maneira que esse homem está sendo focalizado hoje por um dos seus discípulos, V. Ex⁴. E ao fazer esse discurso V. Ex⁴ não está apenas registrando a lamentável ocorrência que privou o Brasil de uma das maiores figuras, mas está mostrando a decência, a fidelidade, o corretismo de um companheiro que foi para os *Diários Associados* quase menino, já de longa militância no jornal naquela queridíssima cidade de N. S. da Nazaré, a nossa imortal Belém do Pará. E lá, V. Ex⁴ teve oportunidade de com ele conviver e hoje, que ocupa uma cadeira onde o nosso pranteado homenageado também se sentou, revela que é um homem correto. Para V. Ex⁴ ele não morreu; para os *Diários Associados*, também não; para mim, também, e, para o Brasil, jamais morrerá.

O SR. MILTON TRINDADE — Senhor Vasconcelos Torres, agradeço a V. Ex⁴ que, com autoridade e perciencia parlamentar, vem depor o seu testemunho muito brilhante sobre a vida de Assis Chateaubriand, cujo perfil tento esboçar nesta Casa.

Continuo, Sr. Presidente:

Como foi possível a um só homem, nascido no distante e obscuro município de Umbuzeiro, no interior da Paraíba, chegar a ser criador desse império?

Muito já se escreveu a respeito de Chateaubriand. E nós mesmos, que convivemos com ele, e dele recebemos as palavras de ordem, as críticas e as diretrizes de ação somos às vezes levados a confundir, em nossa lembrança, o homem e o mito. Já em vida Chateaubriand tinha algo de herói lendário. Corriam a seu respeito as histórias mais desencontradas. Por isso, não é tarefa fácil ao seu biógrafo reconstituir o caminho de sua vida. Porque, acima de tudo, Chateaubriand era imprevisível por ser genial. Não falava de si mesmo. Preferia falar dos planos a executar, das metas a atingir e, acima de tudo, da sua inabalável confiança nos destinos do Brasil.

Já aos 14 anos colaborava em jornal. Em 1911, vamos encontrá-lo como autor de artigos políticos e como comentarista internacional no *Jornal do Recife*, no *Jornal Pequeno*, no *Diário de Pernambuco*, todos no Recife. Aos 21 anos, edita um jornal: *O Estado de Pernambuco*, hoje desaparecido, sendo seu redator-chefe.

Como era natural, na época, o sucesso na província levou-o ao Rio de Janeiro. E, em 1917, vamos encontrá-lo ganhando, no Supremo Tribunal Federal, uma causa na qual Epitácio Pessoa — seu conterrâneo e, depois, Presidente da República — era o ad-

vogado da parte contrária. Tornando-se uma estrela do foro, o jovem advogado recém-chegado do Nordeste foi convidado por Nito Peçanha para ser consultor do Ministério do Exterior.

Aliava o conhecimento jurídico a uma grande familiaridade com os assuntos internacionais, adquirida em seu trabalho de homem de imprensa atento ao que se passava no mundo.

De 1917 a 1919, colaborou, no Rio, em *A Época* e no *Jornal do Comércio*, atuando como comentarista internacional no *Correio da Manhã*.

Em 1919, a convite de Pereira Carneiro, fundador do *Jornal do Brasil*, assumia a chefia de redação do grande matutino brasileiro e estendia suas atividades à Argentina, escrevendo em *La Nación*, de Buenos Aires. Destacando-se como especialista em política internacional, foi enviado, como correspondente especial à Europa, vivendo algum tempo na Alemanha.

Sua visão do mundo fez com que, ao retornar ao Brasil, começasse a sonhar em ter sua própria empresa jornalística. Assim é que, em 1924, com a ajuda de Alfredo Pujol e Mackenzie, comprou *O Jornal*, no Rio de Janeiro.

Um homem comum talvez parasse aí. Mas, com sua visão total das coisas, Chateaubriand sabia que um empreendimento jornalístico de vulto não poderia deixar São Paulo de lado. E, seis meses após a compra de *O Jornal*, fundava, na capital bandeirante, o *Diário da Noite*.

Esses dois jornais formariam a base do surpreendente edifício que, com o passar dos anos, iria sendo aumentado cada vez mais, até estar presente de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, a Rio Branco, no Estado do Acre.

Homem de empresa, jamais deixou de ser jornalista. Gostava de dizer que era somente um repórter. No registro de hotéis, mesmo com os títulos de advogado, Senador da República, Embaixador, escritor com assento na Academia Brasileira de Letras, preferia anotar, ao lado do seu nome, apenas: repórter.

É que Assis Chateaubriand talvez encontrasse nessa palavra toda a magia do seu temperamento inquieto, observador, especulativo, inconformado com os padrões de sua época, estando, sempre, pelo menos dez anos à frente de sua geração. Era um repórter com algo de visionário, com sentido de premonição, um mago a que não faltasse conhecimento científico.

Em 1952, Gilberto Amado calculava que, até aquele ano, Chateaubriand já houvesse escrito pelo menos 15 mil artigos! E suas observações incidiam sobre todos os problemas, extrapolando o presente, projetando-se para o futuro.

Usando a penetração de suas empresas, nunca o fez em benefício pessoal. Empregava toda sua força em campanhas de interesse nacional, muitas delas além do seu tempo e, algumas, com efeitos em nossos dias, o que, mais uma vez, demonstra como Chateaubriand está vivo no Brasil de hoje.

No plano cultural, além de uma dezena de livros publicados, "empenhou-se em edições que marcavam o início de uma dedicação aos valores do passado ligado ao presente — como base de vida para o futuro —, o que levava à campanha memorável para a fundação do Museu de Arte Moderna de São Paulo", seguindo-se, depois, a implantação de muitas outras unidades nos Estados. Além do MAM, deu o melhor de si mesmo à Galeria Brasiliana e à Sociedade de Estudos Brasileiros D. Pedro II.

Mas essa sua destinação para mudar a história do seu país não se faria apenas no plano cultural.

Já em 1930 iniciava uma série de campanhas dentro como base a preocupação com os problemas coletivos, usando os órgãos Associados. Em dezembro de 30, agitou a opinião pública e despertou a consciência nacional numa campanha pela restrição às importações, inclusive do trigo. Devíamos não importar, mas produzir. O Governo viria a adotar essa política.

Em março de 1941, iniciou outra campanha, esta com a duração de dez anos: a Campanha Nacional da Aviação. Centenas de aeroclubes surgiram, mais de mil aparelhos de treinamento foram doados. Com a vastidão continental do Brasil, a conquista pelos ares era uma visão de futuro, mas uma premência dos seus dias para o repórter geral. Chateaubriand desejava que o Brasil conquistasse os ares e, se possível, com aviões feitos aqui mesmo. Hoje, a Embraer e os primeiros Bandeirantes respondem presente ao grito do Velho Capitão.

Atuando em todos os setores, atento a todos os problemas, um homem da terra, sentindo o prazer dos frutos da terra, chamava a atenção dos empresários para o rico suco das frutas brasileiras, a variedade imensa oferecida pela terra dadiosa. Estimulou ardentemente um empreendimento pionero em sua região natal. Hoje há a preocupação do Governo para que sejam aproveitados os sucos naturais das frutas brasileiras pela indústria de refrigerantes.

Outra campanha memorável, que apaixonou este país de Norte a Sul, foi a da Redenção da Criança. Como resultado dessa Campanha, foram criados 480 postos de puericultura em todo o território nacional.

Em 1956, lançava-se de corpo e alma na campanha dos cafés finos, ligada à preservação e recuperação dos solos. Os resultados todo nós sabemos. Mantivemos nossa posição no mercado mundial e criou-se uma consciência de solo, abandonando-se a política predatória, herdada dos tempos coloniais, quando o homem apenas se servia do solo, exaurindo-o e depois abandonando-o. A consciência do reflorestamento estava no germe dessa campanha.

Desejando um Brasil grande, auto-suficiente, produzindo tudo para os seus habitantes, dentro dos métodos mais modernos, empenhou-se em outra campanha de horizontes vastíssimos: a criação de fazendas-modelo. Era outro despertar de consciência. Consciência que, hoje, esta Nação possui no tratamento prático e planejado de sua agricultura.

Um seu biógrafo, Mário Barata, afirma: "Não se pode escrever sobre os resultados da ação de Assis Chateaubriand sem mencionar o apreço que tinha pelo Poder Legislativo."

Seus jornais eram a vasta tribuna de onde se comunicava com todos os brasileiros. Mas, homem de ação, precisava atuar no Legislativo. Era uma destinação.

E assim, em 1952, foi eleito para esta Casa, trazido pelo povo da terra em que nasceu, a Paraíba, na vaga do saudoso Senador Vergniaud Wanderley. Em 1956, teve seu mandato renovado, desta vez pelo Estado do Maranhão.

No Senado, reafirmou sua profissão de fé democrática, ao declarar, por ocasião de sua posse no primeiro mandato: "Cada qual pode mover-se na estrada do progresso com suas próprias aptidões, com suas diversidades e tendências individuais". E prosseguia, afirmando: "Todo indivíduo livre deve ter uma opinião pública apaixonada pela discussão de todos os assuntos que se relacionam com a conduta de seu Governo e com sua própria conduta".

Nesta Casa, Chateaubriand marcou sua presença com a discussão apaixonada da problemática nacional, destacando-se os oito discursos que fez sobre o café na economia nacional; os problemas do petróleo; a defesa do liberalismo econômico; a reforma do sistema bancário; o fortalecimento da moeda nacional; um maior entrosamento do Brasil com os sistemas financeiros mundiais; uma adequada política do café e o seu cultivo.

Em 1957, renunciava ao seu mandato nesta Casa, a fim de assumir o posto de Embaixador na Inglaterra.

Na corte de St. James, Assis Chateaubriand mostraria a face do diplomata que, hoje em dia, espelha o seu exemplo: a preocupação com os assuntos econômicos, a procura de novos mercados que é a tônica da ação diplomática contemporânea.

Sua ação marcante nos dias em que era nosso homem em Londres, foi caracterizada pela defesa da ampliação dos mercados compradores dos nossos produtos, intensificando nossos laços comerciais e financeiros não somente com o Reino Unido, mas com os países da área socialista. Na ocasião, a Casa Rothschild mostrou vivo interesse pelo seu plano de valorização da Baía do São Francisco.

Da lição de vida desse homem singular nos fica algo maior que tudo: sua confiança quase fanática no Brasil. Quando se lançava a um empreendimento, não ouvia os que o advertiam contra o fracasso, ou contra a temeridade da empreitada. Ele sabia que estava certo. Estava já com os pés no futuro.

Foi por isso que, sentindo a morte se avizinhando, legou todo o seu império aos fiéis companheiros que o acompanharam, passo a passo, na incerteza, e no triunfo.

Gesto impar na história das empresas modernas, a criação do Condomínio Acionário dos Diários Associados é outra prova de que Chateaubriand também previu isso: a continuação de sua obra. Passou o controle de suas empresas a 22 companheiros, tendo à

frete esse comandante que herdou o seu espírito de cruzado: o Senador João Calmon.

No leito de morte, deu a palavra de ordem contida no seu testamento histórico: "Estender a todos os recantos do país um programa patriótico de defesa dos mais altos interesses da Nação e da elevação do nível cívico e cultural do povo brasileiro, incentivando a participar dos debates dos problemas universais e nacionais e do desenvolvimento das ciências, das letras e das artes. A Instituição do Condomínio asseguraria, sob o comando de João Calmon, o que preconizava o documento: "a perpetuidade dessa preocupação constante e efetiva que desde muitos anos se tornou realidade".

É o perfil desse homem que hoje tento esboçar, nesta Casa que o recebeu tantas vezes entre os seus, com um dos seus, e que o tem, hoje e sempre, como uma figura inesquecível, "o inesquecível idealista", como o desígnio o Senador Jarbas Passarinho.

Inesquecível na obra imorredoura que legou ao Brasil. Inesquecível na confiança do Brasil que, para ele, era um país do futuro e que, para nós, é o país do presente, a realidade com que sonhou o repórter Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, menino de Umbuzeiro, brasileiro maior, cidadão do mundo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia de hoje, a bordo do Porta-Aviões "Minas Gerais", realizava-se uma solenidade normal, corriqueira: a despedida de um Comandante que passa para a Reserva. Apesar de revestir-se o ato de um formalismo que obedece ao ceremonial de bordo, no dia de hoje qualquer coisa de diferente deve ter havido a bordo da belonave, porque se despedida da Armada Brasileira o Almirante José Uzeda, Comandante-em-Chefe da Esquadra, responsável pelo adestramento daqueles que constituem a força de vanguarda nos mares brasileiros, em defesa da nossa soberania.

Esse homem, que conheci de perto, cuja amizade faço questão de proclamar, na hora em que deixa o serviço ativo da Marinha para ir ao encontro do lar, esse marinheiro, quando Comandante do Primeiro Distrito Naval, a par das suas funções de rotina, fez questão de dar um aspecto novo ao seu comando, fazendo que todas as datas históricas da Marinha, na área da sua influência administrativa, fossem rigorosamente comemoradas. Foi o que aconteceu, por exemplo, em Jacuecanga, em Angra dos Reis, por ocasião de mais um aniversário do trágico naufrágio do "Aquadaban".

S. Ex^e teve a gentileza de convidar-me para ser o orador da cerimônia. Ídolo dos seus conhados, o seu amor à Marinha, a sua capacidade, o seu temperamento de homem que podendo exercer a chefia da Esquadra num edifício, fez justamente o contrário: fez que o "Comanche" — sigla conhecida da

Marinha "Comandante Chefe da Esquadra" — fosse instalado a bordo do Na. El Minas Gerais, ou da sua câmara de comando, ou das cabines, ou dos centros de informações e combate. Ele mesmo dava a prova e dava o exemplo como tive a oportunidade de assistir quando da memorável visita de parlamentares à Ilha de Trindade, em que o grande marinheiro participou de todos os exercícios, inclusive transportando-se do porta-aviões Minas Gerais para um, "destroyer" em pleno mar, operação artística que, geralmente, os mais jovens é que a empreendem, mas que o Almirante Uzeda fez questão de praticar.

Presino-lhe a homenagem merecida, na hora em que a ativa da Armada não poderá, talvez, em futuro próximo, desprezar os conhecimentos hauridos por esse comandante dos mares brasileiros cuja vida é repleta de fatos positivos, de lealdade ímpar, de um caráter sem jaça.

O dispositivo inexorável do Regulamento militar visando a renovação dos quadros, faz que esse acontecimento se repita de vez em quando. Mas, no caso em apreço, do Almirante Uzeda — principalmente por parte daqueles parlamentares que receberam de S. Ex^a provas eloquentes da sua hospitalidade quando com ele conviveram cerca de 10 dias em pleno oceano — não poderíamos esquecer a sua partida, deixando o seu Minas Gerais, sem ressoar no Senado o que foi o seu grande trabalho em favor da Marinha brasileira.

Tendo ingressado na Marinha como praça de Aspirante a 23 de março de 1933, o Almirante Uzeda, que galgou este posto exercendo várias funções na Armada, transmite amanhã, às 14 horas, o cargo de Comandante Chefe da Esquadra que culminou a sua carreira, iniciada no Caça-Submarino "Guajará," seguida dos comandos do Contratorpedeiro "Araguaia" e do Cruzador "Tamarandaré". Exerceu, ainda, as funções de Delegado da Capitania dos Portos de São Francisco do Sul, em Santa Catarina; e os cargos de Diretor da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro; Comandante do 2º Distrito Naval; Subchefe de Operações do Estado-Maior da Armada; Diretor de Comunicações e Eletrônica da Marinha; e Comandante do 1º Distrito Naval, deixando com seu dinamismo a marca de sua personalidade na Administração Naval. Foi, ainda, imediato da Corveta "Caravelas", Oficial do Cruzador "Rio Grande do Sul" e do Navio-Hidrográfico "Rio Branco" em operações de guerra. Exerceu também as funções de Instrutor da Escola de Guerra Naval e da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica e Conferencista da Escola de Aplicação da Aeronáutica em Cumbica.

O Almirante Uzeda possui as seguintes condecorações: a Medalha de Serviço de Guerra com duas estrelas; a Medalha da Força Naval do Nordeste; e Ordem do Mérito Naval no grau de Comendador; a Medalha do Mérito Tamandaré; a Ordem do Mérito Naval da Colômbia, no grau de Cavaleiro; a Medalha Militar de Ouro; a Ordem do Mérito Naval da Espanha no grau de 1ª Classe com distintivo branco; a Ordem

do Mérito Militar de Portugal, no grau de 1ª Classe; as Medalhas do Pacificador, do Patriarca e de Rui Barbosa; e a Ordem do Rio Branco no grau de Grande Oficial. Cursou Tática Anti-Submarino, a Escola de Guerra Naval e a Escola Superior de Guerra.

Substituirá, interinamente, o Almirante Uzeda no Comando-Chefe da Esquadra o Contra-Almirante Fernando Ernesto Carneiro Ribeiro, Comandante da Força Naval.

Sr. Presidente, peço permissão aos preados colegas para abordar problema que está apaixonando os acadêmicos de Direito de todo o Brasil.

Sr. Presidente, quero referir-me a uma insistência inexplicável da Ordem dos Advogados, Seção de São Paulo, dirigida pelo Prof. Cid Vieira de Sousa. S. S^a, impenitente recalcado, que lutou por todos os meios possíveis contra a aprovação de um projeto de minha autoria abolindo o famigerado Exame da Ordem, mesmo depois de sancionada a lei pelo Sr. Presidente da República, com um acordo feito em que o estágio se tornava obrigatório — como era realmente o meu pensamento — permanece S. S^a em atitude de reação, dando, mau exemplo à juventude do seu Estado e fazendo com que o Exame da Ordem, de acordo com documentos que tenho em mãos, inclusive fotografias, se faça mediante a cobrança de taxa para examinar. Isto, no meu modo de entender, fere a ética profissional, e a nossa profissão deve viver da ética. Infelizmente, porém, há casos como este, em que a ética sai arranhada, porque são futuras concorrentes que vão examinar jovens para um mercado de trabalho que, sabemos todos, é difícil e se encontra efetivamente saturado.

De que vale, então, um aluno passar 5 anos por uma faculdade de Direito, ter o seu diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, existir a fiscalização federal, professores que são obrigados a exibir um **curriculum** ao Ministério da Educação e ao Conselho Federal de Educação? Esse Conselho, no meu modo de entender, tem criado graves dificuldades à solução dos problemas educacionais deste País.

Mas, Sr. Presidente, apesar dessa odiosa atitude que, **data venia**, vem tomando o presidente da Ordem dos Advogados de São Paulo, os estudantes de Direito bateram à porta da Nona Vara Federal e o Dr. Péricles Luiz Medeiros Prado, apreciando o mandado de segurança, proferiu sentença reconhecendo o direito líquido e certo dos impetrantes de se inscreverem no quadro da Ordem dos Advogados, Seção de São Paulo, independentemente do exame. No seu relatório, após apreciações legais, o juiz concluiu pela ilegalidade da exigência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Assim decidiu S. Ex^a:

"Logo — para fins de inscrição no quadro de Advogados do órgão — encontram-se legalmente dispensados do Exame de Ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio de que trata a Lei nº 4.125, de 27 de abril de 1963, uma vez caracterizada a freqüência e a aprovação no curso ministrado pela Faculdade, cuja duração foi de dois anos letivos (biênio 71/72).

aprovão no curso ministrado pela Faculdade, cuja duração foi de dois anos letivos."

Sr. Presidente, em meu poder tenho várias cartas de estudantes porque passei, assim, a ser um elemento de ligação, dada publicidade que teve o meu projeto. O meu gabinete se transformou em centro de informações para estudantes de Direito, onde mostramos que só a recalcitrância da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, e, me parece, de mais uma ou duas, vem obstaculando o cumprimento de uma lei sancionada pelo Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, falo justamente numa hora oportuna em que, o Plenário está atento, ouvindo essa exposição que realmente apaixonou a vários colegas meus. Daqui da tribuna em que me encontro, olhando para eles, vejo que interpreto o pensamento de todos, já que esse projeto, aqui no Senado, passou por unanimidade.

Obrigado, principalmente, aos colegas que me deram a honra de ouvir este discurso. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:

Folha de São Paulo — 25-3-73.

Juiz diz que estagiário tem acesso à OAB

O juiz titular da 9ª Vara Federal de São Paulo, Dr. Péricles Luiz Medeiros Prado, apreciando mandado de segurança impetrado por cinco bacharéis em Direito que concluíram o Curso de Estágio Profissional das Faculdades Metropolitanas Unidas, proferiu sentença reconhecendo o direito líquido e certo dos impetrantes, de se inscreverem no quadro da Ordem dos Advogados, Seção de São Paulo, independentemente de exame.

No seu relatório, após apreciações legais, o juiz conclui pela ilegalidade da exigência da OAB paulista. No final da sentença, assim decidiu:

"Logo — para fins de inscrição no quadro de advogados do órgão — encontram-se legalmente dispensados do exame de ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio de que trata a Lei nº 4.125, de 27 de abril de 1963, uma vez caracterizada a freqüência e a aprovação no curso ministrado pela Faculdade, cuja duração foi de dois anos letivos (biênio 71/72).

OAB: Muitas Faltas ao Exame Considerado Ilegal

Mais de cem bacharéis em Direito, inscritos para prestar exames da Ordem dos Advogados, deixaram de comparecer ontem e vão impetrar mandado de segurança, a exemplo de cinco que anteriormente já haviam tomado a mesma medida, cuja liminar foi concedida pelo juiz titular Péricles Luiz Medeiros Prado, da 9ª Vara da Justiça Federal.

Os exames da ordem foram realizados ontem em todo o Estado de São Paulo, e prestados por cerca de 2.000 bacharéis estagiários de Direito. Os exames foram prestados

na Faculdade Metropolitana Unidas, Faculdade de Direito da PUC, do Mackenzie e da USP. No interior, as provas foram nas cidades de Bauru, Santos, Bragança, Moji das Cruzes, Franca, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, São Bernardo, São João da Boa Vista, Sorocaba, Taubaté, São José dos Campos e Campinas.

Na Metropolitana

Cerca de trinta inscritos na Metropolitana, dispostos a impetrar mandado de segurança contra os exames, desde cedo dirigiram-se àquela Faculdade para induzir os demais a tomar a mesma atitude. Entraram para prestar exames, dentre os 128 inscritos, somente 26. O presidente da banca examinadora, Fabio Sales Mota, convidou os trinta para uma reunião a portas fechadas e não quis comentar o assunto, admitindo que os faltosos realmente pretendiam impetrar mandado de segurança, o que, no entender da Ordem, nada significa, pois a Ordem recorrerá ao Tribunal Federal de Recursos.

Os exames, em todas as faculdades, consistiram em análise da pasta dos trabalhos de cada bacharel, feito durante o estágio, e prova escrita com três questões (opcionais) cível, penal e trabalhista. Os que não conseguiram nota 7 terão de submeter-se ao exame oral, que constará de questões do cível e do penal, tendo o candidato de sustentar a tese apresentada na pasta.

Normal das Demais

Nas demais faculdades, o comparecimento foi normal, totalizando em todas o comparecimento de 423 inscritos.

Na faculdade da PUC, compareceram 251 e faltaram 4. O presidente da banca examinadora, Sr. Milton França Moraes Leme, informou que a Ordem não publicará a nota obtida pelos candidatos, nem o nome dos reprovados. Defendeu com ardor a obrigatoriedade da prestação dos exames, em benefício dos próprios bacharéis e para expurgar a classe daqueles que compram diploma, sem as mínimas condições para exercer a profissão.

Na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, estavam inscritos 113 e faltaram 2. Foi presidente da banca o Sr. Hamilton Pena e coordenador do Estado, o Sr. Vieira Neto. O número de candidatos do sexo feminino era de aproximadamente 50%, ao passo que na Católica atingiu perto de 30%.

O presidente da banca do Mackenzie, Sr. Carmine Maida, informou que ali se inscreveram 35 e faltou apenas 1.

Os estagiários de escritórios prestaram exames na Faculdade de Direito da PUC. Os demais fizeram o estágio nas próprias Faculdades.

Questões

Em cada faculdade, foram sorteadas três questões de Cível, Penal e Trabalhista, para o candidato optar por uma e desenvolvê-la. No Mackenzie, por exemplo, caiu o ponto número 6: No processo de desquite, por mútuo consentimento, ficou estabelecido que "A", é marido, daria aos filhos do

casal, então menores, que ficaram sob sua guarda a título de pensão alimentícia, mensalmente, a importância de Cr\$ 500,00 para cada um. Decorridos 18 meses, "B", a mulher de "A", pretende seja aumentada a pensão referida. Um dos filhos do casal é menor púbere, os demais, impúberes. Questão: redija a petição, objetivando o aumento pretendido.

Os Cinco Primeiros

Os cinco primeiros bacharéis a impetrar mandado de segurança contra os exames da Ordem dos Advogados, cuja liminar foi concedida, são Fabio Belucci, Orlando Pereira Santos Júnior, Camilo Radamés Silva, Altino Valentim e Raimundo Meneses Moura.

Seguindo esse exemplo, 102 estagiários, inscritos na Faculdade Metropolitana também pretendem tomar idêntica medida, embora a Ordem dos Advogados tenha resolvido recorrer ao Tribunal Federal de Recursos.

Mais Cem Vão Recorrer

Contra Exame da Ordem

Mais de cem inscritos nos exames da Ordem dos Advogados faltaram ontem às provas, e anunciam que vão seguir o exemplo de seus cinco colegas que impetraram mandado de segurança — e o obtiveram do juiz da 9ª Vara da Justiça Federal em São Paulo. A sentença do juiz reconhece nos formados que fizeram dois anos de estágio o direito de exercer a profissão e se registrar na OAB, independentemente de exames. A Ordem promete que vai recorrer ao Tribunal Federal de Recursos.

Enquanto isso, outros dois mil bacharéis prestaram tranquilamente as provas escritas ontem de manhã, em todas as faculdades de Direito da Capital — Largo S. Francisco, Paulista (da PUC), Mackenzie e Metropolitana, e em diversas cidades do Interior.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, terça-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação dos Projetos dos Decretos Legislativos nºs 1 e 2, de 1973 (CN).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal

de sua jornada, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 3, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que isenta da contribuição para o INPS a prestação de serviços não remunerados na construção de casas populares pelo sistema do mutirão, acrescentando parágrafo único ao art. 79, VI, da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 573, 574 e 575, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ;

— de Finanças, ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 45 minutos.)

ATA DA 16ª SESSÃO, REALIZADA

EM 30-03-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 31-03-73)

() Retificação*

No Projeto de Resolução nº 5/73, que "altera dispositivo do Regimento Interno": Na página 369, 1ª coluna, no Art. 1º,

Onde se lê:

... colocado sobre a mesa, ...

Leia-se:

... colocado sobre a mesa, ...

() Republicada por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 3-4-73.*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. Waldemar Alcântara NA SESSÃO DE 2-4-1973 E QUE, ENTRE-GUE A REVISÃO DO ORADOR, SE-RIA PUBLICADO POSTERIORMEN-TE.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA —
(Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora tenha o ilustre Senador Arnon de Mello, na reunião de sexta-feira passada, tratado do assunto de que me vou ocupar, e o tenha feito com segurança e oportunidade, sinto-me no dever de trazê-lo novamente a Plenário, quando por outra razão não fosse, seria por uma questão de ordem pessoal, isto é, para manifestar o meu entusiasmo e a minha alegria pela instituição do 1º Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN).

E desnecessário, na verdade, salientar a importância do PRONAN I, porque todos

os Srs. Senadores e o povo, de um modo geral, já o esperavam há muito tempo com justificada ansiedade.

Gostaria de, nesta oportunidade, relembrar, ainda que rapidamente, algumas observações feitas por mim, quando da tramitação do Projeto de lei que criou o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição.

Naquela oportunidade, como Relator perante a Comissão Mista criada para este fim, tive, efetivamente, a felicidade de expor algumas idéias que agora vejo inteiramente incluídas no Programa Nacional de Alimentação nº 1.

Assim, permitam-me V. Exs. lembrar algumas considerações então feitas, que justificavam, plenamente, minha esperança de que o plano viesse a se constituir num instrumento, talvez dos mais valiosos, de amparo social ao povo brasileiro.

Dizia eu então a título de introdução:

5. Em termos de saúde pública as deficiências nutricionais constituem atualmente o mais importante problema médico-social dos países tecnicamente em desenvolvimento. Sua importância como causa de morbidade e mortalidade aliada aos efeitos nocivos que produzem sobre o crescimento e desenvolvimento torna-se cada dia mais evidente à medida que se utilizam nos programas médico-preventivos os conhecimentos modernos de prevenção e terapêutica das doenças infecciosas.

6. Realmente, a aplicação dos conhecimentos modernos na prevenção das doenças transmissíveis — práticas de vacinações e imunizações — vem contribuindo para uma diminuição progressiva da mortalidade ao mesmo tempo que aumenta a sobrevida dos indivíduos nos países em desenvolvimento.

7. A persistência de índices elevados de natalidade asseguram a estes mesmos países um crescimento demográfico muito superior ao que pode suportar sua situação econômica. Considerando a taxa atual de crescimento demográfico mundial da ordem de 1,8%, dentro de 10 anos dever-se-á proporcionar alimentos a mais um bilhão de indivíduos. Mantidos estes índices de crescimento, a população mundial será duplicada no ano 2000. Na África e na América Latina que apresentam um crescimento demográfico mais alto, espera-se que tenham duplicadas suas populações já por volta de 1980.

Não vou reproduzir tudo quanto disse naquela oportunidade, mas queria simplesmente mostrar a importância e a oportunidade com que se lança um programa nacional de alimentação e nutrição, levando-se em conta vários aspectos, desde o demográfico até o da produção de alimentos.

8. Por outro lado, a produção de alimentos não vem apresentando os mesmos índices de crescimento. Tomando como base o ano de 1969, a produção mundial de alimentos para este ano foi igual à observada em 1968,

muito embora a população tenha aumentado em mais de 65 milhões de indivíduos.

9. A produção de alimentos nos países desenvolvidos vem aumentando de ano a ano, distanciando-se cada vez mais da quantidade de alimentos produzidos nas regiões menos privilegiadas do mundo. Como consequência, a dependência do mundo subdesenvolvido dos alimentos produzidos nas regiões mais favorecidas vem em crescendo, sendo provável que siga assim por mais tempo.

10. A velocidade com que se vem processando o crescimento demográfico mundial é bem mais intensa do que o aumento de produção de alimentos, tanto nos países desenvolvidos como naqueles em desenvolvimento. Desta forma, não existe a menor probabilidade de que o envio de excedentes — mesmo em condições bastante favoráveis — impeça o agravamento da situação atual de escassez de alimentos disponíveis per capita. Na realidade, já se está esgotando a maior parte dos alimentos excedentes acumulados nos países desenvolvidos. Ao longo prazo é provável que se estabeleça um equilíbrio entre a produção de alimentos e a população. Entretanto, analisando as tendências históricas deste fenômeno em outros países as probabilidades que isto aconteça nas próximas décadas são bastante reduzidas. Isto porque, embora reconhecendo o importante papel exercido pelas medidas preventivas aplicadas no controle das doenças infecciosas e parasitárias, a mortalidade infantil, ainda que em declínio, permanece em níveis bastante elevados quando comparada com as taxas descritas nas sociedades mais favorecidas. Sabe-se atualmente que índices de fertilidade guardam com as taxas de mortalidade infantil correlação positiva estatisticamente significativa, ou seja, altas taxas de mortalidade infantil acompanham-se sistematicamente de altos índices de fertilidade na mesma população. Estas foram as conclusões observadas por Frederiksen após a análise de 21 países com diferentes níveis de desenvolvimento demográfico e econômico, quando conclui: "... A redução nas taxas de mortalidade deve ser uma condição necessária, senão suficiente, para a redução deliberada dos índices de natalidade, seja por planificação familiar espontânea ou através de uma política populacional, independente do sistema econômico, da ideologia política ou de doutrinas religiosas". (Frederiksen, 1966)

11. Como já foi referido, a análise histórica de populações mais favorecidas evidenciam esses fatos. A redução da mortalidade se atribui particularmente à melhoria do estado nutricional, ao aumento da produção agrícola e da estabilidade econômica, e, secundariamente, ao melhoramento das condições de saneamento dos demais serviços de saúde. Atribui-se a redução da natalidade às mudanças quanto ao tamanho de famílias desejado como resultado das profundas alterações nas estruturas econômicas e sociais prevalentes (Thomlison, 1965).

12. Exemplo de tais situações se encontram nos gráficos I e II para a Suécia e Japão, respectivamente. Embora variando no tempo decorrido entre os dois fenômenos considerados, mostram ser o declínio da mortalidade infantil seguido pelo declínio nos índices de natalidade. Outros exemplos poderiam ser consideradas, como Porto Rico e Inglaterra, onde a mortalidade infantil teve seus valores reduzidos 20 e 15 anos, respectivamente, antes que se observasse redução semelhante nas taxas de natalidade. (Rulison, 1970).

13. Extrapolando essas informações para nessas condições atuais de desenvolvimento, poderemos predizer que muitas décadas serão necessárias para que isso aconteça, uma vez que nossas taxas de mortalidade se aproximam dos valores descritos para a Suécia no começo deste século, a menos que programas intervencionais de nutrição aplicada se associem aos destinados ao controle das doenças infecciosas existentes, assegurando a cada ser humano o direito que adquiriu no momento em que foi concebido isto é: viver.

14. A existência de uma dieta deficiente tanto em qualidade como em quantidade vem causando sérias repercussões nas condições gerais de saúde das populações subdesenvolvidas. Seus efeitos são mais dramáticos nos setores considerado vulneráveis, ou seja, naqueles indivíduos que, por exigências fisiológicas, demandam maiores quantidades de nutrientes proporcionalmente a seu desenvolvimento orgânico, tais como: crianças menores de 7 anos, e mulheres durante o período da maternidade e na lactação.

15. As consequências de um pobre estado nutricional são bem mais graves do que se pode prever pelo exame das taxas de mortalidade. Aqueles que conseguem sobreviver neste ambiente hostil caracterizam-se por um evidente atraso no crescimento físico que os situam em condições bastante inferiores quando comparados com indivíduos da mesma idade das regiões desenvolvidas. O que é mais importante, estudos recentes demonstram que, aliado a este deficiente crescimento físico, observa-se também uma redução proporcional no desenvolvimento mental, na capacidade de aprendizagem e na conduta social. As deficiências nutricionais que se observam atualmente nos países em desenvolvimento estão comprometendo o futuro de alguns milhões de indivíduos do mundo moderno, cujas repercussões já ultrapassaram os limites nacionais para tornar-se uma preocupação internacional. É o que vemos no relatório do Comitê Assessor para a

Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento, da Organização das Nações Unidas, considerando a distribuição de alimentos como o mais importante problema a ser enfrentado pelos países em desenvolvimento até o final do Século XX.

16. Consciente de sua responsabilidade frente a problema de tal magnitude, o Governo Brasileiro vem-se organizando progressivamente, armando os lances estratégicos dentro de um esquema lógico que seria capaz de suportar um programa de tal complexidade como é o controle da má nutrição em nosso país. Neste esquema os seguintes princípios foram considerados:

16.1 Ainda que em última instância o que conduz a um estado nutricional deficiente seja a diminuição ou ausência de um dado nutriente essencial ao metabolismo celular, as causas primárias desta condição patológica se situam no ambiente, muito antes que o ser humano possa ter sido afetado.

16.2 Em se iniciando no ambiente, este processo segue uma série de eventos que se organizam e se sucedem numa cadeia de complexidade crescente até alcançar o ser humano, quando seus efeitos podem produzir a doença ou desfeito, a incapacidade ou mesmo a morte. Esta cadeia de eventos que se sucedem no tempo em complexidade crescente, repetimos, consiste na história natural da má nutrição do ser humano. O conhecimento preciso das etapas que constituem a história natural deste fenômeno é fundamental na estratégia de seu controle, uma vez que assim procedendo podermos determinar quais os pontos vulneráveis passíveis de aplicação de medidas corretivas e eficazes.

17. Face a estas considerações, a má nutrição deixou de ser resultado de uma causa única para se tornar um fenômeno dependente de fatores múltiplos derivados tanto do ser humano, hospedeiro das manifestações patológicas, como também ao ambiente nos seus aspectos físicos, biológicos ou sócio-econômicos.

18. Com esta abordagem ecológica, a MPC passou a significar o grau de adaptação apresentado pelo ser humano frente às circunstâncias existentes em seu ambiente natural. Seu controle será mais racional se ao lado de medidas intervencionais dirigidas diretamente ao ser humano existirem também outras destinadas à correção dos fatores ambientais adversos. Segundo a estratégia atual, medidas destinadas à melhoria ambiental constituirão-se na maior preocupação até o presente. O ambiente físico sofreu profundas modificações: novas estradas foram abertas, criando condições para o escoamento dos alimentos das regiões produtoras para os centros de consumo. Programas de irrigação surgiram, aumentando as perspectivas de produção de áreas antes caracterizadas como de baixa fertilidade. O PRODOESTE e a TRANSAMAZÔNICA ilustram a preo-

cupação da atual administração em criar condições de ambiente físico que possam resultar em maiores disponibilidades de nutrientes à população brasileira.

19. Considerando que fatores biológicos hostis, presentes no ambiente, são condições importantes que afetam tanto a produção de alimentos como precipitam a má nutrição, medidas destinadas ao seu controle estão sendo implementadas cada dia com mais intensidade. Programas de extensão rural procuram transmitir ao produtor os conhecimentos básicos das técnicas modernas que conduzem à maior produção. Atualmente, 2.202 Municípios brasileiros estão cobertos por programas de extensão rural através da ABCAR. Sistemas de créditos agrícolas vêm financiando estes programas.

20. A alta incidência e prevalência das doenças transmissíveis são condições que predispõem ou mesmo precipitam a má nutrição no ser humano, particularmente por incidir nas etapas críticas com maior intensidade, como vemos nos gráficos III e IV. Na verdade, a associação da MPC e das doenças infecciosas atuando simultaneamente no mesmo indivíduo é bem mais que aditiva. Suas ações são sinérgicas, no sentido de que a má nutrição diminui as resistências do hospedeiro tornando-o mais vulnerável à ação dos agentes infecciosos e estes, por sua vez, exigem de um indivíduo mal nutrido maiores quantidades de nutrientes (Salomon, 1966). O resultado desta ação sinérgica entre estes dois fatores são traduzidos nas altas taxas de morbidade, bem como na mortalidade dos grupos mais jovens.

21. Portanto uma das condições fundamentais para a obtenção de um estado nutricional satisfatório, consiste em medidas destinadas ao controle das doenças infecciosas e parasitárias, objetivando a redução das perdas de nutrientes essenciais que sofre o organismo quando vítima de enfermidades desta natureza. Neste particular, registramos a ação do governo atuando em campanhas de vacinações prevenindo algumas doenças passíveis de medidas desta natureza, promovendo o saneamento ambiental, o abastecimento de água nos domicílios e a melhoria habitacional (BNH).

22. Embora reconhecendo que ainda falta muito para alcançarmos a situação ideal, o primeiro passo já foi dado e novos programas serão implantados em futuro próximo. Todas essas medidas se destinam a controlar os fatores do ambiente físico e biológico cujas ações poderiam proporcionar as condições ideais para o aparecimento das deficiências nutricionais.

23. Resta ainda o controle dos fatores sócio-econômicos do meio ambiente. Doenças nutricionais também resultam do baixo poder aquisitivo das famílias, do analfabetismo, das oportunidades reduzidas de educação formal. Também

neste particular já se faz notar a presença da administração superior brasileira. O combate ao analfabetismo é uma das campanhas mais importantes do atual Governo que, atuando através do MBRAL alcançou milhares de brasileiros nos diferentes Estados. Com relação à educação formal, o número de novas matrículas cresce ano a ano, no ensino primário, como no ensino médio ou superior, sendo que os gastos com a educação representam a maior proporção do orçamento da União. O Plano de Integração Social (PIS) apareceu como solução para melhor distribuição das rendas, destinado a aumentar o poder aquisitivo das famílias que ainda não se tinham beneficiado dos progressos conseguidos em nosso desenvolvimento social.

24. Vimos assim de forma bastante resumida que a primeira preocupação do atual Governo foi criar uma infraestrutura especificamente destinada a controlar os fatores ambientais.

25. Seguindo a história natural da má nutrição no ser humano, a próxima etapa seria a definição das medidas a serem tomadas em programas de intervenção nutricional diretamente dirigidos aos grupos vulneráveis, onde a má nutrição atua de forma mais dramática: mulheres durante os períodos da gestação e da lactação, crianças menores de 1 ano e pré-escolares.

26. Apesar da grande preocupação e da alta prioridade que estes grupos sempre receberam nos programas de saúde pública a despeito das substanciais somas postas à disposição destes serviços, ainda existem sérias lacunas nestes programas. Essas lacunas aparecem como consequência da fragmentação dos serviços existentes, da inadequação dos sistemas de distribuição de saúde e das altas taxas de urbanização que atualmente presenciamos, com todas as implicações delas decorrentes. Os programas de nutrição limitavam-se à suplementação dietética e educação nutricional em alguns aspectos, sem grandes preocupações na avaliação de seus resultados na melhoria do estado nutricional. Para tanto contamos com ajuda externa, recebendo substanciais quantidades de alimentos de outros países, nem sempre adaptados aos hábitos nutricionais da nossa população e que eram distribuídos das formas mais diversas.

Com estes programas se admitia que o problema da má nutrição seria resolvido à medida que melhorasse os níveis de desenvolvimento do país, bastando a proteção dos grupos vulneráveis, através da provisão de uma quantidade adicional de alimentos a alguns membros da comunidade. O reconhecimento de que a MPC é a causa e não o produto do subdesenvolvimento determinou uma mudança radical na sistemática do seu controle. A primeira necessidade que se apresenta é a reunião dos recursos existentes, procurando-se novos métodos

que propiciem melhores níveis de atenção à saúde dos grupos críticos.

27. Dentro dessa nova concepção aparece o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) como órgão destinado a assistir o Governo na formulação da política nacional de alimentação e nutrição, inclusive quanto à educação nutricional. A criação do INAN representa mais uma etapa no esquema estratégico destinado ao combate da má nutrição, agora com medidas diretamente orientadas aos grupos vulneráveis. Caberá ao INAN a elaboração de programas de intervenção nutricional direta, seja sobre os alimentos, seja através de sistemas mais racionais de distribuição que possam ir ao encontro dos grupos mais suscetíveis à agressão consequente à falta de nutrientes. Estas são as atividades que estarão incluídas no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN) que deverá ser a representação operacional da abordagem ecológica, de caráter multidisciplinar que agora se pretende imprimir no controle da má nutrição.

28. No contexto do sistema de desenvolvimento econômico-social, os programas de intervenção nutricional direta devem obedecer a um planejamento lógico, utilizando metodologia ordenada. Caberá ao INAN a avaliação sistemática desses programas, através de uma análise criteriosa de custo/benefício, propondo a revisão de seus programas quando isto se demonstrar necessário. Em assim procedendo os parâmetros utilizados como critérios de avaliação devem ser bem mais complexos que a simples estimativa do número de gramas de um dado alimento distribuído *per capita*, uma vez que esperamos dos seus programas de intervenção direta o surgimento de condições para que cada indivíduo possa demonstrar ao máximo todo o seu potencial de funcionamento orgânico, tanto físico como mental, geneticamente predeterminado.

29. Se atermos para o fato de que atualmente vivemos um período caracterizado por intensas inovações tecnológicas, onde cada dia somos solicitados a utilizar conhecimentos complexos, cuja compreensão exige métodos e técnicas novas, pequenos desvios do desenvolvimento mental podem representar sérios obstáculos ao nosso desenvolvimento sócio-cultural. Cresce assim a importância dos programas nutricionais na prática de saúde pública, uma vez que são orientados para proteção do ser humano nos momentos onde é mais rápida a velocidade do desenvolvimento dos sistema nervoso central.

III — Problemas Nutricionais Prioritários

30. A dificuldade inicial que poderemos prever na elaboração do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN), que será a primeira grande tarefa do Instituto Nacional de Alimen-

tação e Nutrição, está na definição e identificação das doenças nutricionais que irão merecer tratamento prioritário. Realmente existem mais de 30 doenças, a maioria delas carenciais, em que a nutrição desempenha um papel importante como causa direta ou contributória.

31. É neste particular que gostaríamos de emprestar nossa colaboração, não como especialistas na ciência da nutrição, mas como nordestino que, em sendo médico, enfrentou a MPC na prática diária da medicina e, em sendo homem, chorou a morte de seus irmãos aínda bem jovens.

32. Das 30 doenças nutricionais mais conhecidas algumas apresentam ampla distribuição, sendo encontradas nos mais distintos pontos do território nacional; outras, freqüentemente fatais, são extremamente raras, não consistindo problema de maior preocupação em termos de saúde pública. Ainda existe um terceiro grupo formado por deficiências específicas de certos nutrientes essenciais cujo interesse é mais científico ou acadêmico. Concentrando-nos naquelas de maior interesse em termos de saúde coletiva poderemos dividi-las segundo sua distribuição geográfica nos seguintes grupos:

32.1 Deficiências nutricionais comuns em todas as regiões brasileiras: a Má-Nutrição Calórico-Protéica, as Anemias Nutricionais e a Cârie Dental;

32.2 Deficiências nutricionais limitadas a certos grupos de população: Bócio Endêmico, Avitaminose A e Arriboflavino;

32.3 Deficiências nutricionais circunscritas a certos grupos específicos: Pelagra, Beribéri, Raquitismo e Escorbuto.

33. Destes três grupos de doenças têm prioridade especial:

33.1 **Má-Nutrição Protéico-Calórica (MPC)**, devido à sua elevada endemidade, sua contribuição às altas taxas de mortalidade e, o que é mais importante, em virtude dos efeitos que produz de forma irreversível no crescimento físico e no desenvolvimento mental.

33.2 **Avitaminose A (Xeroftalmia)**, devido à sua forte contribuição à mortalidade de crianças mal nutridas; sua ampla distribuição; seus efeitos dramáticos e irreversíveis (cegueira) e graças à existência de medidas preventivas simples e de fácil aplicação nos programas intervencionais de nutrição.

33.3 **Anemias Nutricionais**, devido à sua ampla prevalência no País sua importância como fator concorrente à mortalidade por doenças infecciosas e à mortalidade por um grande número de outras causas; suas repercussões sobre a capacidade de trabalho.

33.4 **Bócio Endêmico**, ainda com grande ocorrência em nossa população e pela existência de medidas preventivas simples e eficazes já em andamento nos programas médico-sociais existentes.

34. Em algumas situações outros problemas nutricionais podem vir a se tornar importantes, como o Beribéri, a Pelagra, o Raquitismo, porém, em termos nacionais não deverão constituir preocupações maiores. Nas áreas mais industrializadas, ou com maior nível de renda *per capita*, a Obesidade, por exemplo, é a forma mais comum resultante de uma dieta não equilibrada. Porém, frente à magnitude com que os problemas antes referidos se manifestam, não poderá estar incluída na escala de prioridade dos programas nacionais.

Seria impossível discutir neste relatório todos os problemas nutricionais detalhadamente. Limitaremos assim nossa discussão à Má-Nutrição Protéico-Calórica, considerando as importantes implicações que têm sobre o desenvolvimento social.

Srs. Senadores, eu gostaria de ter tempo para tecer maiores considerações sobre esse problema; entretanto abreviarei minhas considerações atendo-me a louvar e aplaudir a sabedoria dos elaboradores do Primeiro Programa de Nutrição Nacional.

Todos esses conceitos foram levados em conta e o Programa, cuja finalidade mais evidente é a de melhorar as condições de nutrição do povo brasileiro, desdobra-se em doze subprogramas, todos eles visando a melhorar os padrões de saúde, elevar os índices de produtividade e aumentar os níveis de renda. São programas que se interligam de tal modo que o PRONAN realmente se apresenta como atividade multidisciplinar; abrange conceitos e idéias as mais diversificadas, embora todas tendentes ao mesmo fim, que é, como já disse, melhorar os índices de produtividade, a renda do povo brasileiro e os nossos precários padrões de saúde.

Não adianta, a esta altura, estarmos alinhando argumentos para justificar a criação desse Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, pois são eles de todos nós bem conhecidos.

Sr. Presidente, vim à tribuna para assinalar a oportunidade em que esse Programa é lançado e exaltar o trabalho de seus elaboradores.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Só para acentuar que para a criação do PRONAN, cuja sabedoria e oportunidade de concretização V. Ex^e está louvando na tarde de hoje, por certo se levaram em conta os estudos, os pronunciamentos de V. Ex^e e de tantos quantos neste País se preocupam com os problemas da nutrição, da produtividade e da mortalidade infantil, por consequência. Embora não tenha conversado com nenhum dos elaboradores do Programa, estou certo de que, ao estudarem o problema, a fim de equacionar melhor solução, os técnicos do Executivo se louvaram em estudos, e, dentre esses estudos analisados, aqueles feitos por V. Ex^e, profundo conhecedor do assunto e eterno preocupado com o problema, que os tem

trazido ao conhecimento da Casa e da Nação, ao longo do tempo em que está no Senado da República.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA —
Agradeço a intervenção de V. Ex^o.

Sr. Presidente, devo esclarecer à Casa que não tive ou não tenho a veleidade de ter fornecido elementos que pudessem ser aproveitados pela Comissão de alto nível técnico que elaborou o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição. Todavia, é de justiça verificar que há muitos dos nossos conceitos clássicos que, por isso mesmo, não podiam deixar de ser aproveitados. Não posso esconder o meu contentamento, porque, na verdade, não acredito que os técnicos do Executivo tenham sequer lido o meu trabalho, mas é que embora feito com antecipação, ele se superpõe, em parte, ao trabalho dos elabora-

dores do PRONAN. Conforta-me a constatação não a mim propriamente, não pessoal, mas ao próprio Congresso em que o trabalho foi realizado.

Pois embora elaborado por mim, com assistência de alguns técnicos, é antes de tudo um trabalho do Congresso. Oxalá ele possa, como entendeu o nobre Senador Osires Teixeira, pelo menos, ter servido como roteiro aqueles que elaboraram o Programa, cuja sabedoria é preciso registrar.

O Programa está bem feito. Abrangeu a totalidade dos problemas que se incorporaram ao grande problema da má-nutrição calórico-protéica existente no Brasil. É Programa elaborado com muito cuidado, porque, na sua execução, gradativamente abrangerá a totalidade do problema, conquanto inicie por alguns setores onde realmente a má nu-

trição é mais freqüente e se acentue nos grupos mais suscetíveis aos seus efeitos, como, por exemplo, no grupo materno-infantil, compreendendo a mulher no período de gestação ou no período de lactação, as crianças de zero a um ano de idade, os pré-escolares e, posteriormente, os escolares.

Não tenhamos dúvidas quanto à execução, quanto ao rendimento do Programa. Está de tal modo feito imaginado que é de se esperar realmente um resultado espantoso, que significará para nós o equacionamento de um dos mais sérios problemas que castigam o povo brasileiro.

Sr. Presidente, não podia deixar de me felicitar comigo mesmo e de me congratular com o Governo, felicitações essas que, de resto, não são só minhas, pois de todo o povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 4, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.251, de 21 de dezembro de 1972, que “altera os valores das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Álcool, e dá outras providências”.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1973

Às dez horas do dia três de abril de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg e com a presença dos Senhores Senadores Eurico Rezende, Antônio Fernandes, José Augusto, Duarte Filho e Ruy Carneiro e os Deputados Antônio Ueno, Braz Nogueira, Furtado Leite, Gabriel Hermes, Gonzaga Vasconcelos, Geraldo Bulhões e Janduhy Carneiro, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 4, de 1973 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Cleofas, Wilson Campos, Domicio Gondim, Arnon de Mello e José Sarney e os Deputados Delson Scarano, Heitor Cavalcanti, Pacheco Chaves e Marcos Freire.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Constatada a existência de “quorum”, assume a direção dos trabalhos o Senhor Senador Carlos Lindenberg, que concede a palavra ao Relator da Mensagem, Deputado Geraldo Bulhões.

Com a palavra, o Relator emite parecer favorável à Mensagem nº 4, de 1973 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Submetido à discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Eurico Rezende e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Gabriel Hermes e Braz Nogueira.

Posto em votação, é o parecer aprovado por unanimidade dos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Deputado Pacheco Chaves
Relator: Deputado Geraldo Bulhões

Senadores

1. João Cleofas
2. Eurico Rezende
3. Wilson Campos

ARENA

Deputados

1. Antônio Ueno
2. Braz Nogueira
3. Delson Scarano

4. Carlos Lindenberg
5. Antônio Fernandes
6. José Augusto
7. Domicio Gondin
8. Duarte Filho
9. Arnon de Mello
10. José Sarney

4. Furtado Leite
5. Gabriel Hermes
6. Gonzaga Vasconcelos
7. Heitor Cavalcanti
8. Geraldo Bulhões

MDB

1. Ruy Carneiro

1. Pacheco Chaves
2. Marcos Freire
3. Janduhy Carneiro

CALENDÁRIO

Dia 21-03-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 10-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 10-4-73 na Comissão Mista;
Até dia 30-4-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — 11º andar — Anexo do Senado Federal. — Assistente — Claudio Carlos Rodrigues Costa — Telefone: 24-8105 — Ramais 306 e 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.255, de 29 de dezembro de 1972, que “amplia o prazo de vigência do artigo 2º do Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências”.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1973

Às onze horas do dia três de abril de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Cattete Pinheiro, e com a presença dos Senhores Senadores Flávio Brito, Waldemar Alcântara, Alexandre Costa, Geraldo Mesquita, José Lindoso, Renato Franco e Danton Jobim e os Senhores Deputados Américo Brasil, Vinicius Câmara, Navarro Vieira e Joel Ferreira, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1973 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dinarte Mariz, José Esteves e Helvídio Nunes e os Senhores Deputados Josias Leite, Joaquim Macedo, Ubaldo Barem, Eurico Ribeiro, Alfeu Gasparini, Jerônimo Santana e Júlio Viveiros.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.
Constatada a existência de “quorum”, assume a direção dos tra-

balhos o Senhor Senador Cattete Pinheiro, que concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Américo Brasil.

Com a palavra, o Senhor Relator emite parecer favorável à Mensagem nº 4, de 1973 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Submetido à discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Cattete Pinheiro.
Vice-Presidente: Deputado Joel Ferreira.
Relator: Deputado Américo Brasil.

Senadores

1. Flávio Brito
2. Waldemar Alcântara
3. Dinarte Mariz

Deputados

ARENA

1. Josias Leite
2. Américo Brasil
3. Vinícius Câmara

- | | |
|---------------------|--------------------|
| 4. José Esteves | 4. Joaquim Macedo |
| 5. Alexandre Costas | 5. Ubaldo Barem |
| 6. Geraldo Mesquita | 6. Eurico Ribeiro |
| 7. José Lindoso | 7. Alfeu Gasparini |
| 8. Cattete Pinheiro | 8. Navarro Vieira |
| 9. Helvídio Nunes | |
| 10. Renato Franco | |

MDB

1. Danton Jobim

- | |
|---------------------|
| 1. Jerônimo Santana |
| 2. Júlio Viveiros |
| 3. Joel Ferreira |

CALENDÁRIO

Dia 23/3/73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até Dia 12/4/73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 12/4/73 na Comissão Mista;
Até dia 30/4/73 no Congresso Nacional.
Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — 11º Andar — Anexo do Senado Federal —
Assistente: Claudio Carlos Rodrigues Costa — Telefone: 24.8105 —
Ramas: 306 e 303.

ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares
ARENA
Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattoes Leão

Suplentes
ARENA
Tarsio Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB
Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares
ARENA
José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattoes Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

MDB
Nelson Carneiro

Suplentes
ARENA
Eurico Resende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB
Franco Montoro

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares
ARENA
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Píneiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB
Ruy Carneiro

Suplentes
ARENA
Carlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

MDB
Nelson Carneiro

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares
ARENA
José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Suplentes
ARENA
Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB
Ruy Carneiro

MDB
Franco Montoro

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domício Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Suplentes

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

Danton Jobim

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondim
Lenoir Vargas

Suplentes

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

ARENA

Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Emival Caiado

Suplentes

Cattete Pinheiro
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Aron de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

ARENA

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

ARENA

Tarso Dutra
Emival Caiado
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

ARENA

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:

{	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para Inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

- I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).
- II — CÓDIGO ELEITORAL
 - a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
 - b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLLEGENDAS
 - Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
 - Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos **ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do **CÓDIGO CIVIL**.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consultante, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denomina-

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) Índice alfabético remissivo — 389; b) Índice numérico por espécie de processo — 458.

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

“REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF”

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: Cr\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.os 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

ANAIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965	— SESSÕES	1. ^a a 16. ^a	— Preparatória
Mês de março de 1965	— SESSÕES	1. ^a a 20. ^a	— Preparatória
Mês de abril de 1965	— SESSÕES	21. ^a a 38. ^a	—
Mês de maio de 1965	— SESSÕES	39. ^a a 50. ^a	— tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES	51. ^a a 62. ^a	— Tomo II
Mês de julho de 1965	— SESSÕES	90. ^a a 106. ^a	—
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES	107. ^a a 117. ^a	— tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES	118. ^a a 130. ^a	— tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES	141. ^a a 142. ^a	— tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES	143. ^a a 145. ^a	— tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES	146. ^a a 155. ^a	— tomo I
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES	156. ^a a 166. ^a	— tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES	1. ^a a 12. ^a	(Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES	13. ^a a 27. ^a	(Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES	28. ^a a 34. ^a	(Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES	1. ^a a 15. ^a (1. ^a e 2. ^a Sessões Prepara- tórias — Vol. I)	
Mês de março de 1968	— SESSÕES	16. ^a a 32. ^a	— tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES	33. ^a a 42. ^a	— tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES	43. ^a a 62. ^a	— tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES	63. ^a a 78. ^a	— tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES	79. ^a a 100. ^a	— tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES	101. ^a a 114. ^a	— tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES	115. ^a a 132. ^a	— tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES	1. ^a a 10. ^a (Convocação Extraord.)	
Mês de julho de 1968	— SESSÕES	11. ^a a 24. ^a	— tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES	133. ^a a 150. ^a	— tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES	151. ^a a 171. ^a	— tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES	172. ^a a 188. ^a	— tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES	189. ^a a 209. ^a	— tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES	210. ^a a 231. ^a	— tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES	232. ^a a 262. ^a	— tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES	263. ^a a 275. ^a	— tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES	276. ^a a 298. ^a	— tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES	1. ^a a 15. ^a — tomo I (Convocação Extraordinária)	
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES	1. ^a a 7. ^a	— tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES	8. ^a a 19. ^a	— tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES	20. ^a a 36. ^a	— tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES	1. ^a a 12. ^a	— tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES	13. ^a a 20. ^a	— tomo II
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES	1. ^a a 11. ^a	— tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES	12. ^a a 21. ^a	— tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES	22. ^a a 32. ^a	— tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES	33. ^a a 44. ^a	— tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES	68. ^a a 81. ^a	— tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES	82. ^a a 93. ^a	— tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES	94. ^a a 103. ^a	— tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES	104. ^a a 115. ^a	— tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES	116. ^a a 126. ^a	— tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES	127. ^a a 138. ^a	— tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES	139. ^a a 148. ^a	— tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES	149. ^a a 157. ^a	— tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES	1. ^a a 12. ^a	— tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— Junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1965)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— Junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— Janeiro a Junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— Julho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	"
— Janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— Janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— Janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— Janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insoaláveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenéo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Atyr de Azevedo Lucci

Decreto-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jésse de Azevedo Barquero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

— outubro a dezembro n.º 32 (1971)

10,00

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais. Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUÍ, a Defesa dos Búspos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da Independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada; pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA
(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR
(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PRÓJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

- (DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO
(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE
(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA
DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

- I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
 - a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
 - b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-9-71).
 - c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
 - d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).
- II — CÓDIGO ELEITORAL
 - a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
 - b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLLEGENDAS
 - Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
 - Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos *ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL*, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consultante, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denomina-

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) Índice alfabético remissivo — 389; b) Índice numérico por espécie de processo — 458.

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

“REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF”

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado).

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.ºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL

FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

ANAIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 16. ^a — Preparatória
Mês de março de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 20. ^a — Preparatória
Mês de abril de 1965	— SESSÕES 21. ^a a 38. ^a —
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39. ^a a 50. ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51. ^a a 62. ^a — Tomo II
Mês de julho de 1965	— SESSÕES 90. ^a a 106. ^a —
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107. ^a a 117. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118. ^a a 130. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141. ^a a 142. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143. ^a a 145. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 146. ^a a 155. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156. ^a a 166. ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13. ^a a 27. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28. ^a a 34. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a (1. ^a e 2. ^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16. ^a a 32. ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33. ^a a 42. ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43. ^a a 62. ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63. ^a a 78. ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79. ^a a 100. ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101. ^a a 114. ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115. ^a a 132. ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 10. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11. ^a a 24. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133. ^a a 150. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151. ^a a 171. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172. ^a a 188. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189. ^a a 209. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210. ^a a 231. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232. ^a a 262. ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263. ^a a 275. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276. ^a a 298. ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1. ^a a 7. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8. ^a a 19. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20. ^a a 36. ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13. ^a a 20. ^a — tomo II
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 1. ^a a 11. ^a — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 12. ^a a 21. ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22. ^a a 32. ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33. ^a a 44. ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68. ^a a 81. ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82. ^a a 93. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94. ^a a 103. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104. ^a a 115. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116. ^a a 126. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127. ^a a 138. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139. ^a a 148. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149. ^a a 157. ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Edited by Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NUMEROS PUBLICADOS

	CR\$
— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1965)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	"
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenêo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Atyr de Azevedo Lucci

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jésse de Azevedo Barquero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

— outubro a dezembro n.º 32 (1971)

10,00

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais. Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
- "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLEGENDAS
- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DAS LEIS nºs 5.682, de 21-7-1971 5.697, de 27-8-1971

Tomos I e II, num total de 892 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

“REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF”

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado).

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.ºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50